



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Secretaria de
Administração
e Finanças

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 115/2017

DATA: 03/03/2017

De: Julio Cesar da Silva Tavares
Secretario de Administração e Finanças

Para Camara Municipal
Vereador Bruno Dias

Assunto: PROCESSOS PLENAX RESTOS A PAGAR

Encaminho os Processos da Empresa Plenax, que constam no nosso Restos a Pagar 2016.

Na oportunidade, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Julio Cesar da Silva Tavares
Secretario de Administração e Finanças

RECEBIDO:

DATA: 07/03/17

ASS.: 

Documentos Recebidos 07/03/17

NOME: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERV LTDA

PROCESSOS PARA PAGAMENTO - RESTOS 2016

NFE	NAP		VALOR
201	12231	R\$	223.695,20
197	11098	R\$	223.695,20
135	345/1	R\$	150.010,32
139	345/4	R\$	150.010,32
208	17107	R\$	223.695,20
JUROS	19039	R\$	209.356,13
JUROS	18950	R\$	409.602,83
JUROS	18921	R\$	75.230,21
JUROS	18973	R\$	36.324,82
226	19024	R\$	111.847,60
225	19062	R\$	111.847,60
JUROS	18977	R\$	37.312,30
JUROS	18951	R\$	22.379,95
215	18023	R\$	31.729,38
216	18026	R\$	295.084,46
221	18836	R\$	118.500,00
221	18835	R\$	60.021,86
221	18837	R\$	120.000,00
JUROS	18952	R\$	150,37

Dano:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA, CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO Nº 06/2014 VIG. 07/02/2017. RECURSO ENSINO - VALOR: R\$ 223.695,20 - PERÍODO 07/09/2016 A 06/10/2016.

DADOS BANCÁRIOS:

SANTANDER: 33

AGÊNCIA: 1638

CONTA CORRENTE: 13000878-7

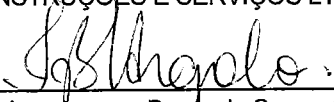


NAP:12261

Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

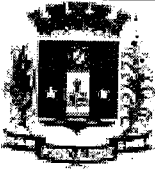
Responsável:


14848 - Thelma Jussara Braga de Souza Argolo.

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**Nº: 12231
DATA: 06/10/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Código: 0207				
Data Provável de Pagamento: 05/11/2016		Nº do Processo / Ano: /				
Fonte de recurso: 1012001 - ENSINO						
Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		Código: 7618				
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:				
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60		Bairro: SÃO JOSÉ				
Cidade: POUSO ALEGRE		CEP: 37550000 UF: MG				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Telefone:			
Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO						
Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
4316	328	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02071236100072046339039001012001 00	25/07/2016		223.695,20
Valor Bruto:		223.695,20				
Desconto:		7.829,33				
Desconto:		2.236,95	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros			
Desconto:		4.473,90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
Líquido a Pagar:		209.155,02				
Valor por Extenso:	DUZENTOS E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS*****					
NAP: 12261						
Justificativa: PREST. DE SERV. INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMP. DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM. CONTRATO 31/2014.VIG. 07/02/2017. REF.07/09/16 A 06/10/16.						
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga				Autorizo o Pagamento		
 CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO 413.720.506-04 Ordenador da Despesa		 ALEXANDRE JOSÉ LOPES 907.190.856-91 Liquidante		 JULIANA MARIS GRACIANO CRC-MG 093.147.0-0 Contadora		 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-0-6 Contador
USO DA TESOURARIA						
Forma de Pagamento: <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> Relação Bancária Nº						
Banco / Agência / Conta Corrente:						
Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA						
RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA						
Data: ___/___/___		Assinatura: _____			Ident: _____	
Nome Legível: _____						

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
201

Data e Hora da Emissão	06/10/2016 10:36:55	Competência	6/10/2016	Código de Verificação	462602470
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS ,45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tinhalessa@gmail.com

Discriminação do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA INTERNA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	2.236,95	INSS (R\$)	7.829,33	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador de Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	223.695,20	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	223.695,20
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	10.066,28	0-Nenhum		Base de Cálculo	223.695,20
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	4.473,90	2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	209.155,02	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	4.473,90
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 Número: 4292 Data: 06/10/2016 Empenho: 4316

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Tipo: Label23
Solicitante: 14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOUZA ARGOLO
Cargo: PROFESSOR - PII (NI-II)
Função:
Dotação: 0328 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculac
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, R
OÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POS
TES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIP
AMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO N
º: 06/2014

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CPF/CNPJ: 22662563000188
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
60 POUSO ALEGRE MG
Fone: EMail:

NAP: 12261

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vir.Unitário	Vir.Total
686813: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SV PAG. REFERENTE AO PERÍODO DE 07/09/2016 À 06/10/2016 - NF Nº 201.		4,0000	55.923,8000	223.695,2000
Total do Sub Empenho:				223.695,2000

14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOU

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

17
R. Almeida



Obra: Fornecimento de Equipe multirefata interna

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: ___/___/___

MEDIÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR EQUIPE	TOTAL
1.0	Prestação de serviços internos de capina manual, roçada, raspagem e limpeza de logradouros, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, alamedados e gradis, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.	4,0	equipes	55.923,80	R\$ 223.695,20
	PERIODO: 07/09/2016 À 06/10/2016				
DATA: ___/___/___				TOTAL MÊS	R\$ 223.695,20
VISTO: _____				NÚMERO DE MÊS	1,00
				TOTAL	R\$ 223.695,20

Plenax Construções e Serviços Ltda - EPP
 Escrit: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 60 – Bairro Sta. Lucia
 Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-000
 Fone/fax: (35) 3425-0561
 Email: plenaconstrucoes@yahoo.com.br

Cleidis Regina C. Modesto
Cleidis Regina C. Modesto
 SECRETÁRIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2016 a 14/11/2016

Certificação Número: 2016101607270989470915

Informação obtida em 27/10/2016, às 13:36:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15
[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de Agosto de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 22/11/2016

Certidão emitida por 884ddacd-77f8-488e-a9d0-59c278906733 - Certidão Emitida às 10:53:52 do dia 24/08/2016 - Código para Validação da certidão: K02SHPZVYT2QX65C1IBC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site

14
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 119602825/2016
Expedição: 27/10/2016, às 13:47:26
Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023




**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**


A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

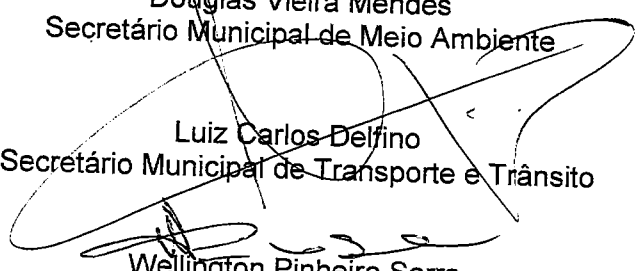
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura



José Antero Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

11




PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014
PROCESSO DE COMPRA: 08/2014
PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05:869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS



7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

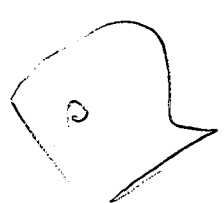
7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

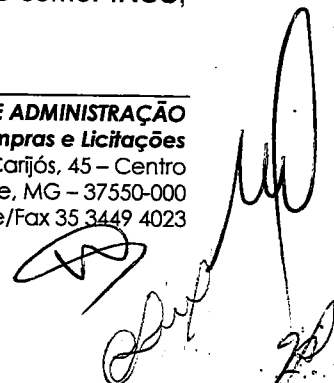
7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

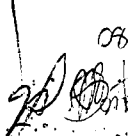
7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



Lucia Cardoso
Secretaria Municipal de Administração
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG









PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. José Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Paula Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3.No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1.Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5.A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III -Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Souza Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

04
22



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

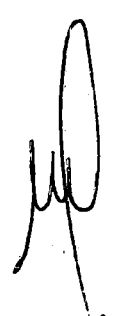
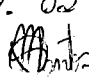
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023


Dr. Maria Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG


20.02




**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**


**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**


**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**


**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**


**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



Pouso Alegre, 15 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da

f



habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a **"reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições"** ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2006, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. **Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção do pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.** 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012) (Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade para a gente que faz.

1ª T/STJ, rel. Min. Luiz Fux, DJ20/6/2005 - ementa parcial)
(Grifo nosso)

No mesmo sentido o TJMG:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CONDICIONAMENTO À PROVA DE REGULARIDADE FISCAL DURANTE TODO O CONTRATO. LICITAÇÃO. SANÇÃO NÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 86, 87 E 88. DA LEI 8.666/93. EXCESSO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. - Demonstra-se ilegal o condicionamento da liberação dos pagamentos devidos à empresa que contratou com o Município, pelos serviços prestados, à demonstração de regularidade fiscal durante todo o contrato. - Conquanto seja exigível daquela empresa que contrata com o Poder Público a manutenção das condições que determinaram sua habilitação e qualificação na licitação, a aplicação de sanção excessiva e não prevista na Lei n. 8.666/93 ofende direito líquido e certo a impetrante. (Número do processo 1.0223.10.013346-9/001 Numeração 0133469-Relator: Des.(a) Armando Freire - Relator do Acórdão: Des.(a) Armando Freire - Data do Julgamento: 22/05/2012 - Data da Publicação: 11/06/2012) (Grifo nosso)

.....

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVÊNIO. MUNICÍPIO DE UBÁ x UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO DO PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

f



SENTENÇA CONFIRMADA. APELOPREJUDICADO. Executado o objeto do convênio, não pode a Administração Pública se locupletar indevidamente retendo, ao argumento de não apresentação da CND, os valores devidos pelos serviços já prestados. (Número do 1.0699.10.011072-4/001 Numeração 0110724-Relator: Des.(a) Peixoto Henriques - Relator do Acordão: Des.(a) Peixoto Henriques - Data do Julgamento: 14/05/2013 - Data da Publicação: 17/05/2013) (Grifo nosso)

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS E CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL. RESCISÃO UNILATERAL PELA MUNICIPALIDADE. VALORES DEVIDOS. EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CND-INSS COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

- Comprovada a execução das obras decorrentes de contrato ajustado entre o Poder Público e empresa particular, rescindido unilateralmente pela municipalidade, são devidos os valores não pagos até a data da rescisão.

- Segundo o STJ, "não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da habilitação dos concorrentes, não exigiu certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto decreto regulamentar" (fl.



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.


107). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POCOS CALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUCOES LTDA -APTE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUCOES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município

20 SET 2016



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

10 NOV 2016

111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11104 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA
1110400 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA

Protocolo Nro.: 2016 / 024646
Assunto: 0453 SUB-EMPENHO (PAGAMENTO)

Abertura: 26/09/2016 15:42:33

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.: Compl.:
Bairro:
Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014 -

PREGÃO

Nº: 06/2014

RECURSO: ENSINO

VALOR: R\$ 223.695,20

PERÍODO: 07/08/2016 À 06/09/2016.

NF: 197

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER - 33

AGÊNCIA: Nº: 1638

CONTA CORRENTE: Nº: 13000878-7



Nº: 11130

Interessado: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: 14848 - Thelma Jussara Braga de Souza Argolo.

05/10

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 11098

DATA: 19/09/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Código: 0207
Data Provável de Pagamento: 18/10/2016	Nº do Processo / Ano: /
Fonte de recurso: 1012001 - ENSINO	
Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código: 7618
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60	Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: POUSO ALEGRE	CEP: 37550000 UF: MG
Banco: Agência: Conta Corrente:	Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
4316	328	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02071236100072046339039001012001 00	25/07/2016		223.695,20

Valor Bruto:	223.695,20	
Desconto:	7.829,33	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO -
Desconto:	2.236,95	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA -
Desconto:	4.473,90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A
Líquido a Pagar:	209.155,02	
Valor por Extenso:	DUZENTOS E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS*****	

Justificativa: SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECs DA PMPA.PER. 07/08/16 A 06/09/2016. CONT 31/2014 VIG. 07/02/2017.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO 413.720.506-04 Ordenador da Despesa	ALEXANDRE JOSÉ LOPES 087.190.856-91 Liquidante	JULIANA MARIS GRACIANO CRC-MG 093.147.0-0 Contadora	ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-0-6 Contador

USO DA TESOUREARIAForma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA / Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
197

Data e Hora da Emissão	19/09/2016 15:39:24	Competência	19/9/2016	Código de Verificação	324532432
------------------------	---------------------	-------------	-----------	-----------------------	-----------

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG
---------------	--------------------------	--------------------	-------------------

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS ,45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tininhalessa@gmail.com

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de capina manual,(capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas, postes, alambrados e gradis, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos), nas vias e logradouros públicos do município.

Secretaria de Educação

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

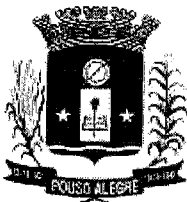
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	2.236,95	INSS (R\$)	7.829,33	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	223.695,20	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	223.695,20
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	10.066,28	0-Nenhum		Base de Cálculo	223.695,20
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	4.473,90	2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	209.155,02	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	4.473,90
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Cleidis Regina de Modesto
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 **Número:** 4029 **Data:** 06/09/2016 **Empenho:** 4316

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Tipo:** Label23
Solicitante: 14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOUZA ARGOLO
Cargo: PROFESSOR - PII (NI-II)
Função:
Dotação: 0328 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculac
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, R
OÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POS
TES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIP
AMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO N
º: 06/2014

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
60 POUSO ALEGRE MG
Fone: **EEmail:**

NAP: 11130

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vir.Unitário	Vir.Total
686813: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERÍODO: 07/08/2016 À 06/09/2016. CONFORME NOTA FISCAL nº: 197.		4,0000	55.923,8000	223.695,2000
Total do Sub Empenho:				223.695,2000

14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOU

Cleidis Regina C. Modesto
Secretaria Municipal de Educação

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2016 a 26/10/2016

Certificação Número: 2016092701564093352000

Informação obtida em 05/10/2016, às 15:32:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de Agosto de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 22/11/2016

89

Certidão emitida por 884ddacd-77f8-488e-a9d0-59c278906733 - Certidão Emitida às 10:53:52 do dia 24/08/2016 - Código para Validação da certidão: K02SHPZVYT2QX65C1IBC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão n°: 31852413/2016
Expedição: 05/04/2016, às 14:30:09
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10
AS
Dent



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POU-
SO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE
CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO
DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E
JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POU- SO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014

Termo de Contrato n° 31/2014 ✓

O MUNICÍPIO DE POU- SO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo lici-
tatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em
anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de
Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de
Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato fir-
mado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Se-
cretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os docu-
mentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de
2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

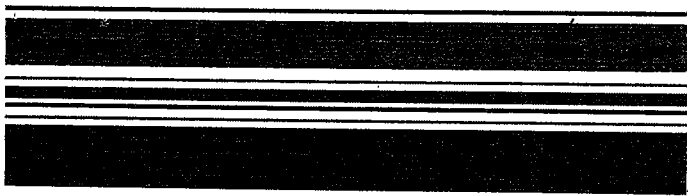
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

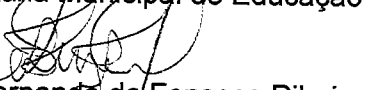



4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.


E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.


Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

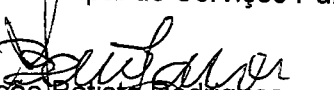

Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura



José Antônio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

14




PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014
Termo de Contrato n° 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, Secretária Municipal de Agricultura, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n°:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530
Secretaria Municipal de Educação
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340
Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577
02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618
02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711
02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721
02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751
02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação



Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

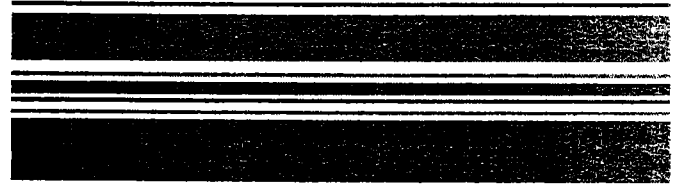
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

12




**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura

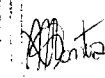

Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

11




PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014
PROCESSO DE COMPRA: 08/2014
PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]
Dr. *[Handwritten name]* Maria Cardoso
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Carlos Roberto de Lima Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Paula Carneiro
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG

2013/06
15/06/2013



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] - Gestor Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

[Assinatura]



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

20/04
Am
RST



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Souza
Secretaria Municipal de Pouso Alegre - MG

03



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

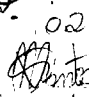
Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023


Dr.  **Secretaria Municipal de Educação**
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



02




**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

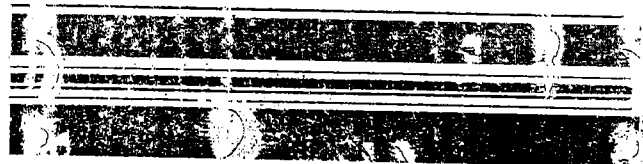

**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**


**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**


**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**


**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



Pouso Alegre, 16 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da

f



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a "reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2005, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012)(Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art.87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelo serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade para a gente que faz.

1ª T/STJ, rel. Min. Luiz Fux, DJ20/6/2005 - ementa parcial)
(Grifo nosso)

No mesmo sentido o TJMG:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CONDICIONAMENTO À PROVA DE REGULARIDADE FISCAL DURANTE TODO O CONTRATO. LICITAÇÃO. SANÇÃO NÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 86, 87 E 88. DA LEI 8.666/93. EXCESSO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. - Demonstra-se ilegal o condicionamento da liberação dos pagamentos devidos à empresa que contratou com o Município, pelos serviços prestados, à demonstração de regularidade fiscal durante todo o contrato. - Conquanto seja exigível daquela empresa que contrata com o Poder Público a manutenção das condições que determinaram sua habilitação e qualificação na licitação, a aplicação de sanção excessiva e não prevista na Lei n. 8.666/93 ofende direito líquido e certo a impetrante. (Número do processo 1.0223.10.013346-9/001 Numeração 0133469-Relator: Des.(a) Armando Freire - Relator do Acórdão: Des.(a) Armando Freire - Data do Julgamento: 22/05/2012 - Data da Publicação: 11/06/2012) (Grifo nosso)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVÊNIO. MUNICÍPIO DE UBÁ X UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO DO PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.



SENTENÇA CONFIRMADA. APELOPREJUDICADO. Executado o objeto do convênio, não pode a Administração Pública se locupletar indevidamente retendo, ao argumento de não apresentação da CND, os valores devidos pelos serviços já prestados. (Número do 1.0699.10.011072-4/001 Numeração 0110724-Relator: Des.(a) Peixoto Henriques - Relator do Acórdão: Des.(a) Peixoto Henriques - Data do Julgamento: 14/05/2013 - Data da Publicação: 17/05/2013) (Grifo nosso)

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS E CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL. RESCISÃO UNILATERAL PELA MUNICIPALIDADE. VALORES DEVIDOS. EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CND-INSS COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

- Comprovada a execução das obras decorrentes de contrato ajustado entre Poder Público e empresa particular, rescindido unilateralmente pela municipalidade, são devidos os valores não pagos até a data da rescisão.

- Segundo o STJ, "não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da habilitação dos concorrentes, não exigiu certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto decreto regulamentar" (fl.

f



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

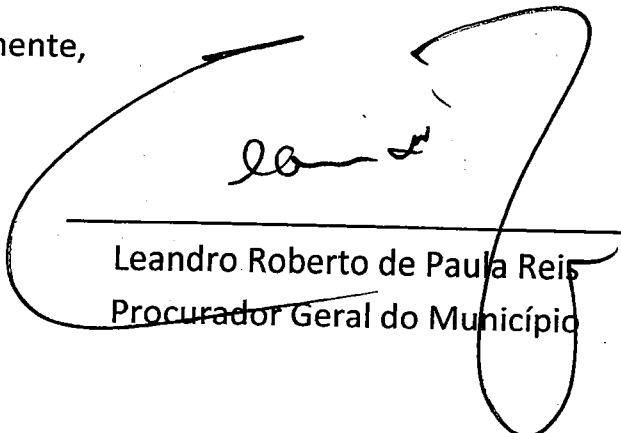
197). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POCOSCALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUCOES LTDA - APE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUCOES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município

31 MAR. 2016

27 ABR. 2016



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

111
11104
1110400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA

Protocolo Nro.: 2016 / 007921

Abertura: 30/03/2016 10:49:41

Assunto: 3538 EMPENHO POR ESTIMATIVA

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO REFERENTE A COMPETÊNCIA 2015. NOTA FISCAL 135. VALOR: R\$150.010,32

Recurso: Ensino.

Dados bancários:

*{ Santander - 33
Agência - 3080
e/c - 13001132 - 2*

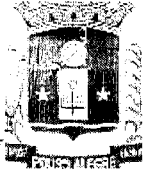


Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

Thelma Jussara Braga de Souza Argolo
14848 - Thelma Jussara Braga de Souza Argolo.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Centro
Pouso Alegre

LIQUIDAÇÃO DE SUBEMPENHO

Nro. DE ACORDO COM A
LEI 4.320/64.
MG
Elaborado Por: 6193

Fonte: 101
Exercício: 2016
Ficha: 0328
Tipo: Sub Empenho
Número: 000345 / 001
Prev. Pagto: 22/04/2016

2182

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0007	POUSO ALEGRE COM MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2 046	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.61	Limpeza e Conservação
Aplicação:	2000001	ENSINO

Valor: ***R\$150.010,32 (cento e cinquenta mil e dez reais e trinta e dois centavos)

Favorecido:	7618	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Nro.	60	Comp.
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60				
Bairro:	SÃO JOSÉ				
Cidade:	37550-000	POUSO ALEGRE			MG
CNPJ/CPF:	22662563000188	Insc.Est./RG:			Fone:
Banco:	0	Agência:	Dv.:	Conta:	Dv.:

Histórico: SERV. INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMP. DE LOGRADOUROS, RECOMP. E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA. CONT. Nº 31/2014. COMPETÊNCIA 2015.

Processo: Edital: Solicitação: 429 Modalidade: 06/2014 Pregão Presencial

09/10/10

Demonstração		Despesa Bruta:	150.010,32
Saldo Anterior:	523.494,90	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURIDICA	5.250,36
Desp. Empenhada:	150.010,32	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.000,21
		IRRF sobre Outros Rendimentos	1.500,10
Saldo Atual:	523.494,90	Despesa Líquida:	140.259,65

Data 22/03/2016

Cleides Regina Chaves Modesto
CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO
413.720.506-04
Ordenador da Despesa

Alexandre José Lopes
ALEXANDRE JOSÉ LOPES
907.190.856-91
Liquidante

Messias Moraes
MESSIAS MORAIS
CPF 623.522.456-72
Secretário da Fazenda

Data

Arnaldo Lucas Sacramento
ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6
Contador

Juliana Maris Graciano
JULIANA MARIS GRACIANO
CRC-MG 093.147.0-0
Contadora

Nome

CNPJ/CPF/Identidade

11
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Centro
Pouso Alegre

Nro.
MG
Elaborado Por: 6193

NOTA DE EMPENHO
DE ACORDO COM A
LEI 4.320/64.

Exercício: 2016
Ficha: 0328
Tipo: Sub Empenho
Número: 000345 / 001
Data: 01/03/2016

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0007	POUSO ALEGRE COM MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2 046	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.61	Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos:	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados - Educaca
Código de Aplicação	2000001	ENSINO

Valor: ***R\$150.010,32 (cento e cinquenta mil e dez reais e trinta e dois centavos)

Favorecido: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 Nro. 60 Comp.
 Bairro: SÃO JOSÉ
 Cidade: 37550-000 POUSO ALEGRE MG
 CNPJ/CPF: 22662563000188 Insc.Est./RG: Fone:
 Banco: 0 Agência: Dv.: Conta: Dv.:

Histórico: SERV. INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMP. DE LOGRADOUROS, RECOMP. E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA. CONT. Nº 31/2014. COMPETÊNCIA 2015.

Processo: Edital: Solicitação: 429 Modalidade: 06/2014 Pregão Presencial **021010**

Saldo Anterior:	523.494,90	Despesa Bruta:	150.010,32
Desp. Empenhada:	150.010,32	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURIDICA	5.250,36
Saldo Atual:	523.494,90	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.000,21
		IRRF sobre Outros Rendimentos	1.500,10

Despesa Líquida: 140.259,65

Cleides Regina Chaves Modesto
CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO
413.720.506-04
Ordenador da Despesa

Alexandre José Lopes
ALEXANDRE JOSÉ LOPES
907.160.856-91
Liquidante

Data

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6
Contador

Juliana Maris Graciano
JULIANA MARIS GRACIANO
CRC-MG 093.147.0-0
Contadora

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre a importância supra referente a despesa acima, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.
Valor: R\$140.259,65 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Nome
Assinatura do Favorecido

Local e Data
CNPJ/CPF/Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
135

Data e Hora da Emissão	22/03/2016 10:33:05	Competência	22/3/2016	Código de Verificação	039564281
Número do RPS		Nº. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de capina manual, (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas, postes, alambrados e gradis, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos), nas vias e logradouros públicos do município.

Secretaria de Educação

Dados para pagamento:
Santander 33
Ag: 3080
Cc: 13001132-2

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	1.500,10	INSS (R\$)	5.250,36	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	150.010,32	Natureza Operação		Valor do Serviço - R\$	150.010,32
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	6.750,46	0-Nenhum		Base de Cálculo	150.010,32
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	3.000,21	2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido - R\$	140.259,65	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN - R\$	3.000,21
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Hirohito G. Matsumoto
Diretor Depto. de Manut.
da Estrutura Educacional
MAT n.: 17295

09
XIX



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016

Número: 1078

Data: 05/02/2016

Empenho: 0345

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Label23

Solicitante: 13068 ALEXANDRE JOSE LOPES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (NI-III)

Função: DIRETOR EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 0328 / 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vincular

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, R
OÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POS
TES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIP
AMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014.

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ

60

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

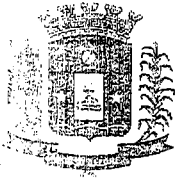
E-Mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
686813 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SV PAGAMENTO REFERENTE A COMPETÊNCIA 2015. NOTA FISCAL 135		3,0000	50.003,4400	150.010,3200
Total do Sub Empenho:				150.010,3200

13068

ALEXANDRE JOSE LOPES

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

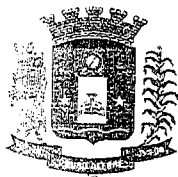
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

03
AAA



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960

Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

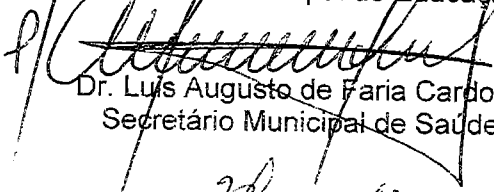
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.


É por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

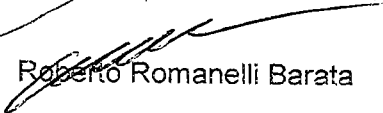
Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

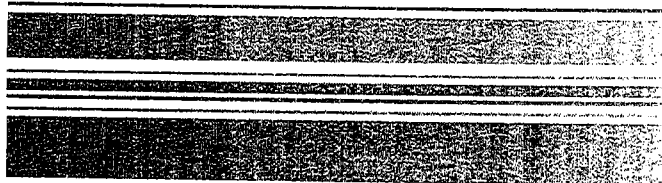
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura



Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



João Batista Rodrigues

Secretário de Esporte e Lazer



Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Handwritten initials or marks in the bottom right corner.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

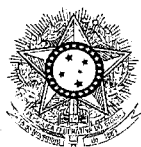
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040902284808514354

Informação obtida em 11/04/2016, às 16:26:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 34259167/2016
Expedição: 11/04/2016, às 16:29:12
Validade: 07/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

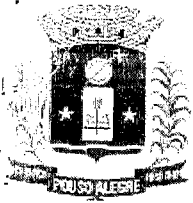
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

04
Handwritten signature

31 MAR. 2016

27 ABR. 2016



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 11104 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA
 1110400 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA REDE FISICA

Protocolo Nro.: 2016 / 007923

Abertura: 30/03/2016 10:59:46

Assunto: 3538 EMPENHO POR ESTIMATIVA

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
 Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUOSC Nro.: Compl.:
 Bairro:
 Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO REFERENTE A COMPETÊNCIA 2015 - NOTA FISCAL: 139 - VALOR: R\$ 150.010,32

Recurso: Fmimo.

Dados Bancários:

*{ Santander - 33
 Agência - 3080
 C/C - 13001132-2*



08/013

Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ *Thelma Jussara Braga de Souza Argolo*
 14848 - Thelma Jussara Braga de Souza Argolo.

17/4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Centro
Pouso Alegre

LIQUIDAÇÃO DE SUBEMPENHO

Nro. DE ACORDO COM A
LEI 4.320/64.
MG
Elaborado Por: 6193

Fonte: 101
Exercício: 2016
Ficha: 0328
Tipo: Sub Empenho
Número: 000345 / 004
Prev. Pagto: 28/04/2016

2195

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0007	POUSO ALEGRE COM MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2 046	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.61	Limpeza e Conservação
Aplicação	2000001	ENSINO

Valor: ***R\$150.010,32 (cento e cinquenta mil e dez reais e trinta e dois centavos)

Favorecido:	7618	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Nro.	60	Comp.
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60				
Bairro:	SÃO JOSÉ				
Cidade:	37550-000	POUSO ALEGRE			MG
CNPJ/CPF:	22662563000188	Insc.Est./RG:			Fone:
Banco:	0	Agência:	Dv.:	Conta:	Dv.:

Histórico: SERV. INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMP. DE LOGRADOUROS, RECOMP. E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA. CONT. Nº 31/2014. COMPETÊNCIA 2015.

Processo: Edital: Solicitação: 429 Modalidade: 06/2014 Pregão Presencial

09/10/13

Demonstração		Despesa Bruta:	150.010,32
Saldo Anterior:	150.010,32	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURIDICA	5.250,36
Desp. Empenhada:	150.010,32	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.000,21
		IRRF sobre Outros Rendimentos	1.500,10
Saldo Atual:	0,00	Despesa Líquida:	140.259,65

Data 28/03/2016

Cleides Regina Chaves Modesto
CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO
413.720.506-04
Ordenador da Despesa

Alexandre José Lopes
ALEXANDRE JOSÉ LOPES
907.190.856-91
Liquidante

Messias Morais
MESSIAS MORAIS
CPF 623.522.456-72
Secretário da Fazenda

Data

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6
Contador

Juliana Maris Graciano
JULIANA MARIS GRACIANO
CRC-MG 093.147.0-0
Contadora

Nome

CNPJ/CPF/Identidade

11
MI



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Centro
Pouso Alegre

Nro.
MG
Elaborado Por: 6193

NOTA DE EMPENHO
DE ACORDO COM A
LEI 4.320/64.

Exercício: 2016
Ficha: 0328
Tipo: Sub Empenho
Número: 000345 / 004
Data: 01/03/2016

Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
Sub Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0007	POUSO ALEGRE COM MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2 046	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.61	Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos:	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados - Educaca
Código de Aplicação:	2000001	ENSINO

Valor: ***R\$150.010,32 (cento e cinquenta mil e dez reais e trinta e dois centavos)

Favorecido:	7618	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Nro.	60	Comp.	0328
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60					
Bairro:	SÃO JOSÉ					
Cidade:	37550-000	POUSO ALEGRE			MG	
CNPJ/CPF:	22662563000188	Insc.Est./RG:			Fone:	
Banco:	0	Agência:	Dv.:	Conta:	Dv.:	

Histórico: SERV. INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMP. DE LOGRADOUROS, RECOMP. E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA. CONT. Nº 31/2014. COMPETÊNCIA 2015.

Processo:	Edital:	Solicitação: 429	Modalidade: 06/2014	Pregão Presencial	091013
-----------	---------	------------------	---------------------	-------------------	--------

Saldo Anterior:	150.010,32	Despesa Bruta:	150.010,32
Desp. Empenhada:	150.010,32	INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - PESSOA JURIDICA	5.250,36
Saldo Atual:	0,00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.000,21
		IRRF sobre Outros Rendimentos	1.500,10

Despesa Líquida: 140.259,65

CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO
413.720.506-04
Ordenador da Despesa

ALEXANDRE JOSÉ LOPES
907.190.856-91
Liquidante

Data

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6
Contador

JULIANA MARIS GRACIANO
CRC-MG 003.147.0-0
Contadora

Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre a importância supra referente a despesa acima, da qual é dada quitação em todas as vias para um só efeito.
Valor: R\$140.259,65 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Nome

Local e Data

Assinatura do Favorecido

CNPJ/CPF/Identidade

10
2019

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
139

Data e Hora da Emissão	28/03/2016 09:45:55	Competência	28/3/2016	Código de Verificação	222874416
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA. - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucces@bol.com.br

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-300				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de capina manual, (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas, postes, aiamebrados e gradis, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos) nas vias e logradouros públicos do município.

Secretaria de Educação

Dados para pagamento:
Santander 33
Ag: 3080
Cc: 13001132-2

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 9102302 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	1.500,10	INSS (R\$)	5.250,35	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

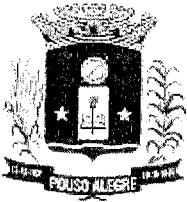
Detalhamento de valores - Prestador do Serviço		Outras informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	150.010,32	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	150.010,32
(-) Desconto incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	6.750,46	0-Nenhuma		Base de Cálculo	150.010,32
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	3.000,21	2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	140.259,65	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	3.000,21
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Hirohito G. Matsumoto
Diretor Depto. de Manut.
da Estrutura Educacional
MAT n.: 17295

09
MFA X



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 **Número:** 1102

Data: 05/02/2016

Empenho: 0345

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Label23

Solicitante: 13068 ALEXANDRE JOSE LOPES

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (NI-III)

Função: DIRETOR EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 0328 / 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 101 / Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculac

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, R
OÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POS
TES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIP
AMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014.

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ

60

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-Mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
686813 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SV PAGAMENTO REFERENTE A COMPETÊNCIA 2015 - NOTA FISCAL 139.		3,0000	50.003,4400	150.010,3200
Total do Sub Empenho:				150.010,3200

13068 ALEXANDRE JOSE LOPES

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO
ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

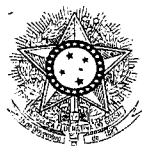
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040902284808514354

Informação obtida em 19/04/2016, às 11:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 34252925/2016
Expedição: 11/04/2016, às 16:13:08
Validade: 07/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

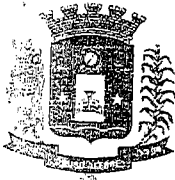
02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

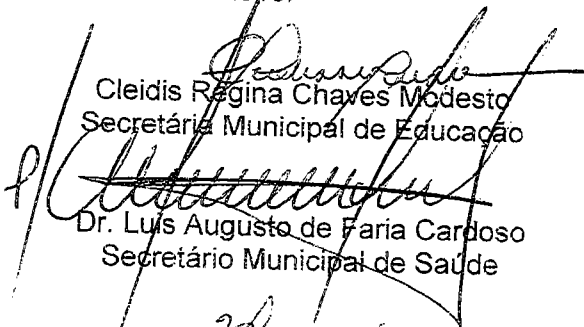
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

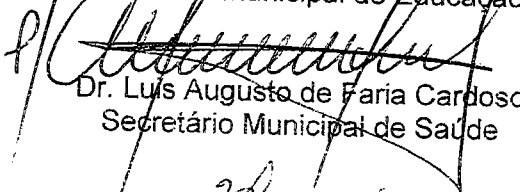
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

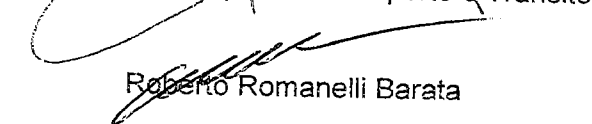
Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

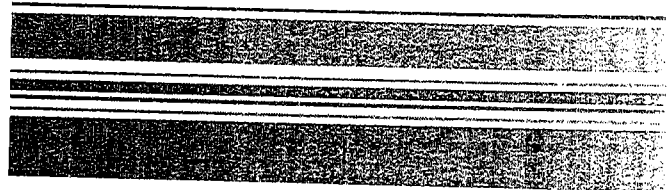
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

02
AAA X



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues

Secretário de Esporte e Lazer

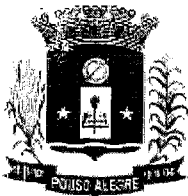

Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

01
RPA

24 NOV. 2016



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1110000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22 DEZ. 2016

Protocolo Nro.: 2016 / 028610

Abertura: 22/11/2016 10:40:40

Assunto: 0502 SUBEMPENHO PAGAMENTO

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO

Nº: 06/2014.

PAGAMENTO REFERENTE AO PERIODO 07/10/16 A 06/11/16 - NF N° 208.

VALOR R\$ 223.695,20 - RECURSO ENSINO.

Dados Bancários:

*{ Banco: Santander = 33
Agência: Nº. 1638
- conta: Nº. 13000878-7*



NAP: 11229

Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

[Signature]
6720 - Walmira Regina Martins Mattos

07/12

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 17107

DATA: 09/11/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 0207

Data Provável de Pagamento: 08/12/2016

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 1012001 - ENSINO

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código: 7618

CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550000

UF: MG

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
4316	328	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02071236100072046339039001012001 00	25/07/2016		223.695,20

Valor Bruto: 223.695,20

Desconto: 7.829,33

Desconto: 2.236,95 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros

Desconto: 4.473,90 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Líquido a Pagar: 209.155,02

Valor por Extenso: DUZENTOS E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS*****

UG 2 INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO -
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA -
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A

NAP: 17229

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM. CONTRATO 31/2014. VIG. 07/02/17. REF. 07/10/16 A 06/11/16.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO

ALEXANDRE JOSE LOPES

JULIANA MARIS GRACIANO

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO

413.720.506-04

907.190.956-91

CRC-MG 093.147.0-0

CRC SP 100485-0-6

Ordenador da Despesa

Liquidante

Contadora

Contador

USO DA TESOURARIAForma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

20
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
208

Data e Hora da Emissão	09/11/2016 15:21:21	Competência	9/11/2016	Código de Verificação	936526335
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tininhalessa@gmail.com

Descrição do Serviço

Prestação de serviços internos de capina manual, roçada, raspagem e limpeza de logradouros, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, alambrados e gradis, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	2.236,95	INSS (R\$)	7.829,33	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	223.695,20	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	223.695,20
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	10.066,28	0-Nenhum		Base de Cálculo	223.695,20
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
(-) ISSQN Retido	4.473,90	2 - Não		ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	209.155,02	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	4.473,90
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Soldado

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 Número: 5050 Data: 09/11/2016 Empenho: 4316

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Tipo: Label23

Solicitante: 14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOUZA ARGOLO

Cargo: PROFESSOR - PII (NI-II)

Função:

Dotação: 0328 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculac

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, R
OÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO E PINTURAS DE GUIAS, POS
TES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIP
AMENTOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DA PMPA. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO N
º: 06/2014

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

60

SÃO JOSÉ

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-Mail:

NAP: 17229

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
686813: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SV PAGTO REFERENTE AO PERÍODO DE 07/10/16 À 06/11/16 - NF. Nº 208		4,0000	55.923,8000	223.695,2000
Total do Sub Empenho:				223.695,2000

14848 THELMA JUSSARA BRAGA DE SOU

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

18



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POU-
SO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE
CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO
DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E
JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POU SO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POU SO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo lici-
tatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em
anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de
Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de
Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato fir-
mado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado. •

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Se-
cretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os docu-
mentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de
2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

12
Conte



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014

PROCESSO DE COMPRA: 08/2014

PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449.4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Sérgio Roberto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Roberto de Jesus Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

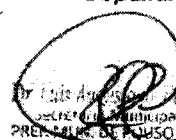
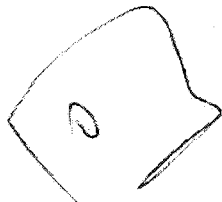
A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antonio de Jesus Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr.  Carlos Eduardo
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG


27.05
2016



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3.No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1.Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5.A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III -Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. José Augusto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

Handwritten signature and date: 20/04



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

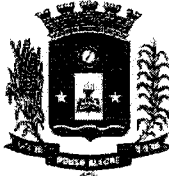
d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio ...
PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
POUSO ALEGRE - MG

Handwritten signature and initials, including the number 03.



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA/CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023


Dr. Carlos Antônio de Jesus Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**


**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**


**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**


**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**


**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2016 a ~~03/12/2016~~

Certificação Número: 2016110402471304432708

Informação obtida em 08/11/2016, às 14:04:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

15
Ribeiro



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

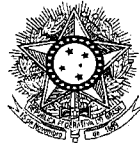
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 24 de Agosto de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 22/11/2016

Certidão emitida por 884ddacd-77f8-488e-a9d0-59c278906733 - Certidão Emitida às 10:53:52 do dia 24/08/2016 - Código para
Validação da certidão: K02SHPZVYT2QX65C1IBC
As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site

14
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão n°: 120667334/2016
Expedição: 22/11/2016, às 11:10:25
Validade: 20/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.662.563/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

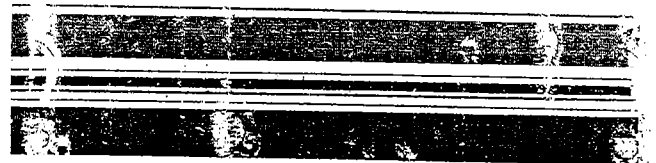
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



Pouso Alegre, 16 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a "reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2006, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

.....

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012) (Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelo serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



1ª T/STJ, rel. Min. Luiz Fux, DJ20/6/2005 - ementa parcial)
(Grifo nosso)

No mesmo sentido o TJMG:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CONDICIONAMENTO À PROVA DE REGULARIDADE FISCAL DURANTE TODO O CONTRATO. LICITAÇÃO. SANÇÃO NÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 86, 87 E 88. DA LEI 8.666/93. EXCESSO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. - *Demonstra-se ilegal o condicionamento da liberação dos pagamentos devidos à empresa que contratou com o Município, pelos serviços prestados, à demonstração de regularidade fiscal durante todo o contrato.* - Conquanto seja exigível daquela empresa que contrata com o Poder Público a manutenção das condições que determinaram sua habilitação e qualificação na licitação, a aplicação de sanção excessiva e não prevista na Lei n. 8.666/93 ofende direito líquido e certo a impetrante. (Número do processo 1.0223.10.013346-9/001 Numeração 0133469-Relator: Des.(a) Armando Freire - Relator do Acórdão: Des.(a) Armando Freire - Data do Julgamento: 22/05/2012 - Data da Publicação: 11/06/2012)
(Grifo nosso)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONVÊNIO. MUNICÍPIO DE UBÁ X UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS. SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO DO PAGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

f



SENTENÇA CONFIRMADA. APELOPREJUDICADO. Executado o objeto do convênio, não pode a Administração Pública se locupletar indevidamente retendo, ao argumento de não apresentação da CND, os valores devidos pelos serviços já prestados. (Número do 1.0699.10.011072-4/001 Numeração 0110724-Relator: Des.(a) Peixoto Henriques - Relator do Acórdão: Des.(a) Peixoto Henriques - Data do Julgamento: 14/05/2013 - Data da Publicação: 17/05/2013) (Grifo nosso)

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS E CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL. RESCISÃO UNILATERAL PELA MUNICIPALIDADE. VALORES DEVIDOS. EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE CND-INSS COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

- Comprovada a execução das obras decorrentes de contrato ajustado entre Poder Público e empresa particular, rescindido unilateralmente pela municipalidade, são devidos os valores não pagos até a data da rescisão.

- Segundo o STJ, "não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da habilitação dos concorrentes, não exigiu certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto decreto regulamentar" (fl.



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

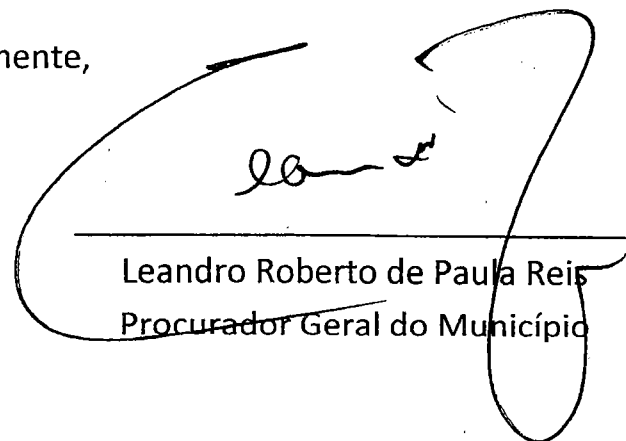
197). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POCOS CALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇÕES LTDA - APE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇÕES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1110000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo Nro.: 2016 / 031102
Assunto: 0453 SUB-EMPENHO (PAGAMENTO)

Abertura: 28/12/2016 16:44:31

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.: Compl.:
Bairro:
Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO CONFORME PLANILHA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA EM ANEXO. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO Nº 06/2014 - R\$209.356,13.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER : 33
AGÊNCIA: 1638
CONTA CORRENTE: 13000878-7



Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ 6184-Zilda Maria de Souza

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 19039

DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Código: 0207				
Data Provável de Pagamento: 26/12/2016		Nº do Processo / Ano: /				
Fonte de recurso: 1012001 - ENSINO						
Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		Código: 7618				
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:				
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60		Bairro: SÃO JOSÉ				
Cidade: POUSO ALEGRE		CEP: 37550000	UF: MG			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Telefone:			
Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO						
Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7222	328	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02071236100072046339039001012001 23	26/12/2016		209.356,13
Valor Bruto:		209.356,13				
Líquido a Pagar:		209.356,13				
Valor por Extenso:		DUZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS*****				

Justificativa: REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 1047,1048,104,105,106,107,108,21PT,21SDO,23,23SDO,29,137,138,186,187,188,189,190,191,192.CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.						
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga				Autorizo o Pagamento		
 CLEIDES REGINA CHAVES MODESTO 413.720.506-04 Ordenador da Despesa		 ALEXANDRE JOSÉ LOPES 907.190.856-91 Liquidante		 JULIANA MARIS GRACIANO CRC-MG 093.147.0-0 Contadora		 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-0-6 Contador
USO DA TESOURARIA						
Forma de Pagamento: <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> Relação Bancária Nº						
Banco / Agência / Conta Corrente:						
Emitido por: INÊS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÊS APARECIDA DA SILVA						
RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA						
Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Ident: _____						
Nome Legível: _____						



DATA: 26/12/2016		NOTA DE EMPENHO		Nº 7222
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Código:	0207	
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Código:	0207	
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/	
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:		
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):		
Classificação Resumida:	328	Prog. de Trabalho:	1236100072046	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	339039 23	Juros		DIRF: Não Incide
Fonte de Recurso:	1012001	ENSINO		
Credor:	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP			Código: 7618
CNPJ/CPF:	22.662.563 / 0001 - 88	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60			
CEP:	37550000	Telefone:	FAX:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	Cidade:	POUSO ALEGRE	UF: MG
Especificação				
REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 1047,1048,104,105,106,107,108,21PT,21SDO,23,23SDO,29,137,138,186,187,188,189,190,191,192.CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.				
Saldo Anterior:	245.708,46	Saldo Atual:	36.352,33	Total: 209.356,13
Valor por Extenso:	DUZENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS*****			
Justificativa				
REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 1047,1048,104,105,106,107,108,21PT,21SDO,23,23SDO,29,137,138,186,187,188,189,190,191,192.CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.				
Emitido por: INÊS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÊS APARECIDA DA SILVA				
 CLEIBÉS REGINA CHAVES MODESTO 413.720.506-04 Ordernador da Despesa		 DARNI DO LUCAS SACRAMENTO CR491SP100485-0-6 Contador		 JULIANA MARIS GRACIANO CRC-MG 093.147.0-0 Contadora



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X) Nota de Crédito () NR. 001/2016
Pouso Alegre MG 26 de dezembro de 2016

À
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijos, 45 - Centro
CNPJ - 18675983/0001-21
Secretaria Municipal de Educação

Comunicamos à V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 031/2014		
Correção Monetária	50.603,33	
Juros ref. Atraso pagamento	158.752,80	
Total	209.356,13	0,00
Total Geral	209.356,13	
Valor por Extenso..:	duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos	
Data de Vencimento..:	30 dias	

1º Destinatário

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário

Exercício: 2016

Número: 3007

Data: 26/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0111 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: Outros

Solicitante: 6184 ZILDA MARIA DE SOUZA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (NI-I)

Função: AUXILIAR DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dotação: 0328 02.0007.0000-12.361.0007.2.0046.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculac

Histórico: PAGAMENTO REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO CONFORME PLANILHA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA EM ANEXO. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO 06/2014 - R\$209.356,13.

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000488

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ

60

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-Mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vir.Unitário	Vir.Total
2016001 MULTA PAGAMENTO REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO CONFORME PLANILHA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA EM ANEXO. CONTRATO Nº 31/2014 - PREGÃO 06/2014 - R\$209.356,13.	138	1,0000	209.356,1300	209.356,1300
Total do Empenho:				209.356,1300

6184 ZILDA MARIA DE SOUZA

Cleidis Regina C. Modesto
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 31/2014

Prazo de pagamento após emissão nota, até 30 dias
 Juros de mora 0,50 a.m
 Correção TR
 Atualizado IPCA até 30/11/2016

Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	Correção pela TR	Juros mora 0,50	IPCA mês Pagamento	Atualização até 30/11/2016	Valor Total
1047	2594	Educação	17/07/2014	16/08/2014	21/10/2014	66	423.160,29	624,38	4.661,63	1.032,9101	1.227,0813	6.279,70
1048	2594	Educação	17/07/2014	16/08/2014	21/10/2014	66	47.017,81	69,38	517,96	1.032,9101	1.227,0813	697,75
104	8203	Educação	02/12/2014	01/01/2015	12/01/2016	376	228.036,37	4.094,38	14.546,86	1.172,6559	1.227,0813	19.506,42
105	8203	Educação	02/12/2014	01/01/2015	12/01/2016	376	228.036,37	4.094,38	14.546,86	1.172,6559	1.227,0813	19.506,42
106	8203	Educação	02/12/2014	01/01/2015	08/03/2016	432	228.036,37	4.623,24	16.751,49	1.188,2976	1.227,0813	22.072,36
107	8203	Educação	02/12/2014	01/01/2015	10/05/2016	495	228.036,37	5.431,69	19.261,11	1.204,8715	1.227,0813	25.147,98
108	8203	Educação	02/12/2014	01/01/2015	10/05/2016	495	228.036,38	5.431,69	19.261,12	1.204,8715	1.227,0813	25.147,98
21-PT	1354	Educação	15/04/2015	15/05/2015	10/06/2016	392	135.686,03	2.970,71	9.058,91	1.209,0886	1.227,0813	12.208,63
21-PT	1354	Educação	15/04/2015	15/05/2015	14/06/2016	396	100.000,00	2.189,40	6.744,50	1.209,0886	1.227,0813	9.066,85
21-SDO	1354	Educação	15/04/2015	15/05/2015	06/07/2016	418	78.627,94	1.885,64	5.609,11	1.215,3759	1.227,0813	7.566,94
23-PT	1354	Educação	15/04/2015	15/05/2015	12/05/2016	363	100.000,00	2.032,99	6.173,00	1.204,8715	1.227,0813	8.357,25
23-SDO	1354	Educação	15/04/2015	15/05/2015	07/06/2016	389	34.706,03	759,85	2.299,37	1.209,0886	1.227,0813	3.104,75
29	1354	Educação	16/04/2015	16/05/2015	10/06/2016	391	314.313,97	6.881,60	20.931,24	1.209,0886	1.227,0813	28.226,73
137	345	Educação	22/03/2016	21/04/2016	29/09/2016	161	149.289,42	1.355,30	4.042,30	1.221,7001	1.227,0813	5.421,37
138	345	Educação	22/03/2016	21/04/2016	13/10/2016	175	199.918,67	2.132,65	5.893,16	1.224,8765	1.227,0813	8.040,26
186	4315	Educação	18/08/2016	17/09/2016	04/11/2016	48	174.670,83	-	1.397,37	1.227,0813	1.227,0813	1.397,37
187	4315	Educação	18/08/2016	17/09/2016	18/10/2016	31	173.615,77	273,44	898,43	1.224,8765	1.227,0813	1.173,98
188	4315	Educação	18/08/2016	17/09/2016	18/10/2016	31	173.282,24	272,92	896,70	1.224,8765	1.227,0813	1.171,73
189	4315	Educação	18/08/2016	17/09/2016	04/11/2016	48	173.133,20	-	1.385,07	1.227,0813	1.227,0813	1.385,07
190	4315	Educação	18/08/2016	17/09/2016	04/11/2016	48	153.851,16	-	1.230,81	1.227,0813	1.227,0813	1.230,81
191	4315	Educação	19/08/2016	18/09/2016	04/11/2016	47	180.109,20	-	1.410,86	1.227,0813	1.227,0813	1.410,86
192	4315	Educação	22/08/2016	21/09/2016	04/11/2016	44	168.402,11	-	1.234,95	1.227,0813	1.227,0813	1.234,95
							45.123,64		158.752,80			209.356,13

<http://www.calcuonline.com.br/financeiro/atualizar-valores>

RESUMO

Secretaria	Correção	Juros
Educação	50.603,33	158.752,80
TOTAL	50.603,33	158.752,80

Pouso Alegre - MG 26 de Dezembro de 2016

Geraldo Boleiro Pacheco
 Secretário Adjunto de Fazenda



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 08 de Julho de 2016

Ofício nº 007/2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

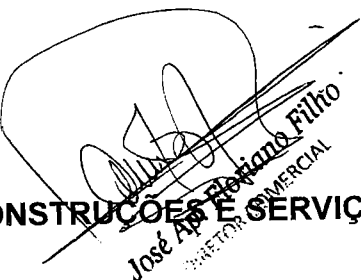
Secretaria Municipal de Fazenda

REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO

Vimos através desta, solicitar o pagamento de juros e correção monetária referente aos pagamentos efetuados em atraso pela Prefeitura, conforme definido na cláusula sétima, parágrafo 7.4, relativo ao contrato nº 031/2014, pois estes atrasos ocorridos nos pagamentos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação financeira, causando o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e configurando o enriquecimento ilícito da Prefeitura às custas do prejuízo de seu fornecedor.

Sem mais,

Atenciosamente


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ap. Fernando Filho
DIRETOR COMERCIAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 28/12/2016, às 16:31:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

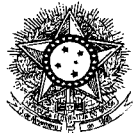
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para
Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 122366555/2016
Expedição: 28/12/2016, às 16:34:15
Validade: 25/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014

Termo de Contrato n° 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023




PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016


4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antônio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014

PROCESSO DE COMPRA: 08/2014

PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. **Luiz Antônio de Faria Cardoso**
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde } \sim$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

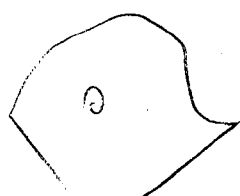
C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

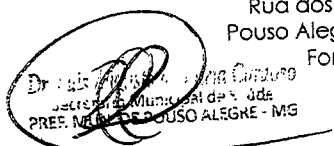
O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:



[Handwritten mark]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com **atenção e urbanidade**;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] [Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio de Souza
Secretaria Municipal de S. Ads
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio de Paula Campos
Secretaria Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDÍS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



Dr. Luis Antônio ...
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**


**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**


**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**


**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**


**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chayes Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

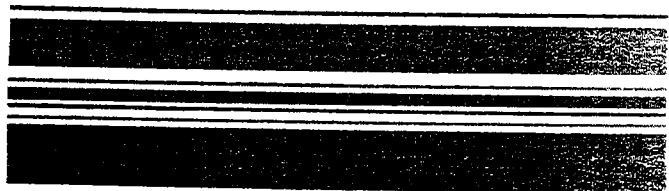
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POU-
SO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE
CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO
DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E
JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUZO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUZO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo lici-
tatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em
anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de
Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de
Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato fir-
mado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Se-
cretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os docu-
mentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de
2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

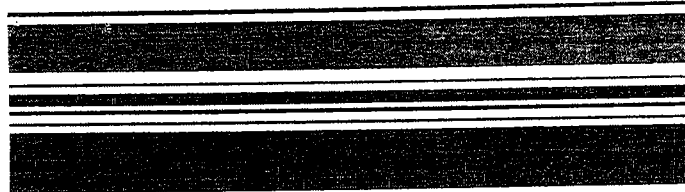
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016




4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.

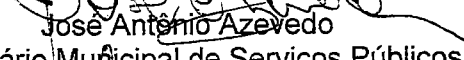

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
11200 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1120000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 031097
Assunto: 3554 EMPENHO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Abertura: 28/12/2016 16:22:58

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.: Compl.:
Bairro:
Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

PGTO DE JUROS EMPRESA PLENAX POR ATRASO DE PGTO, NOTAS FISCAIS DO PERÍODO DE 2014 A 2016
R\$ 409.602,83

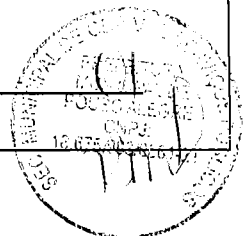
4160

WSP 48950



Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ 9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 18950
DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Código: 0209

Data Provável de Pagamento: 29/12/2016

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código: 7618

CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550000

UF: MG

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7160	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	02091545100122532339039001001001 23	26/12/2016		409.602,83

Valor Bruto: 409.602,83

Líquido a Pagar: 409.602,83

Valor por Extenso: QUATROCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS*****

Justificativa: JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 59/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga.

Autorizo o Pagamento

Wellington Diniz de Seno
Secretário de Obras e Serviços Públicos
18.950.602/83
Ordenador da Despesa

RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
506.065.656-04
Liquidante

JULIANA MARIS GRACIANO
CRC MG 093147-O-0
Contadora

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC SP 100485-O-6
Contador

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

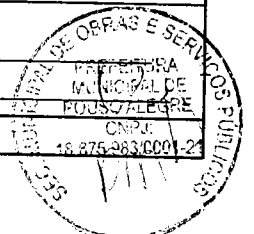
Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____





DATA: 26/12/2016

NOTA DE EMPENHO

Nº 7160

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Código:	0209
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Código:	0209
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	PREGÃO		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	468	Prog. de Trabalho:	1545100122532
Natureza da Despesa:	339039 23 Juros		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
Fonte de Recurso:	1001001 GERAL		DIRF: Não Incide

Credor:	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código:	7618
CNPJ/CPF:	22.662.563 / 0001 - 88	Insc. Estadual:	
		Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60		
CEP:	37550000	Telefone:	
		FAX:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	Cidade:	POUSO ALEGRE
		UF:	MG

Especificação

JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 59/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

Saldo Anterior:	440.375,17	Saldo Atual:	30.772,34	Total:	409.602,83
-----------------	------------	--------------	-----------	--------	------------

Valor por Extenso: QUATROCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS*****

Justificativa

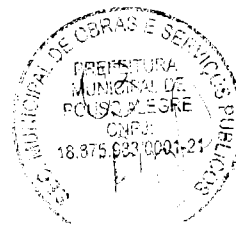
JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 59/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

Wellington Pinheiro Brito
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ordenador da Despesa

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485/0-6
Contador

JULIANA MARIS GRACIANO
CRC-MG 093.147.0-0
Contadora





PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X) Nota de Crédito () NR. 006/2016

Pouso Alegre MG 26 de dezembro de 2016

À
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
 Rua dos Carijos, 45 - Centro
 CNPJ - 18675983/0001-21
 Secretaria Municipal de Obras

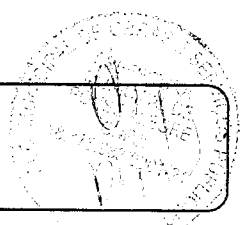
Comunicamos à V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 059/2014		
Correção Monetária	86.956,15	
Juros ref. Atraso pagamento	322.646,69	
Total	409.602,84	0,00
Total Geral	409.602,84	
Valor por Extensão...	quatrocentos e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos	
Data de Vencimento...	30 dias	

1º Destinatário

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Wellington Pinheiro Serra
 Wellington Pinheiro Serra
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário
Despesas Administrativas

Exercício: 2016

Número: 0898

Data: 26/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **Tipo:** Outros
Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)
Função: DIRETORA EXECUTIVA
Dotação: 0468 02.0009.0000-15.451.0012.2.0532.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA
Fonte: 100 Recursos Ordinários
Histórico: PGTO DE JUROS POR ATRASO DE PAGTO DE NOTAS FISCAIS DO PERÍODO DE 2014 A 2016, CONFORME RELATÓRIO ANEXO DO SEC. ADJUNTO DA FAZENDA SR. GERALDO BOTELHO PACHECO
R\$409.602,83

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ
37550000 POUSO ALEGRE MG
Fone: **Email:**

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
0002 JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	409.602,8300	409.602,8300
Total do Empenho:				409.602,8300

9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e
Serviços Públicos



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 59/2014

Prazo de pagamento após emissão nota, até
Juros e mora
Correção
Atualizado IPCA até 30/11/2016

30 dias
0,50 a.m
TR

Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	Correção pela TR	Juros mora 0,50	IPCA mês Pagamento	Atualização até 30/11/2016	Valor Total
1039	2597	Obras	23/06/2014	23/07/2014	15/09/2014	54	620.842,96	1.028,51	5.596,84	1.028,5901	1.227,0813	7.903,87
1040	2597	Obras	23/06/2014	23/07/2014	15/09/2014	54	620.665,30	1.028,22	5.595,24	1.028,5901	1.227,0813	7.901,62
1041	2597	Obras	23/07/2014	22/08/2014	25/09/2014	34	621.528,22	374,16	3.524,11	1.028,5901	1.227,0813	4.650,54
1050	2597	Obras	31/07/2014	30/08/2014	18/11/2014	80	622.086,58	1.564,58	8.315,35	1.038,1780	1.227,0813	11.677,65
52	6157	Obras	12/11/2014	12/12/2014	11/08/2015	242	603.522,45	5.902,56	24.580,14	1.120,1870	1.227,0813	33.391,53
53-PT	7117	Obras	12/11/2014	12/12/2014	11/08/2015	242	175.144,07	1.712,94	7.133,23	1.120,1870	1.227,0813	9.690,32
53-PT	7117	Obras	12/11/2014	12/12/2014	26/08/2015	257	70.000,00	684,61	3.027,66	1.120,1870	1.227,0813	4.066,51
53-PT	7117	Obras	12/11/2014	12/12/2014	18/09/2015	280	200.000,00	2.333,09	9.442,21	1.126,2360	1.227,0813	12.829,68
53-PT	7117	Obras	12/11/2014	12/12/2014	07/10/2015	299	98.013,83	1.333,76	4.950,82	1.135,4711	1.227,0813	6.791,62
72	6158	Obras	21/11/2014	21/12/2014	20/03/2015	89	27.481,36	57,72	408,50	1.086,3251	1.227,0813	526,62
74	6158	Obras	21/11/2014	21/12/2014	20/03/2015	89	27.481,36	57,72	408,50	1.086,3251	1.227,0813	526,62
75	6158	Obras	21/11/2014	21/12/2014	05/03/2015	74	27.481,36	57,72	339,65	1.086,3251	1.227,0813	448,86
76	6158	Obras	21/11/2014	21/12/2014	05/03/2015	74	27.481,36	57,72	339,65	1.086,3251	1.227,0813	448,86
77	6158	Obras	21/11/2014	21/12/2014	05/03/2015	74	27.481,36	56,51	341,51	1.086,3251	1.227,0813	449,60
99	6158	Obras	26/11/2014	26/12/2014	12/03/2015	76	26.905,18	56,51	2.847,66	1.094,0380	1.227,0813	3.628,96
135	6157	Obras	10/12/2014	09/01/2015	22/04/2015	103	165.495,18	387,84	446,81	1.094,0380	1.227,0813	569,40
136	2597	Obras	10/12/2014	09/01/2015	22/04/2015	103	25.967,10	60,85	446,81	1.094,0380	1.227,0813	1.018,68
138	6158	Obras	10/12/2014	09/01/2015	22/04/2015	103	46.455,95	108,87	799,36	1.102,1339	1.227,0813	2.807,20
3	307	Obras	03/03/2015	02/04/2015	08/05/2015	36	356.101,74	382,45	2.138,91	1.188,2976	1.227,0813	27.866,12
4	307	Obras	03/03/2015	02/04/2015	08/03/2016	341	356.295,63	6.373,67	20.611,71	1.157,9500	1.227,0813	10.107,34
5-PT	307	Obras	04/03/2015	03/04/2015	03/12/2015	244	175.000,00	2.326,63	7.211,28	1.183,2098	1.227,0813	11.550,12
5-PT	307	Obras	04/03/2015	03/04/2015	03/02/2016	306	161.928,76	2.739,11	8.398,06	1.183,2098	1.227,0813	1.409,00
5-SDO	307	Obras	13/04/2015	13/05/2015	11/04/2016	334	150.000,00	2.850,16	8.508,66	1.195,5462	1.227,0813	11.658,43
14-PT	307	Obras	13/04/2015	13/05/2015	12/04/2016	335	211.965,77	4.027,58	12.059,63	1.215,3759	1.227,0813	16.511,54
14-SDO	307	Obras	13/04/2015	13/05/2015	06/07/2016	339	374.330,49	6.963,89	21.543,13	1.215,3759	1.227,0813	28.781,58
36	2013	Obras	03/07/2015	02/08/2015	08/07/2016	341	374.929,49	6.975,03	21.704,91	1.215,3759	1.227,0813	28.956,16
45	2013	Obras	03/07/2015	02/08/2015	28/07/2016	361	374.203,10	6.961,52	22.933,40	1.215,3759	1.227,0813	30.182,85
34	2013	Obras	17/11/2015	17/11/2015	11/11/2016	360	369.744,32	-	22.184,66	1.215,3759	1.227,0813	22.398,32
98	5261	Obras	17/11/2015	17/11/2015	15/09/2016	303	49.978,68	792,18	2.563,93	1.221,7001	1.227,0813	3.370,89
99	5261	Obras	17/11/2015	17/11/2015	15/09/2016	303	249.230,93	3.950,42	12.785,66	1.221,7001	1.227,0813	16.809,80
100	5261	Obras	17/11/2015	17/11/2015	30/09/2016	318	248.823,28	3.943,96	13.396,66	1.221,7001	1.227,0813	17.417,00
101	5261	Obras	18/11/2015	18/11/2015	06/09/2016	293	269.583,56	4.273,02	13.373,33	1.221,7001	1.227,0813	17.724,08
103	6618	Obras	18/11/2015	18/11/2015	06/09/2016	270	249.332,85	3.383,43	11.372,23	1.221,7001	1.227,0813	14.820,66
116	6618	Obras	11/12/2015	11/12/2015	07/06/2016	68	65.293,97	327,33	743,71	1.209,0886	1.227,0813	1.086,98
125-PT	1111	Obras	01/03/2016	31/03/2016	03/08/2016	155	188.198,15	1.637,11	4.904,08	1.220,7235	1.227,0813	6.575,26
125-SDO	1111	Obras	01/03/2016	31/03/2016	03/08/2016	155	188.198,15	1.637,11	4.904,08	1.220,7235	1.227,0813	6.575,26





PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 08 de Julho de 2016

Ofício nº 007/2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Secretaria Municipal de Fazenda

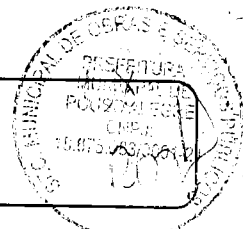
REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO

Vimos através desta, solicitar o pagamento de juros e correção monetária referente aos pagamentos efetuados em atraso pela Prefeitura, conforme definido na cláusula sétima, paragrafo 7.4, relativo ao contrato nº 059/2014, pois estes atrasos ocorridos nos pagamentos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação financeira, causando o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e configurando o enriquecimento ilícito da Prefeitura às custas do prejuízo de seu fornecedor.

Sem mais,

Atenciosamente


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Afonso Filho
DIRETOR COMERCIAL





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 59/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014

PROCESSO DE COMPRA: 52/2014

PREGÃO: 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

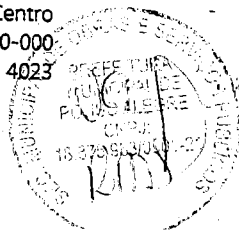
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manoel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado por Jose Aparecido Floriano Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

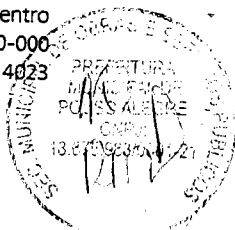
CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

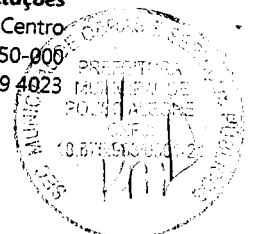
I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

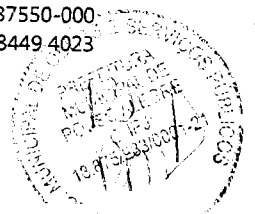
CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;**
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;**
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;**
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;**
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações**

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

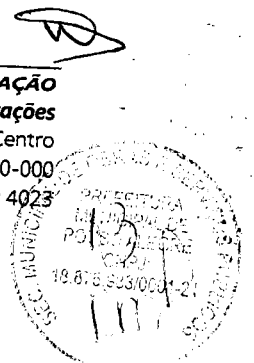
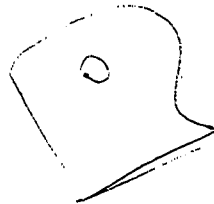
9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

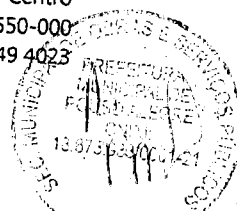
- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.
- 11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:
 - a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
 - b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;
- 11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;
 - 11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;
- 11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

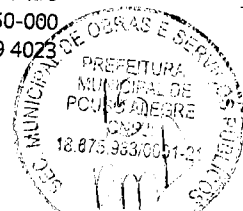
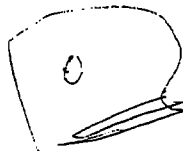
12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

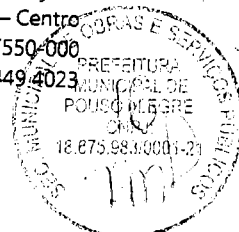
13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.


14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

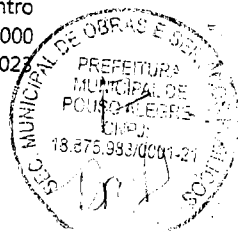
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2014


WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE


PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 19 de Março de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

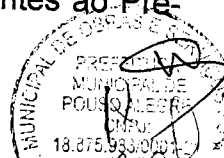
2.1. O valor estipulado no contrato original para a contratação acima mencionada é de **R\$ 8.300.000,00** (oito milhões e trezentos mil reais). Conforme estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, é firmado o presente Termo de Alteração Contratual, no valor de **R\$ 604.240,00** (Seiscentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais), representando um reajuste de **7,28%** (sete vírgula vinte e oito por cento) ao contrato original.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.00.26.782.0012.2072.3.3.90.39.00 – ficha 530.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Março de 2015.


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante


José Aparecido Floriano Filho
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP**
CNPJ: **22.662.563/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.
Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no reqto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

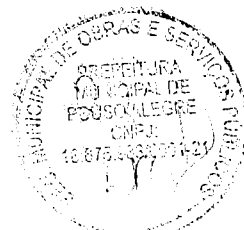
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014

Válida até 27/04/2015.





MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para Validação da certidão: 40ZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

123 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12300 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1230000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Protocolo Nro.: 2016 / 031077
Assunto: 3555 EMPENHO ORDINÁRIO

Abertura: 28/12/2016 12:48:40

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.: Compl.:
Bairro:
Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014


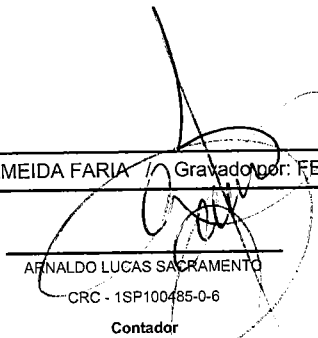
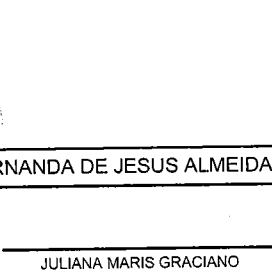
Bco: Santander
AG: 1638
C/C: 130 0878-7

Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ 15994 - Andressa Cavalheiro Rosa

29
700



DATA: 26/12/2016		NOTA DE EMPENHO		Nº 7153	
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Código:	0214		
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Código:	0214		
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/		
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/		
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:			
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL	Nº do processo (protocolo):			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:				
Classificação Resumida:	927	Prog. de Trabalho:	0412200172156	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO PARQUE NATURAL	
Natureza da Despesa:	339039 23 Juros				DIRF: Não Incide
Fonte de Recurso:	1001001 GERAL				
Credor:	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código:	7618		
CNPJ/CPF:	22.662.563 / 0001 - 88	Insc. Estadual:		Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60				
CEP:	37550000	Telefone:		FAX:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	Cidade:	POUSO ALEGRE	UF: MG	
Especificação					
PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014.CONFORME PLANILHA ANEXA/ GERALDO BOTELHO PACHECO/SEC ADJ. DE FAZENDA E OFÍCIO 007/2016 DA PLENAX.					
Saldo Anterior:	76.052,12	Saldo Atual:	821,91	Total:	75.230,21 X
Valor por Extenso:	SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS*****				
Justificativa					
PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014.CONFORME PLANILHA ANEXA/ GERALDO BOTELHO PACHECO/SEC ADJ. DE FAZENDA E OFÍCIO 007/2016 DA PLENAX.					
Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA			Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA		
 DOUGLAS MENDÉS VIEIRA 396.947.806-59 Ordenador da Despesa	 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC - 1SP100485-0-6 Contador	 JULIANA MARIS GRACIANO CRC-MG 093.147.0-0 Contadora			

Andressa Carolina Rosa
Diretora Executiva
Matrícula 15984

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**Nº: 18921
DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Código: 0214
Data Provável de Pagamento: 26/12/2016 Nº do Processo / Ano: /
Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Código: 7618
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60 Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: POUSO ALEGRE CEP: 37550000 UF: MG
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7153	927	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	02140412200172156339039001001001 23	26/12/2016		75.230,21

Valor Bruto: 75.230,21
Líquido a Pagar: 75.230,21
Valor por Extenso: SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS*****

Justificativa: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014.CONFORME PLANILHA ANEXA/ GERALDO BOTELHO PACHECO/SEC ADJ. DE FAZENDA E OFÍCIO 007/2016 DA PLENAX.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

DOUGLAS MENDES VIEIRA

396.947.806-59

Ordenador da Despesa

Andressa Cavaleiro Rosa
ANDRESSA CAVALEIRO ROSA
Matrícula: 36599440

Liquidante

JULIANA MARIS GRACIANO

CRC MG 093147-O-0

Contadora

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO

CRC SP 100485-O-6

Contador

USO DA TESOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA / Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____

27



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X)

Nota de Crédito ()

NR. 003/2016

Pouso Alegre MG 26 de dezembro de 2016

À
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijos, 45 - Centro
CNPJ - 18675983/0001-21
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Comunicamos á V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 031/2014		
Correção Monetária	19.401,97	
Juros ref. Atraso pagamento	55.828,24	
Total	75.230,21	0,00

Total Geral **75.230,21**

Valor por Extenso: setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos

Data de Vencimento: 30 dias

1º Destinatario

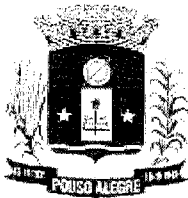
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa - Nº 60 - Bairro São José - Pouso Alegre / MG CEP 37550-000

Tel: (035) 3425 - 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Compra de Materiais/Serviços

Exercício: 2016 **Número:** 3482 **Data:** 20/12/2016 **Tipo:** Serviços
Secretaria: 0123 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Solicitante: ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA
 Cargo: MONITOR DE CRECHE (NA-II)
 Função: DIRETORA EXECUTIVA
Dotação: 0927 02.0014.0000-04.122.0017.2.0156.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Fonte: 100 Recursos Ordinários
Histórico: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014

Código	Material/Serviço	Und.	Quantidade
0002	JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000



ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Processo de Compra de Materiais/Serviços

Dados do Processo de Compras:

Exercício: 2016 **Número:** 3320 **Data:** 20/12/2016
Modalidade: Dispensa
Finalidade: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CON
Informações de Preços: CONFORME CONTRATO
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Validade da Proposta: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Destinação: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONT
Observação:

Dados da Solicitação de Compras:

Exercício: 2016 **Número:** 3482 **Data:** 20/12/2016 **Tipo:** Serviços
Secretaria: 0123 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Solicitante: 15994 ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA
Cargo: MONITOR DE CRECHE (NA-II)
Função: DIRETORA EXECUTIVA
Dotação: 0927 02.0014.0000-04.122.0017.2.0156.33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Fonte: 100 Recursos Ordin rios
Histórico: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
60 POUSO ALEGRE MG
Fone: **E-Mail:**

Código	Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vir.Unitário	Vir.Total
0002	JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	75.230,2100	75.230,2100
Total do Fornecedor:					75.230,2100

25
700



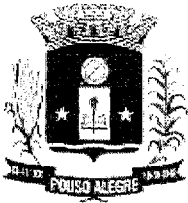
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Processo de Compra de Materiais/Serviços

Total do Processo

75.230,2100

15994 ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário

Exercício: 2016

Número: 3006

Data: 30/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0123 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tipo: Serviços

Solicitante: 15994 ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA

Cargo: MONITOR DE CRECHE (NA-II)

Função: DIRETORA EXECUTIVA

Dotação: 0927 02.0014.0000-04.122.0017.2.0156.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Fonte: 100 Recursos Ordinários

Histórico: PAGAMENTO DE CALCULO DE JUROS REFERENTE AO CONTRATO 31/2014

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

60

SÃO JOSÉ

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-Mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vir.Unitário	Vir.Total
0002 JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	75.230,2100	75.230,2100
Total do Empenho:				75.230,2100

15994 ANDRESSA CAVALHEIRO ROSA

23
70

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 31/2014

Prazo de pagamento após emissão nota, até **30** dias

Juros de mora **0,50** a.m

Correção **TR**

Atualizado IPCA até **30/11/2016**

Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	Correção pela TR	Juros mora 0,50	IPCA mês Pagamento	Atualização até 30/11/2016	Valor Total
111-PT	8204	Meio Ambiente	02/12/2014	01/01/2015	09/11/2015	312	165.000,00	2.368,42	8.703,16	1.146,9394	1.227,0813	11.845,20
111-SDO	8204	Meio Ambiente	02/12/2014	01/01/2015	12/01/2016	376	17.429,10	312,94	1.111,83	1.172,6559	1.227,0813	1.490,90
112-PT	8204	Meio Ambiente	02/12/2014	01/01/2015	17/11/2015	320	100.000,00	1.435,41	5.409,89	1.146,9394	1.227,0813	7.323,61
112-SDO	8204	Meio Ambiente	02/12/2014	01/01/2015	03/02/2016	398	82.429,10	1.590,77	5.573,32	1.183,2098	1.227,0813	7.429,72
113	8204	Meio Ambiente	02/12/2014	01/01/2015	06/04/2015	95	182.429,10	427,52	2.895,23	1.094,0380	1.227,0813	3.726,82
24	1306	Meio Ambiente	15/04/2015	15/05/2015	10/05/2016	361	134.706,01	2.738,55	8.269,58	1.204,8715	1.227,0813	11.211,05
25	1306	Meio Ambiente	15/04/2015	15/05/2015	29/05/2016	380	134.706,01	2.738,55	8.704,82	1.204,8715	1.227,0813	11.654,31
80	4652	Meio Ambiente	10/08/2015	09/09/2015	03/08/2016	329	140.259,65	2.574,25	7.832,06	1.220,7235	1.227,0813	10.460,51
81	4652	Meio Ambiente	10/05/2015	09/06/2015	12/04/2016	308	140.259,65	2.500,48	7.328,35	1.195,5462	1.227,0813	10.088,09
									16.686,89	55.828,24		75.230,21

<http://www.calculosonline.com.br/financeiro/atualizar-valores>

RESUMO		
Secretaria	Correção	Juros
Meio Ambiente	19.401,97	55.828,24
TOTAL	19.401,97	55.828,24

Pouso Alegre - MG 26 de Dezembro de 2016


Geraldo Botelho Pacheco
 Secretário Adjunto de Fazenda



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 08 de Julho de 2016

Ofício nº 007/2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

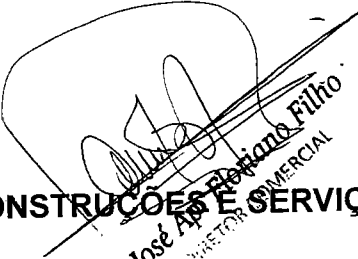
Secretaria Municipal de Fazenda

REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO

Vimos através desta, solicitar o pagamento de juros e correção monetária referente aos pagamentos efetuados em atraso pela Prefeitura, conforme definido na cláusula sétima, paragrafo 7.4, relativo ao contrato nº 031/2014, pois estes atrasos ocorridos nos pagamentos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação financeira, causando o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e configurando o enriquecimento ilícito da Prefeitura às custas do prejuízo de seu fornecedor.

Sem mais,

Atenciosamente


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ap. Flaviano Filho
DIRETOR COMERCIAL

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22862563/0001-88
Rua Claudio Manuel da Costa - Nº 60 - Bairro São José - Pouso Alegre / MG CEP 37550-000
Tel: (035) 3425 - 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br

21
70



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014

PROCESSO DE COMPRA: 08/2014

PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Pouso Alegre
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

18
20



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

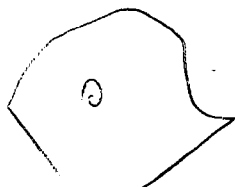
O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

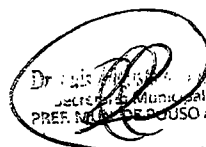
9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Carlos de Souza
Secretaria Municipal de Licitações
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature and date 17/02



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

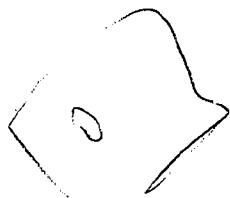
A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

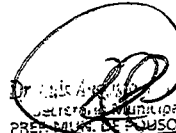
- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antonio de Jesus Cardoso
Secretaria Municipal de P. G. G.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



Handwritten signature or mark.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura]
Secretaria Municipal de Pouso Alegre - MG

[Assinatura]
15/02/2016



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3.No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1.Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5.A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III -Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Souza Castro
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

14
20



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio de Souza
Secretário de Administração
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

13/08
70



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG


2
2014



20

**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Jose Roberto Fernandes
**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Marcos Aurélio da Silva
**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**

Roberto Romanelli Barata
**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Wellington Pinheiro Serra
**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Plenax Construções e Serviços Ltda-EPP
**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

11
DA



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4028



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

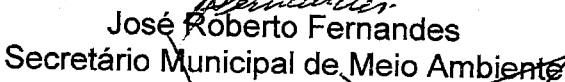
4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação



Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Const. e Serv. Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

6
9



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530
Secretaria Municipal de Educação
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340
Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577
02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618
02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711
02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721
02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751
02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

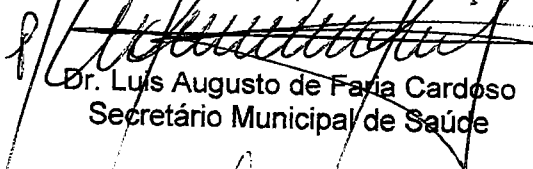
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

06
10



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POU-
SO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE
CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO
DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E
JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POU- SO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014
Termo de Contrato n° 31/2014

O MUNICÍPIO DE POU- SO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo lici-
tatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em
anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de
Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de
Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato fir-
mado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Se-
cretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os docu-
mentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de
2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

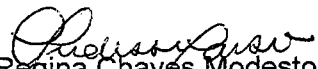
A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.


E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.

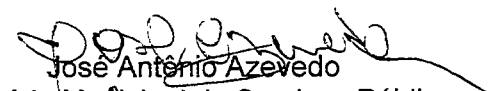

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

04

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 22/12/2016, às 11:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para
Validação da certidão: 4OZJMSDAQYV7Y6XZKQDC
As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão n°: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

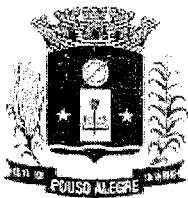
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

108 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10800 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1080000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo Nro.: 2016 / 031117

Abertura: 29/12/2016 10:48:08

Assunto: 0510 EMPENHO

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

SOLICITACAO DE DESPESA ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE JUROS E MORA A EMPRESA PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CONFORME PLANILHA DA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG NO VALOR DE R\$ 36.324,82



Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

9883 - Paulo Tarcio

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**Nº: 18973
DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 0202

Data Provável de Pagamento: 26/12/2016

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código: 7618

CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550000

UF: MG

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7177	121	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02020412200172007339039001001001 23	26/12/2016		36.324,82

Valor Bruto: 36.324,82

Líquido a Pagar: 36.324,82

Valor por Extenso: TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS*****

Justificativa: REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 35,36,37,38,100 e 102. CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

MARCELO ABDOLÁFIO LOPEZ
013.409.896-81

Ordenador da Despesa

LEOMIR BELARMINO DA SILVA
256.319.928-09

Liquidante

JULIANA MARIS GRACIANO
CRC MG 093147-O-0

Contadora

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC SP 100485-O-6

Contador

USO DA TESOUREARIAForma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: INÊS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÊS APARECIDA DA SILVA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____



DATA: 26/12/2016

NOTA DE EMPENHO

Nº 7177

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Código:	0202
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Código:	0202
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	121	Prog. de Trabalho:	0412200172007
Natureza da Despesa:	339039 23 Juros		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso:	1001001 GERAL		DIRF: Não Incide

Credor:	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código:	7618
CNPJ/CPF:	22.662.563 / 0001 - 88	Insc. Estadual:	
		Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60		
CEP:	37550000	Telefone:	
		FAX:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	Cidade:	POUSO ALEGRE
		UF:	MG

Especificação

REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 35,36,37,38,100 e 102. CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

Saldo Anterior:	51.657,15	Saldo Atual:	15.332,33	Total:	36.324,82
-----------------	-----------	--------------	-----------	--------	-----------

Valor por Extenso: TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS*****

Justificativa

REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 35,36,37,38,100 e 102. CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

Emitido por: INÊS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÊS APARECIDA DA SILVA

MARCELO ABOLÁFIO LOPEZ

013.409.396-81

Ordenador da Despesa

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO

CRC - 1SP100485-0-6

Contador

JULIANA MARIS GRACIANO

CRC-MG 093.147.0-0

Contadora



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário
Despesas Administrativas

Exercício: 2016

Número: 0902

Data: 20/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0108 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: Label23

Solicitante: 12941 LEOMIR BELARMINO DA SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (NI-I)

Função: DIRETOR EXECUTIVO

Dotação: 0121 02.0002.0000-04.122.0017.2.0007.33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Fonte: 100 Recursos Ordin rios

Histórico: SOLICITACAO DE DESPESA ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE JUROS E MORA A EMPRESA PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CONFORME PLANILHA DA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG NO VALOR DE R\$ 36.324,82

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

60

SÃO JOSÉ

37550000 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-Mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
0002 JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	36.324,8200	36.324,8200
Total do Empenho:				36.324,8200

12941 LEOMIR BELARMINO DA SILVA



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X) Nota de Crédito () NR. 008/2016
Pouso Alegre MG 26 dezembro de 2016

À
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijos, 45 - Centro
CNPJ - 18675983/0001-21
Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos á V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 093/2009		
Correção Monetária	24.758,98	
Juros ref. Atraso pagamento	11.565,84	
Total	36.324,82	0,00
Total Geral	36.324,82	
Valor por Extenso:	Trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos	
Data de Vencimento:	30 dias	

1º Destinatário

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

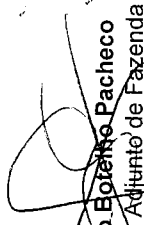
PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 093/2009

Prazo de pagamento após emissão nota, até **30** dias
 Juros e mora **0,50** a.m
 Atualizado até **30/11/2016**

Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	IPCA Vencimento	IPCA Pagamento	Correção pelo IPCA	Juros mora 0,50	IPCA	Atualização até 30/11/2016
35	1672	Administração	06/11/2014	06/12/2014	04/02/2016	425	34.281,44	1.038,1780	1.183,2097	4.789,06	2.767,49	1.227,0813	7.836,74
36	1672	Administração	06/11/2014	06/12/2014	04/02/2015	60	26.400,89	1.038,1780	1.183,2097	3.688,16	300,89	1.227,0813	4.136,96
37	1672	Administração	06/11/2014	06/12/2014	04/02/2016	425	35.049,73	1.038,1780	1.183,2097	4.896,39	2.829,52	1.227,0813	8.012,37
38	1672	Administração	06/11/2014	06/12/2014	17/02/2016	438	6.792,68	1.038,1780	1.183,2097	948,93	565,14	1.227,0813	1.570,20
100	1672	Administração	27/11/2014	27/12/2014	04/02/2016	404	31.706,11	1.038,1780	1.183,2097	4.429,29	2.433,12	1.227,0813	7.116,85
102	6168	Administração	27/11/2014	27/12/2014	17/02/2016	417	33.704,34	1.038,1780	1.183,2097	4.708,44	2.669,69	1.227,0813	7.651,70
										23.460,26	11.565,84		36.324,82

RESUMO			
Secretaria	Correção	Juros	
Administração	24.758,98	11.565,84	
TOTAL	24.758,98	11.565,84	

Pouso Alegre - MG 26 de Dezembro de 2016


Geraldo Botelho Pacheco
 Secretário Adjunto de Fazenda



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 29 de Agosto de 2.014.

Ofício n.º 009/2014

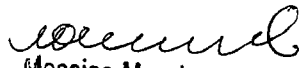
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sr. Messias Morais

Assunto – Atualização de Valores

Requeremos por meio deste, que seja realizado o pagamento de juros e atualização monetária referente aos serviços prestados e pagos pela prefeitura, bem como os futuros pagamentos em atraso, pois esses ocorridos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação, sob pena de restar configurado o desequilíbrio financeiro do contrato e o enriquecimento sem causa da Prefeitura.

Sem mais,
Atenciosamente.


Messias Morais
Secretário de Fazenda
Prefeitura de Pouso Alegre/MG

RECEBIDO EM
29/08/2014


PLENAX - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa – Nº 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000
Tel: (035) 3425 – 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



Pouso Alegre, 30 de setembro de 2014.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo Sr. Secretário de Finanças em virtude do requerimento formulado pela empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., no qual pleiteia o pagamento de juros e correção monetária por atraso de pagamento referente a execução do Contrato nº 093/2009, Pregão 067/2009.

Neste intento, apresentou junto com requerimento uma planilha que aponta a data de emissão das Notas Fiscais, a data do efetivo pagamento e a aplicação de correção monetária com base no INCC-FGV e juros de 1,0% mensais que totalizariam a quantia de R\$ 1.606.088,96 devidos pelo município em virtude do atraso no pagamento.

Pois bem.

Primeiramente, compulsando o Contrato nº 093/2009 observo que o município poderia/deveria efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias da emissão da respectiva Nota Fiscal. Isto é: Os valores devidos deveriam ser pagos em até 30 dias e dentro deste prazo **não ocorreria a incidência de qualquer cláusula penal e atualização monetária.**

Observo, também, que o Contrato nº 093/2009 não previu a incidência de multa de mora, juros e atualização monetária sobre os valores inadimplidos.

Assim, a dúvida existente seria no sentido de saber se, em não havendo previsão contratual estabelecendo o pagamento de multa de mora, juros e correção monetária, as mesmas seriam devidas pela administração em virtude de atraso de pagamento, e, se devidas quais seriam os índices aplicados?

Inicialmente, insta salientar que, no caso em tela, o atraso no pagamento somente se opera a partir do 31º dia após a emissão da Nota



Fiscal e não da data de sua emissão, pois, após aquele período é que o inadimplemento passou a existir.

Veja o item 2.4 da Cláusula Segunda do Contrato:

“2.4 A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.”

Passaremos agora a análise da incidência de correção monetária, a fim de perquirir qual seria o seu termo inicial e qual o índice deveria ser aplicado.

O Contrato 093/2009 previu em sua Cláusula Nona as penalidades contratuais somente com relação à Contratada, nada prevendo de penalidade ao Contratante, especialmente no caso de atraso nos pagamentos.

Entretanto, a **Cláusula Quarta** do Contrato previu como **Direito das Partes** tudo aquilo que estiver disposto na **Lei 8.666/93** e **Lei 8.078/90** e supletivamente o **Código Civil**.

Ao dispor acerca dos elementos que obrigatoriamente devem ser disciplinados pelo edital da licitação tendente à contratação administrativa, o art. 40 da Lei n. 8.666/93 traz uma série de previsões sobre a temática do pagamento e no caso específico, o art. 40, XIV, d, estabelece o seguinte:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:



(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

(...)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

Marçal Justen Filho classifica com desvio de óptica, incompatível com o Estado Democrático de Direito omitir disciplina da conduta estatal, vejamos:

O ato convocatório deve disciplinar as condições de adimplemento e consequências de inexecução, tanto no tocante ao particular como à própria Administração. É um desvio de óptica, incompatível com o Estado Democrático de Direito, omitir disciplina da conduta estatal. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 535.)

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 que a administração pública, obedecerá, dentre outros, ao princípio da moralidade. E mais, o seu inciso XXI estabelece que as contratações públicas devem conter cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, o direito a atualização monetária é corolário do princípio da moralidade administrativa, pois ignorar sua incidência seria admitir que a Administração possa enriquecer ilícitamente às custas do prejuízo de seus contratados. Bem por isso o STJ considera que o termo inicial da correção monetária ocorre a partir do inadimplemento, mesmo não havendo previsão contratual, pois a correção monetária nada mais é do que a recomposição do valor real da moeda em razão da sua decomposição em função do tempo vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO –
CONTRATOS – EMPREITADA – VIOLAÇÃO DO
ART. 535 DO CPC NÃO CARACTERIZADA –
OFENSA AOS ARTS. 128, 333, I, E 460 DO CPC –
DESNECESSIDADE DE REFORMA – CORREÇÃO
MONETÁRIA – VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO –
AUSENTE PREVISÃO CONTRATUAL – TERMO
INICIAL – ART. 55, III, DA LEI 8.666/1993 –
PREQUESTIONAMENTO AUSENTE: SÚMULA



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

211/STJ - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL -
INOBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E
REGIMENTAIS - TERMO A QUO DA
INCIDÊNCIA DE JUROS - OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA
- ART. 960 DO CC/1916 - SÚMULA 83/STJ.

(...)

3. O termo inicial da correção monetária, nos contratos administrativos, deve se dar nos moldes previstos no art. 55, III, da Lei 8.666/1993, ou seja, entre a data do adimplemento das obrigações - tanto da contratada (medição) como da contratante (vencimento de prazo sem pagamento) e a data do efetivo pagamento.

4. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que é cabível a correção monetária a partir do vencimento da obrigação, mesmo não havendo previsão contratual a esse respeito.

(...)

(REsp 968.835/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/08/2009, DJe 14/09/2009)(Ementa parcial) (Grifo nosso)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO.
CONTRATO DE EMPREITADA REGIDO POR
NORMAS DE DIREITO PÚBLICO. EXECUÇÃO DE
OBRAS COMPROVADA PERANTE O TRIBUNAL
A QUO. FALTA DE EMISSÃO DE DUPLICATA.
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

EXECUÇÃO DAS OBRAS. SUBSTITUIÇÃO.
CRÉDITO CONFIGURADO. CORREÇÃO
MONETÁRIA. SÚMULA 43. STJ. JUROS DE MORA.
TERMO A QUO.

(...)

VI - A jurisprudência desta Corte é pacífica em asserir pela incidência de correção monetária desde a data do efetivo prejuízo, in casu, a partir do inadimplemento. Incidência da súmula nº 43/STJ.

VII - "Atrasado o pagamento, em desrespeito a norma contratual, os juros de mora incidem a partir do momento em que, segundo previsto no contrato, o pagamento deveria ter ocorrido. Vale, no caso, a regra dies interpellat pro homine, sediada no art. 960, do CC" (REsp nº 419.266/SP, Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ de 08.09.2003).

(...)

(REsp 696.935/MT, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/11/2006, DJ 14/12/2006 p. 254) (EMENTA PARCIAL)

Quanto ao índice a ser utilizado para a correção monetária, entendo que – mesmo existindo índice de inflação específico para a construção civil (INCC-FGV) o que, em tese, melhor refletiria a recomposição da perda monetária suportada pela empresa que presta serviços relacionados à construção civil – o índice específico da Construção Civil somente poderia ser utilizado se previsto no contrato.



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

Assim, deverá a Administração, até mesmo em defesa do dinheiro público, adotar índice de inflação geral e aceito pelos Tribunais para atualização monetária nas ações contra a Fazenda Pública.

Nesta esteira, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo produzido pelo IBGE) é o índice hodiernamente adotado pelo TJMG para correção monetária nas condenações contra a Fazenda Pública.

Vejamos o e. TJMG:

DIREITO ADMINISTRATIVO - DIREITO
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - REEXAME
NECESSÁRIO - REALIZAÇÃO DE OFÍCIO -
SERVIDORES PÚBLICOS - MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR VALADARES - PROGRESSÃO
FUNCIONAL - RECONHECIMENTO TARDIO -
DIREITO AO RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS
SALARIAIS - PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS
VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO QUE
ANTECEDEU O AJUIZAMENTO DA AÇÃO -
INOCORRÊNCIA - ACORDO FIRMADO COM O
SINDICATO - RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO
DO DIREITO - INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO -
ARTIGO 202, INCISO VI, DO CÓDIGO CIVIL -
JUROS DE MORA - ÍNDICES OFICIAIS DE
REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICADOS À
CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO
MONETÁRIA - IPCA - SENTENÇA
PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO
PREJUDICADO.

(...)

- De acordo com entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de Recurso Especial submetido ao rito do artigo 543-C



do Código de Processo Civil, nas condenações impostas à Fazenda Pública, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA, enquanto os juros de mora devem observar os índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança. (TJMG - Apelação Cível 1.0105.11.029721-2/001, Relator(a): Des.(a) Moreira Diniz , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/06/2014, publicação da súmula em 10/06/2014) (Ementa parcial) (Grifo Nosso)

Já com relação aos juros, caberá saber se são devidos, e, se devidos, a partir de quando serão devidos e qual será o percentual a ser aplicado.

O Código Civil em seu artigo 394 estabelece que o devedor que não efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma considera-se em mora. Já o artigo 397 estabelece que o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor, vejamos:

Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer.

Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Conforme já citado alhures os REsp 696.935/MT e REsp nº 419.266/SP do STJ consignam que, atrasado o pagamento, em desrespeito a norma contratual, os juros de mora incidem a partir do momento em que, segundo previsto no contrato, o pagamento deveria ter ocorrido.



Noutros dois julgados, o STJ deixa bem claro que, havendo termo para o adimplemento contratual é desnecessário inclusive a interpelação judicial, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OMISSÃO CARACTERIZADAS. (PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART.

535 DO CPC. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO INICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 40, INC. XIV, E 55, INC. III, DA LEI N. 8.666/93. CLÁUSULA NÃO-ESCRITA. SÚMULA N. 43 DESTA CORTE SUPERIOR. JUROS DE MORA. ILÍCITO CONTRATUAL. TERMO A QUO.)

(...)

3. Em relação à contradição existente entre o voto condutor, o voto-vista e o provimento (apenas parcial) por unanimidade, retifico o posicionamento adotado no voto de minha relatoria para acompanhar a Min. Eliana Calmon e aduzir que, no caso, os juros de mora correm do trigésimo primeiro dia, inclusive, da data da medição, porque é despicienda a interpelação judicial, uma vez que há termo para o adimplemento contratual - arts. 397 do Código Civil vigente e 960 do Código Civil de 1916. O termo interpela pelo homem, dies interpelat pro homine.

(...)

5. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos modificativos, para (i) entender que os juros de



mora, no caso, fluem do trigésimo primeiro dia, inclusive, da data da medição e (ii) remeter a fixação dos honorários advocatícios e ônus da sucumbência à origem, quando da fase de liquidação.

(EDcl no REsp 1079522/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/09/2009, DJe 02/10/2009) (Grifo nosso)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE E OMISSÃO CARACTERIZADAS. (ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO VERIFICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEDIÇÃO. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA. PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A MEDIÇÃO) 1. Os juros e mora correm do trigésimo primeiro dia, inclusive, da data da medição, porque é despicienda a interpelação judicial, uma vez que há termo para o adimplemento contratual - arts. 397 do Código Civil vigente e 960 do Código Civil de 1916. Precedente: EDcl no REsp 1.079.522/SC, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 2.10.2009.

(...)

3. Embargos de declaração acolhidos, com efeitos modificativos, para (i) entender que os juros de mora, no caso, fluem do trigésimo primeiro dia,



inclusive, da data da medição e (ii) remeter a fixação dos honorários advocatícios e ônus da sucumbência à origem, quando da fase de liquidação.

(EDcl no REsp 1004258/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/02/2011, DJe 10/03/2011) (Ementa parcial)

Assim, no caso em análise, temos que a fluência dos juros corre a partir do 31º dia da emissão das Notas Fiscais.

Quanto ao percentual de juros a serem aplicados, não desconhecemos decisões¹ no sentido da aplicação de juros de mora a base de 1% ao mês, entretanto tal entendimento deve ser mitigado em razão do novel entendimento do TJMG, no sentido de que nas condenações impostas à Fazenda Pública, os juros de mora devem observar os índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança que de 0,5%, até mesmo por medida de defesa do dinheiro público.

Vejamos o egrégio TJMG:

DIREITO ADMINISTRATIVO - DIREITO
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - REEXAME
NECESSÁRIO - REALIZAÇÃO DE OFÍCIO -
SERVIDORES PÚBLICOS - MUNICÍPIO DE

¹ “[...] CONSOLIDAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO Juros de mora Incidência a razão de 1% ao mês, a contar da citação Exegese do disposto no artigo 406, do Código Civil, e artigo 161, § 1º, do Código Tributário Nacional Atualização monetária Aplicação da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Impugnação do quantum devido a título de verba honorária Incidência à razão de 10% sobre o valor da condenação Aplicação do disposto no artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil”. No entanto, o Código Tributário Nacional, expressamente, determina a aplicação da taxa de 1% (um por cento), apenas nos casos em que a lei não dispuser de modo diverso: “Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária. § 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.” Embargos de Declaração nº 0000388-64.2009.8.26.0590 – Des. Rel. Fermino Magnani Filho – 5ª Câmara de Direito Público – TJSP – DJ. 30.9.2013



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

GOVERNADOR VALADARES - PROGRESSÃO FUNCIONAL - RECONHECIMENTO TARDIO - DIREITO AO RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS - PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO QUE ANTECEDEU O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - INOCORRÊNCIA - ACORDO FIRMADO COM O SINDICATO - RECONHECIMENTO INEQUÍVOCO DO DIREITO - INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO - ARTIGO 202, INCISO VI, DO CÓDIGO CIVIL - JUROS DE MORA - ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - IPCA - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO PREJUDICADO.

- Comprovado que a Municipalidade concedeu progressões funcionais às autoras tardiamente, a procedência da ação de cobrança das diferenças pretéritas é medida que se impõe.
- O acordo firmado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Municipais, reconhecendo a existência do débito relativo às progressões e assumindo o compromisso de pagamento parcelado, a partir de janeiro de 2010, configura ato extrajudicial inequívoco de reconhecimento do direito pelo devedor, causa de interrupção da prescrição, nos termos do artigo 202, inciso VI, do Código Civil.
- De acordo com entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de Recurso Especial submetido ao rito do artigo 543-C do Código de Processo Civil, nas condenações impostas à Fazenda Pública, a correção monetária deve ser calculada com base no IPCA, **enquanto os juros de mora devem observar os índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança.** (TJMG - Apelação Cível 1.0105.11.029721-2/001, Relator(a): Des.(a) Moreira Diniz, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 05/06/2014, publicação da súmula em 10/06/2014) (Grifo Nosso)




PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

Por fim, concluimos que tendo ocorrido o atraso no pagamento das Notas Fiscais emitidas em razão da efetiva prestação dos serviços, será devido, a partir do 31º dia a correção monetária pelo IPCA e juros da remuneração básica da poupança até a data do efetivo pagamento, e, no caso de pagamento realizado após o 31º dia sem o pagamento dos juros e correção, deverá ser apurado o *quatum* que seria devido desde o 31º dia até o pagamento ocorrido (com juros e correção) e a atualização e juros destes valores até a data presente, tudo isso mediante processo administrativo que comprove a exigibilidade do crédito e sua inadimplência, bem como, planilha financeira que comprove o *quantum* devido.

Por oportuno, no caso da realização de pagamento dos valores, recomendo que a administração só efetue o pagamento após a empresa concordar com os índices de correção monetária e juros aplicados pelo município, renunciando ao direito de reclamar no futuro (judicial ou administrativamente) o recebimento de juros e correção em índices superiores ao aplicados, ou qualquer ou outro valor em decorrência dos serviços prestados e representados pelas Notas Fiscais que deram origem aos valores complementares.

É o nosso parecer, s.m.j.,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município

358

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONE: (35) 3449-4086/4088/4089/4090 FAX: 3449-4087

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/09

- CONTRATO N. 093/2009 - PREGÃO N. 067/2009 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS PÚBLICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTRATADO: SETEL NET LTDA.

Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.675.983/0001-21, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outra parte **SETEL NET LTDA.**, empresa com sede em Pouso Alegre/MG, na Travessa Evaristo da Veiga, n.º 40, 104 e 105, Centro, CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.662.563/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é de serviços gerais de manutenção em próprios públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra e equipamentos, no Município de Pouso Alegre, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 2.1. O valor da presente contrato é de **R\$ 5.955.000,00** (Cinco milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais).
- 2.2. Os valores unitários serão obtidos através da aplicação dos (preços, acréscimo de 0% (zero porcentos) sobre os preços informados na tabela de preços SETOP-MG (junho de 2009) acrescida do BDI de 23,08% e sem acréscimo de BDI na Tabela Complementar - SINTRACOM SUL MINAS.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 2.4. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.
- 2.5. O Município de Pouso Alegre poderá reter o pagamento dos valores devidos, a hipótese da **CONTRATADA** não apresentar, quando solicitada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), da contribuição previdenciária ao INSS, bem como do FGTS, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, e suas alterações.
- 2.6. Os preços iniciais, decorridos a periodicidade anual (legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária (reajuste), deverão ser reajustados ou atualizados pela tabela SETOP vigente a data do reajuste, mantendo a aplicação do mesmo percentual (acréscimo ou desconto) ofertado na proposta vencedora. A tabela complementar será reajustada pelo percentual de correção da tabela SETOP/junho 2009 e a SETOP utilizada para o reajustamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONE: (35) 3449-4086/4088/4089/4090 FAX: 3449-4087

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2009, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº :

- 69 - 02.01.00 04.122.0001.2002 - Gabinete
- 127 - 02.02.00 04.122.0001.2264 - Secretaria de Administração
- 145 - 02.03.00 04.122.0001.2272 - Secretaria de Agricultura
- 172 - 02.04.00 04.122.0001.2030 - Secretaria de Esporte e Lazer
- 198 - 02.05.00 04.122.0015.2019 - Secretaria de Desenvolvimento Econ.
- 205 - 02.06.00 08.122.0001.1073 - Secretaria de Desen. Social e Cidadania
- 216 - 02.06.04 08.122.0001.2137 - Secretaria de Desen. Social e Cidadania
- 286 - 02.07.00 12.361.0019.2179 - Secretaria da Educação
- 312 - 02.07.00 12.365.0021.2176 - Secretaria da Educação
- 375 - 02.07.06.12.361.0019.2164 - Secretaria da Educação
- 390 - 02.08.00 04.122.0001.2043 - Secretaria de Finanças
- 411 - 02.09.00 04.122.0001.2074 - Secretaria de Obras
- 441 - 02.09.03.25.751.0010.1034 - Secretaria de Obras
- 426 - 02.09.03.15.452.0010.2081 - Secretaria de Obras
- 427 - 02.09.03.15.452.0010.2081 - Secretaria de Obras
- 457 - 02.10.00 04.122.0001.2290 - Secretaria de Planejamento Urbano
- 508 - 02.11.07 10.301.0027.2243 - Secretaria da Saúde, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITO DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto deste **CONTRATO** conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II - Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- a) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade, a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como registros, seguros

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Rua dos Carijós, 45 - Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONE: (35) 3449-4086/4088/4089/4090 FAX: 3449-4087

360

contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

- c) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.
- d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- e) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de bens ou de terceiros;
- f) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

A vigência deste instrumento é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93.

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplimento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
- II - multa de 0,01% (um centésimo percentual) por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da prestação dos serviços;
- III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

[Handwritten signature]

362

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Rua dos Carijós, 45. Centro, Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONE: (35) 3449-4086/4088/4089/4090 FAX: 3449-4087

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

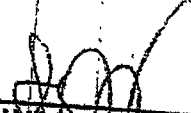
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, 01 de Setembro de 2009.



AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal



SETEL MET LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Contrato n. 093/2009



PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Número do Pregão: 067/2009

Contrato: 093/2009

Objeto: Manutenção de Próprios Municipais

Assunto: 1º Termo de Prorrogação de Contrato

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 22.662.563/0001-88 qualificados no contrato originário firmado em 01 de setembro de 2009, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO, firmam o presente termo de prorrogação de contrato, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do contrato, será de **12 (meses)**, contados da assinatura da presente prorrogação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor contratado continua o mesmo estipulado no contrato original de **RS 5.955.000,00** (Cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil). Havendo a necessidade de continuidade da contratação, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Administração, é firmado presente Termo de Prorrogação do Contrato, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Conforme descrito no contrato originário, os preços iniciais, decorridos a periodicidade anual legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária (reajuste), deverão ser reajustados ou atualizados pela tabela SETOP de julho/2010, acrescido de BDI de 23,08%, bem como as atualizações sofridas na Convenção Coletiva de Trabalho - 2010/2011 do SINTRACOM SUL MINAS, sem acrescentar de BDI na referida Tabela Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de prorrogação de contrato a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Administração bem como todos os documentos referentes ao **PREGÃO**.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário assinado em 01 de setembro de 2009.

5.2. As partes contratantes firmam o presente termo de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, § 1º, II, da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de prorrogação do contrato, em 4 (quatro vias) de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2010.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


José Aparecido Floriano Filho
PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP. QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Número do Pregão: 067/2009

Contrato: 093/2009

Objeto: **Manutenção de Próprios Municipais**

Assunto: 2º Termo de Prorrogação de Contrato

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 22.662.563/0001-88 qualificados no contrato originário firmado em 01 de setembro de 2009, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO, firmam o presente termo de prorrogação de contrato, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do contrato, será de **12 (meses)**, contados da assinatura da presente prorrogação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

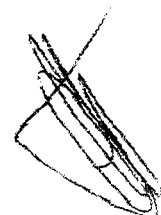
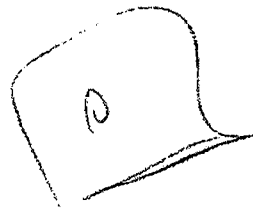
2.1. O valor contratado continua o mesmo estipulado no contrato original de **R\$ 5.955.000,00** (Cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil). Havendo a necessidade de continuidade da contratação, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Administração é firmado o presente Termo de Prorrogação do Contrato, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Conforme descrito no contrato originário, os preços iniciais, decorridos a periodicidade anual legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária (reajuste), deverão ser reajustados anualmente atualizados pela tabela SETOP de julho/2011, acrescido de BDI de 23,08%, bem como as atualizações sofridas na Convenção Coletiva de Trabalho - 2011/2012 do SINTRACOM SUL MINAS, sem acréscimo de BDI na referida Tabela Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de prorrogação de contrato a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Administração bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO.





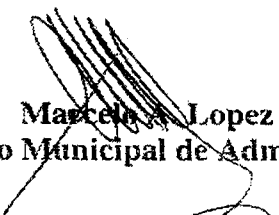
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário assinado em 01 de setembro de 2009.

5.2. As partes contratantes firmam o presente **termo de prorrogação de contrato** nos termos do artigo 57, § 1º, II, da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente **termo de prorrogação do contrato**, em 4 (quatro vias) de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2011.


Marcelo A. Lopez
Secretário Municipal de Administração


José Aparecido Mariano Filho
PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP



TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2009, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO A MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Número do Pregão: 067/2009

Contrato: 093/2009

Objeto: Manutenção de Próprios Municipais

Assunto: 3º Termo de Prorrogação de Contrato

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP, empresa inscrita no CNPJ nº 22.662.563/0001-88 qualificados no contrato originário firmado em 01 de setembro de 2009, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO, firmam o presente termo de prorrogação de contrato, conforme justificativa em anexo, assinada pelas Secretarias Municipais da Administração Pública, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do contrato, será de mais 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente prorrogação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor contratado continua o mesmo estipulado no contrato original de R\$ 5.955.000,00 (Cinco milhões novecentos e cinquenta e cinco mil). Havendo a necessidade de continuidade da contratação, conforme justificativa apresentada e assinada pelos Secretários Municipais da Administração Pública, firmado o presente Termo de Prorrogação do Contrato, ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Conforme descrito no contrato originário, os preços iniciais, decorridos a periodicidade anual legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária (reajuste), deverão ser reajustados ou atualizados pela tabela SETOP de agosto/2012, acrescido de BDI de 23,08%, bem como as atualizações sofridas na Convenção Coletiva de Trabalho - 2012/2013 do SINTRACOM SUL MINAS, sem acréscimo de BDI na referida Tabela Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de prorrogação de contrato a solicitação apresentada e assinada pelas Secretarias Municipais da Administração Pública bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário assinado em 01 de setembro de 2009.

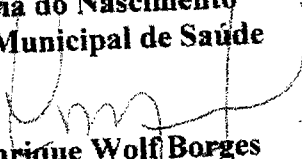
5.2. As partes contratantes firmam o presente termo de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pelas Secretarias Municipais da Administração Pública, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de prorrogação do contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2012.


Marcelo Abulafio Lopez
Secretário Municipal de Administração


Rosa Maria do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde


Carlos Henrique Wolf Borges
Secretário Municipal de planejamento


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


José Aparecido Floriano Filho
PLENA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao Contrato nº. 093/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e a Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP, que tem por objeto a manutenção dos próprios públicos municipais.

Número do Pregão: 067/2009

Contrato Original nº. 093/2009

Objeto do Contrato: Manutenção de Próprios Públicos Municipais.

Prorrogação: Quarto Termo de Prorrogação do Contrato nº. 093/2009.

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a EMPRESA PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, Empresa inscrita no CNPJ nº. 22.662.563/0001-88 qualificada no contrato original firmado em 01/09/2009, em decorrência do processo licitatório PREGÃO nº. 067/2009, firmam o presente Termo Aditivo de Atualização do Valor Nominal do Contrato nº. 093/2009, conforme solicitação das Secretarias da Administração Municipal e da Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP, parecer jurídico e cálculos de atualização em anexo.

Claúsula Primeira - DO PRAZO:

O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será de mais (12) doze meses, contados da assinatura da presente prorrogação (quarto termo de prorrogação).

Claúsula Segunda: DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R\$ 7.431.115,76 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), reajustado em 6,270 % (seis vírgula duzentos e setenta por cento), conforme índice do IPC-A, referente ao período de agosto de 2012 a Julho de 2013.

Claúsula Terceira - DO REAJUSTE:

Conforme descrito no contrato original, os preços iniciais, decorridos a periodicidade anual legalmente estabelecida para efeito de reavaliação monetária (reajuste), deverão ser reajustados ou atualizados pela SETOP de agosto/2013, acrescido de BDI de 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento), bem como, as

Secretaria de Administração
Rua dos Carijós, nº 45
Fone: (35) 3449 - 4023
CEP: 37550-000
Pouso Alegre/MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

atualizações sofridas na convenção coletiva de trabalho 2013/2014 do SINTRA-COM SUL MINAS, sem acréscimo de BDI referida tabela complementar.

Cláusula Quarta – Dos Documentos:

Fica fazendo parte obrigatória deste termo de prorrogação de contrato a solicitação/justificativa apresentada e assinadas pelas Secretarias Municipais da Administração Pública, bem como, todos os documentos constantes do Pregão 067/2009.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº. 093/2009, assinado em 01 de setembro de 2009.


As partes contratantes firmam o presente termo de prorrogação de contrato nos termos do inciso II, do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

Os secretários municipais solicitantes do referido termo de prorrogação do contrato se responsabilizam pela solicitação feita, bem como, pela gestão do presente termo aditivo.

Por estarem de acordo firmam as partes o presente termo de atualização do valor nominal do contrato nº. 093/2009 em (03) três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 01 de Setembro de 2013.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luiz Augusto de Faria Cardozo
Secretário Municipal de Saúde



Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras



José Roberto Fernandes
Secretário de Meio Ambiente




**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Douglas Tadeu Dória
Secretário Municipal de Finanças

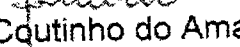

Raphael Prado dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico

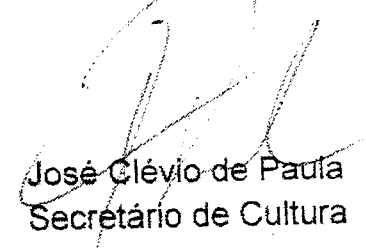

Márcio José Faria
Chefe de Gabinete



João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes


Marco Aurélio da Silva
Secretário Transporte e Trânsito



Maria Tereza de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social



Sandra Maria Coutinho do Amaral Matos
Secretária de Planejamento Urbano



José Clévio de Paula
Secretário de Cultura



Secretário Adjunto de Administração
Secretaria de Administração


Leondenés Camargo
Secretaria de Gestão de Pessoas


Roberto Romanelli Barata
Secretário de Desenvolvimento Rural


Sônia Amélia de Godoy Nahid
Secretária de Governo


Antônio Carlos Mendes
Secretário Municipal de Defesa Social


José Aparecido Floriano Filho
Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP

Pouso Alegre, 01 de Setembro de 2013

Secretaria de Administração
Rua dos Carijós, nº. 45
Fone: (35) 3449 - 4023
CEP: 37550-000
Pouso Alegre/MG



TERMO ADITIVO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO CONTRATO

Referente ao Contrato nº. 093/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e a Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP, que tem por objeto a manutenção dos próprios públicos municipais.

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a EMPRESA PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, Empresa inscrita no CNPJ nº. 22.662.563/0001-88 qualificada no contrato original firmado em 01/09/2009, em decorrência do processo licitatório PREGÃO nº. 067/2009, firmam o presente Termo Aditivo de Atualização do Valor Nominal do Contrato nº. 093/2009, conforme solicitação das Secretarias da Administração Municipal e da Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP, parecer jurídico e cálculos de atualização em anexo.

Claúsula Primeira - DO VALOR:

O valor do presente contrato será atualizado em 17,424% (dezessete vírgula quatrocentos e vinte e quatro por cento) referente ao período de 01/09/2009 a 31/07/2012, conforme índice do IPC-A do período, passando seu valor para R\$ 6.992.628,98 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos).

Claúsula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº. 093/2009, assinado em 01 de setembro de 2009.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Terceiro Termo de Prorrogação do referido Contrato, bem como, as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem de acordo firmam as partes o presente termo de atualização do valor nominal do contrato nº. 093/2009 em (03) três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 21 de Junho de 2013.

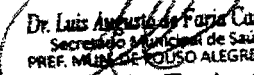
Secretaria de Administração
Rua dos Carijós, nº. 45
Fone: (35) 3449 - 4023
CEP: 37550-000
Pouso Alegre/MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

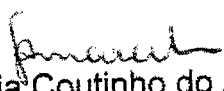

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

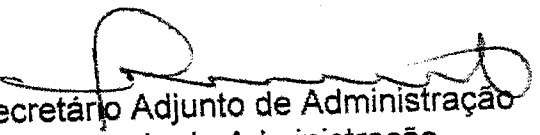

Dr. Luiz Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

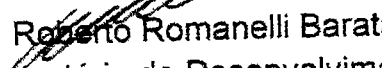

Douglas Tadeu Dória
Secretário Municipal de Finanças



Márcio José Faria
Chefe de Gabinete



Marco Aurélio da Silva
Secretário Transporte e Trânsito



Sandra Maria Coutinho do Amaral Matos
Secretária de Planejamento Urbano

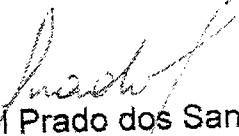

Secretário Adjunto de Administração
Secretaria de Administração


Roberto Romanelli Barata
Secretário de Desenvolvimento Rural



José Aparecido Floriano Filho
Empresa Plena Construções e Serviços Ltda EPP

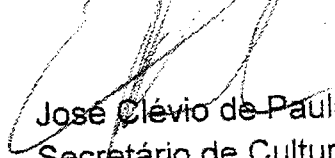

Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras


José Roberto Fernandes
Secretário de Meio Ambiente

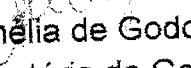

Raphael Prado dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico


João Batista Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes


Maria Tereza de Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

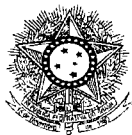

José Clévio de Paula
Secretário de Cultura


Leondênes Camargo
Secretaria de Gestão de Pessoas


Sônia Amélia de Godoy Nahid
Secretária de Governo

Pouso Alegre, 21 de Junho de 2013

Secretaria de Administração
Rua dos Carijós, nº. 45
Fone: (35) 3449 - 4023
CEP: 37550-000
Pouso Alegre/MG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 122393434/2016
Expedição: 29/12/2016, às 10:51:44
Validade: 26/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.662.563/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
11200 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1120000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 031101

Assunto: 0510 EMPENHO

Abertura: 28/12/2016 16:42:13

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO EQUIPES CAPINA INTERNA - CONTRATO 31/2014

PERÍODO DE 28/11/2016 A 27/12/2016

R\$ 111.847,60



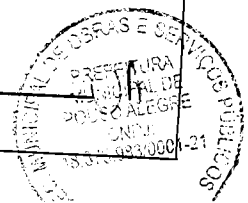
NF: 19 065

Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 19024

DATA: 28/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Código: 0209

Data Provável de Pagamento: 30/12/2016

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código: 7618

CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550000

UF: MG

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
6449	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	02091545100122532339039001001001 99	11/11/2016		111.847,60

Valor Bruto: 111.847,60
 Desconto: 3.914,00
 Desconto: 1.118,47 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros UG 2 INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO -
 Desconto: 2.236,95 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA -
 Líquido a Pagar: 104.578,18 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A
 Valor por Extenso: CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS*****

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. CONTRATO 31/2014. VIG. 07/02/17 CONFORME TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

MAR: 19029

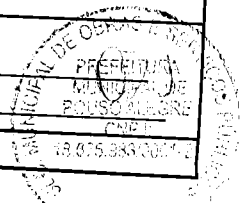
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

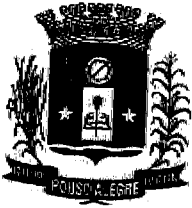
Wellington Pinheiro Sertão Secretário de Obras e Serviços Patrimoniais 718.650.638-00 Ordenador da Despesa	Wellington Pinheiro Sertão Secretário de Obras e Serviços Patrimoniais RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA 506.065.656-04 Liquidante	Autorizo o Pagamento JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-O-0 Contadora	ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-O-6 Contador
---	---	--	---

USO DA TESOURARIA
 Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
 Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
 Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____
 Nome Legível: _____





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 **Número:** 5538 **Data:** 28/12/2016 **Empenho:** 6449

Solicitação:

Secretaria: 0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **Tipo:** Label23

Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)
Função: DIRETORA EXECUTIVA

Dotação: 0468 02.0009.0000-15.451.0012.2.0532.33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA

Fonte: 100 Recursos Ordinarios

Histórico: contrato 31/2014 - pregão 06/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS E OUTROS.

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ

60 POUSO ALEGRE

Fone:

Email:

CPF/CNPJ: 22662563000188

60

MG

Código Material/Serviço

Und.

Quantidade

Vir.Unitário

Vir.Total

686824: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

1,0000

111.847,6000

111.847,6000

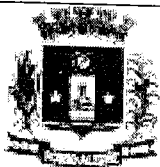
Total do Sub Empenho:

111.847,6000

9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e
Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
226

Data e Hora da Emissão	28/12/2016 15:43:19	Competência	28/12/2016	Código de Verificação	874663561
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço					
	Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP			
	Nome Fantasia				
	CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município
	Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000			
	Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail
					ESTHER.MISSAO@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço					
	Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE			
	CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município
	Endereço e CEP	RUA CARIJOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-000			
	Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail
					tinhalessa@gmail.com

Descrição do Serviço
Prestação de serviços internos de capina manual, roçada, raspagem e limpeza de logradouros, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, alambrados e gradis, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.

SECRETARIA DE OBRAS

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

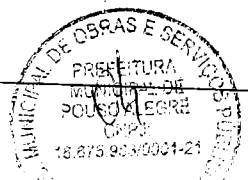
Código do Serviço / Atividade	
7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

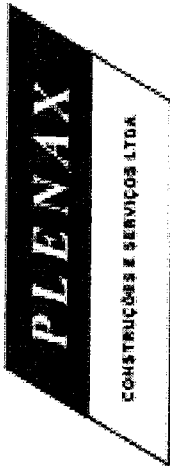
Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	1.118,47	INSS (R\$)	3.914,66	CSLL (R\$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço - R\$	111.847,60	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	111.847,60	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	5.033,13	0-Nenhum	Base de Cálculo	111.847,60	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	2.236,95	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido - R\$	104.577,52	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	2.236,95	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



Handwritten signature and stamp of the Secretary of Works and Public Services



Obra: Fornecimento de Equipe multitarrefa externa
 Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Data: ___ / ___ / ___

MEDIÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR EQUIPE	VALOR DIA	TOTAL
1.0	Prestação de serviços de capina interna manual (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos), nas vias e logradouros públicos do município.	2,0	equipes	55,923,80	xxx	R\$ 111.847,60
PERIODO: 28/11/2016 A 27/12/2016						
				NÚMERO DE MÊS		R\$ 111.847,60
				TOTAL		1,00
						R\$ 111.847,60

Plenax Construções e Serviços Ltda - EPP

Escrit: Rua Claudio Manoel da Costa, n° 60 – Bairro Sta. Lucia

Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-000

Fone/fax: (35) 3425-0561

Email: plenaconstrucoes@yahoo.com.br



Washington Pinheiro Serra
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

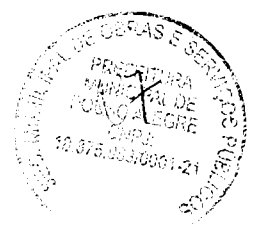
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 22/12/2016, às 11:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para
Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563
Nome: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP
CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

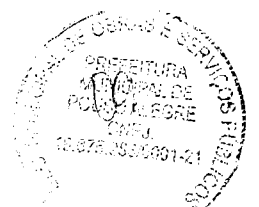
Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014
Válida até 27/04/2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP**
CNPJ: **22.662.563/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.
Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no repto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

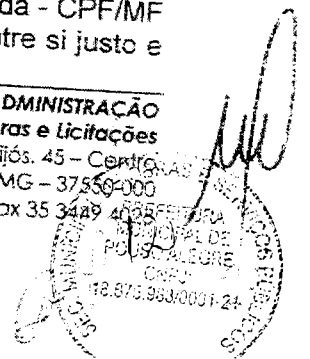
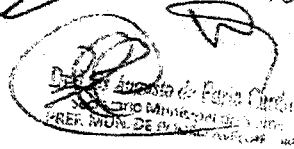
PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014
PROCESSO DE COMPRA: 08/2014
PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3429 4000





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

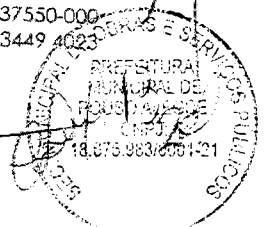
4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] Maria Cristina
Secretaria Municipal de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG





conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro,
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023

Dr. João Augusto de Faria Cardoso
Secretaria Municipal de Serviços
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE
PREF. MUN. DE POU SO ALEGRE 2016



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. *[Assinatura]* Fúria Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
35.375.9331/0001-20



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3448 4023

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POU
POUSO ALEGRE - MG
18.053.883/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449.4033

Dr. [Assinatura] Para Carimbo
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
16.075.503/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1, a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

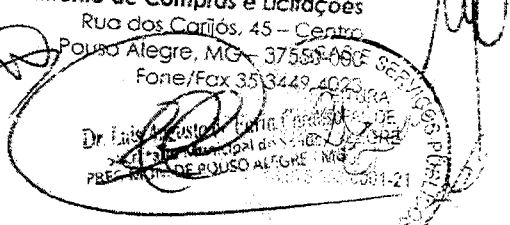
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carilhos, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37560-000
Fone/Fax 35 3449-4000


Dr. Luis Antonio Pereira
Município de Pouso Alegre - MG
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG
0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manuel
JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Marcos
MARCOS AURELIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Roberto
ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Wellington
WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Plenax
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37500-000
Fone/Fax 35 3442-4000





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

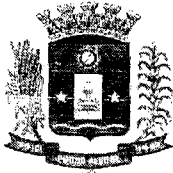
3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37.550-000
Fone/Fax 35-3449-4023

15.375.833/0001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016


4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 25 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37.550-000

Fone/Fax 35.34.9.4023

CNPJ

16.075.980/0001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014
Termo de Contrato n° 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n°:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - CEP: 37.350-000

Fone/Fax: 35.3449.4023

18.375.961/0001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

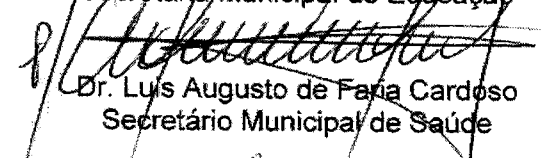
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023
11 075 330001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

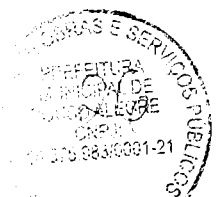
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 43 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

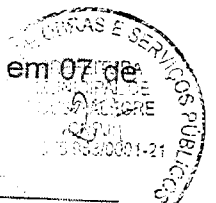
2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

(Handwritten signatures and initials)



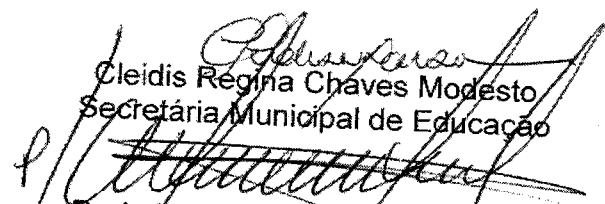
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

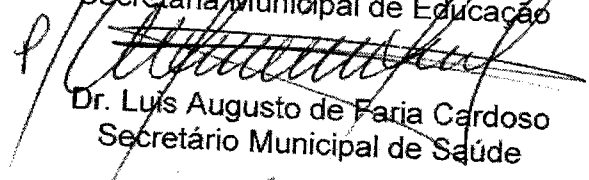
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.

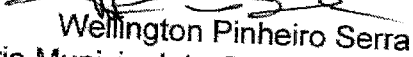

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

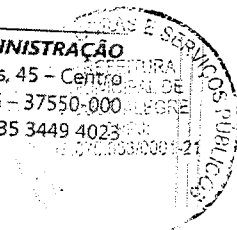

João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

03.0330001-21





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

112
11200
1120000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 031100

Assunto: 0510 EMPENHO

Abertura: 28/12/2016 16:40:13

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATAÇÃO EQUIPES DE CAPINA INTERNA - CONTRATO 31/2014
PERÍODO DE 11/11/2016 A 10/12/2016

R\$ 111.847,60



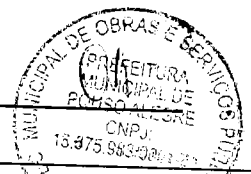
NAR:19029

Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 19062
DATA: 28/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Código: 0209
 Data Provável de Pagamento: 30/12/2016 Nº do Processo / Ano: /
 Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Código: 7618
 CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60 Bairro: SÃO JOSÉ
 Cidade: POUSO ALEGRE CEP: 37550000 UF: MG
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
6449	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	02091545100122532339039001001001 99	11/11/2016		111.847,60

Valor Bruto:	111.847,60	
Desconto:	3.914,66	
Desconto:	1.118,47	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros
Desconto:	2.236,95	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
Líquido a Pagar:	104.577,52	
Valor por Extenso:	CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS*****	

NAP: 19065

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. CONTRATO 31/2014. VIG. 07/02/17 CONFORME TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REF. PERÍODO 28/11/16 A 27/12/16.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
 Wellington Pinheiro Serra Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Ordenador da Despesa	 Wellington Pinheiro Serra Secretário de Obras e Serviços Públicos RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA 506.065.656-04 Liquidante	 JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-O-0 Contadora	 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-O-6 Contador

USO DA TESOURARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

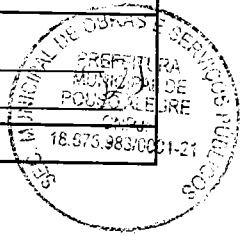
Banco / Agência / Conta Corrente:

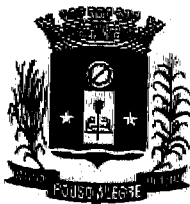
Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 Número: 5538 Data: 28/12/2016 Empenho: 6449

Solicitação:

Secretaria: 0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA Tipo: Label23

Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)

Função: DIRETORA EXECUTIVA

Dotação: 0468 02.0009.0000-15.451.0012.2.0532.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA

Fonte: 100 Recursos Ordin rios

Histórico: contrato 31/2014 - pregão 06/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS E OUTROS.

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
SÃO JOSÉ

60

60 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

Email:

Código Material/Serviço

Und.

Quantidade

Vir.Unitário

Vir.Total

686824: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

1,0000

111.847,6000

111.847,6000

Total do Sub Empenho:

111.847,6000

Rubia Meire de Souza Pereira

9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Wellington Pinheiro Serto
Secretário de Obras e
Serviços Públicos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da
NFS-e
225**

Data e Hora da Emissão	28/12/2016 15:41:26	Competência	28/12/2016	Código de Verificação	053571724
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
	Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
	Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	ESTHER.MISSAO@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG	
Endereço e CEP	RUA CARIJOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-000					
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tininhalessa@gmail.com	

Descrição do Serviço

Prestação de serviços internos de capina manual, roçada, raspagem e limpeza de logradouros, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, alambrados e gradis, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.

SECRETARIA DE OBRAS

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

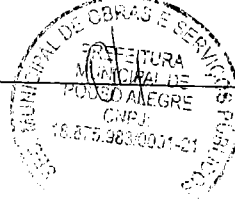
Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	1.118,47	INSS (R\$)	3.914,66	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	----------	------------	--

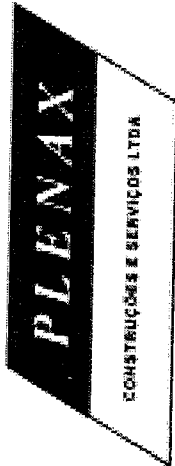
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	111.847,60	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	111.847,60	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	5.033,13	0-Nenhum	Base de Cálculo	111.847,60	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	2.236,95	2 - Não	ISSQN a Refer	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	104.577,52	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	2.236,95	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



Esther Missao
Secretaria de Obras e
Serviços Públicos



Obra: Fornecimento de Equipe multitarrefa externa
 Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

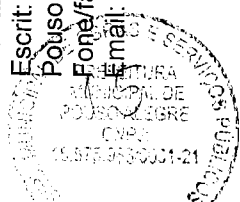
Data: ___ / ___ / ___

MEDIÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR EQUIPE	VALOR DIA	TOTAL
1.0	Prestação de serviços de capina interna manual (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas de guias, postes, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos), nas vias e logradouros públicos do município.	2,0	equipes	55,923,80	xxx	R\$ 111.847,60
PERIODO: 11/11/2016 A 10/12/2016						
				NÚMERO DE MÊS		
				TOTAL		R\$ 111.847,60
						1,00
						R\$ 111.847,60

[Handwritten signature]

Plenax Construções e Serviços Ltda - EPP
 Escrit: Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 60 – Bairro Sta. Lucia
 Pouso Alegre/MG – CEP: 37.550-000
 Fone/fax: (35) 3425-0561
 E-mail: plenaconstrucoes@yahoo.com.br



[Handwritten signature]
 Wellington Pinheiro Seiro
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 22/12/2016, às 11:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

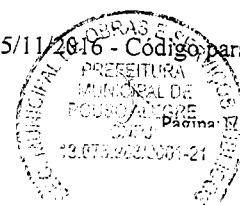
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563

Nome: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014

Válida até 27/04/2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**

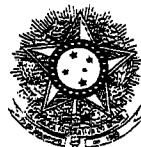
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no repto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão n°: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014

PROCESSO DE COMPRA: 08/2014

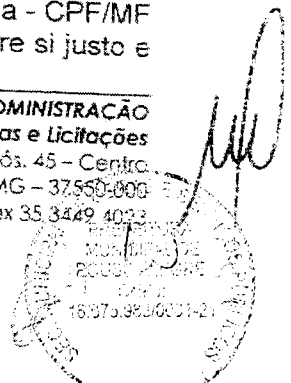
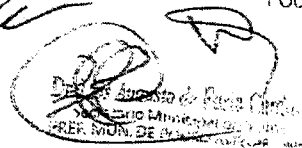
PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4033





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Para Registro de Preços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

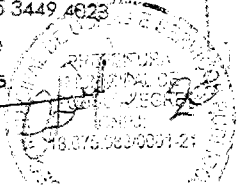
4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 - ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 - ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 - ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 - ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 - ficha 149.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449.4623

Dr. *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]
Aliceste de Faria Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. João Roberto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



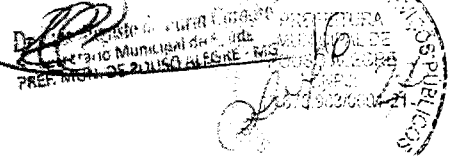
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

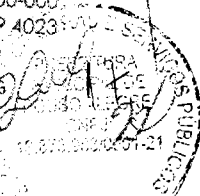
11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. *[Assinatura]* Maria Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023

Dr. [Assinatura] Para [Assinatura]
Secretaria Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

2013002003121



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

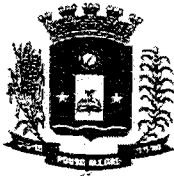
13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Renato A. Faria Gomes
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE

12.273.983/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1, a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.


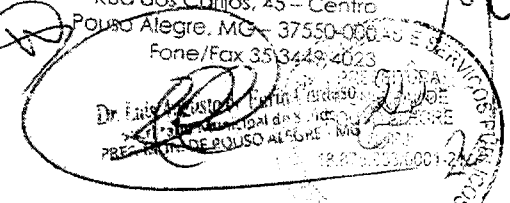
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35/3449-2023



Dr. Euzébio Bastos, Diretor Geral
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG
12.07.2014 09:00:24



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jose Roberto Fernandes
JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

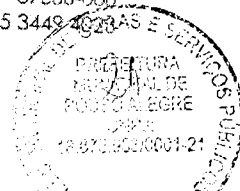
Marcos Aurélio da Silva
MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Roberto Romanelli Barata
ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Wellington Pinheiro Serra
WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Plenax Construções e Serviços Ltda-EPP
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4020





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO N° 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POU-
SO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE
CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO
DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E
JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E
INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUZO ALEGRE/MG.

Número do Pregão n° 06/2014
Termo de Contrato n° 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUZO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo lici-
tatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em
anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de
Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de
Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato fir-
mado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria
Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Se-
cretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal
de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os docu-
mentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de
2014.

[Handwritten signatures and stamps]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carriós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37.750-000
Fone/Fax: 35.3649-4023
CNPJ: 06.918.903/0001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45, Centro
Pouso Alegre, MG - 37500-000
Fone/Fax 35 3445-2023

16.075.923/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carriós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 35.3449.4023

15.07.2016 10:01:21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

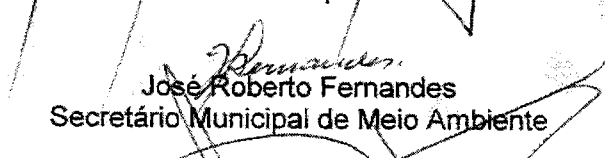
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

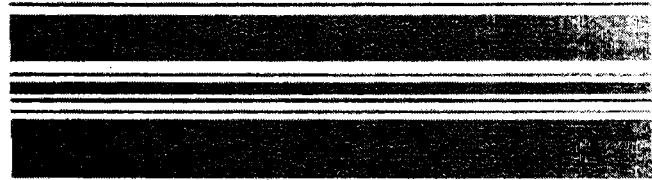
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023

13 379 800 0001-21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 358449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

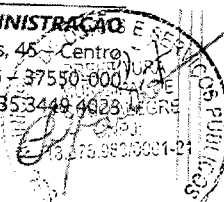
4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Rua dos Carijós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 353449-4028





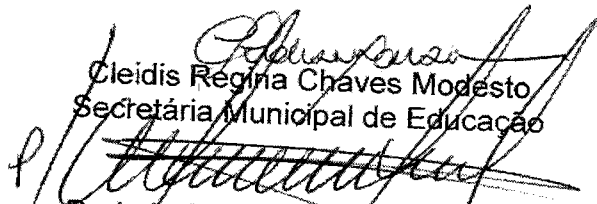
**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016


4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

121
12100
1210000

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Protocolo Nro.: 2016 / 031121

Abertura: 29/12/2016 11:31:43

Assunto: 0510 EMPENHO

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

SOLICITACAO DE DESPESA ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE JUROS E MORA A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CONFORME PLANILHA DA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG NO VALOR DE R\$ 37.312,30



Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

18921 - Antonio Carlos Mendes



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 18977
DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Código: 0212
 Data Provável de Pagamento: 26/12/2016 Nº do Processo / Ano: /
 Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Código: 7618
 CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60 Bairro: SÃO JOSÉ
 Cidade: POUSO ALEGRE CEP: 37550000 UF: MG
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7179	836	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	02120412200082227339039001001001 23	26/12/2016		37.312,30

Valor Bruto: 37.312,30
 Líquido a Pagar: 37.312,30
 Valor por Extenso: TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

Justificativa: REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 4PT,4SDO,5,6,65,66,67PT,67SDO,68,155,162,163,CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

<p>A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga</p> <p>ANTONIO CARLOS MENDES 238.853.916-68 Ordenador da Despesa</p>	<p>Autorizo o Pagamento</p> <p>JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-O-0 Contadora</p>
<p>JULIANA PARREIRAS DE ASSIS 016.119.596-24 Liquidante</p>	<p>ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC-SP 100485-O-6 Contador</p>

USO DA TESOUREARIA
Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: INÊS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÊS APARECIDA DA SILVA

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____



DATA: 26/12/2016

NOTA DE EMPENHO

Nº 7179

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Código:	0212
UG / UE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Código:	0212
Tipo de Crédito:	Orçamentário e Suplementar	Nº do Processo / Ano:	/
Modalidade do Empenho:	Ordinário	Nº do Contrato / Ano:	/
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	NÃO APLICÁVEL		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	836	Prog. de Trabalho:	0412200082227
Natureza da Despesa:	339039 23 Juros		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
Fonte de Recurso:	1001001 GERAL		DIRF: Não Incide

Credor:	PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código:	7618
CNPJ/CPF:	22.662.563 / 0001 - 88	Insc. Estadual:	
		Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60		
CEP:	37550000	Telefone:	
		FAX:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	Cidade:	POUSO ALEGRE
		UF:	MG

Especificação

REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 4PT,4SDO,5,6,65,66,67PT,67SDO,68,155,162,163,CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

Saldo Anterior:	39.960,56	Saldo Atual:	2.648,26	Total:	37.312,30
-----------------	-----------	--------------	----------	--------	-----------

Valor por Extenso: TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS*****

Justificativa

REF. PAGAMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR PAGAMENTO EM ATRASO DAS NOTAS FISCAIS 4PT,4SDO,5,6,65,66,67PT,67SDO,68,155,162,163,CONFORME PLANILHA ASSINADA PELO SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA ANEXO.

Emitido por: INÉS APARECIDA DA SILVA / Gravado por: INÉS APARECIDA DA SILVA

ANTONIO CARLOS MENDES
268.853.516-68

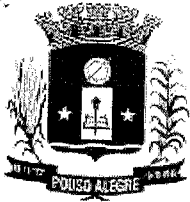
Ordenador da Despesa

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6

Contador

JULIANA MARIS GRACIANO
CRC/MG 093.147.0-0

Contadora



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário
Despesas Administrativas

Exercício: 2016

Número: 0906

Data: 20/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0121 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Tipo: Serviços

Solicitante: 18921 ANTONIO CARLOS MENDES

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Função:

Dotação: 0836 02.0012.0000-04.122.0008.2.0227.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fonte: 100 Recursos Ordinários

Histórico: SOLICITACAO DE DESPESA ADMINISTRATIVA PARA PAGAMENTO DE JUROS E MORA A EMPRESA PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CONFORME PLANILHA DA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG NO VALOR DE R\$ 37.312,30

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

60

SÃO JOSÉ

37550000 POUSO ALEGRE

MG

Fone:

E-mail:

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
0002 JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	37.312,3000	37.312,3000
Total do Empenho:				37.312,3000

18921 ANTONIO CARLOS MENDES



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X) Nota de Crédito () NR. 002/2016
Pouso Alegre MG 26 de dezembro de 2016

À
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Rua dos Carijos, 45 - Centro
CNPJ - 18675983/0001-21
Secretaria Municipal de esporte

Comunicamos á V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 031/2014		
Correção Monetária	9.699,32	
Juros ref. Atraso pagamento	27.612,98	
Total	37.312,30	0,00
Total Geral	37.312,30	
Valor por Extensão...	trinta e sete mil, trezentos e doze reais e trinta centavos	
Data de Vencimento...	30 dias	

1º Destinatario

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 31/2014

Prazo de pagamento após emissão nota, até

30 dias

Juros de mora

0,50 a.m

Correção

TR

Atualizado IPCA até 30/11/2016

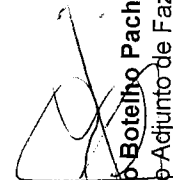
Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	Correção pela TR	Juros mora 0,50	IPCA mês Pagamento	Atualização até 30/11/2016	Valor Total
4-PT	6865	Esportes	30/10/2014	29/11/2014	10/07/2015	223	400.000,00	3.177,84	14.984,78	1.117,7280	1.227,0813	19.939,56
4-PT	6865	Esportes	30/10/2014	29/11/2014	21/07/2015	234	100.000,00	794,46	3.930,98	1.117,7280	1.227,0813	5.187,76
4-SDO	6865	Esportes	30/10/2014	29/11/2014	11/08/2015	255	21.333,48	219,05	915,98	1.120,1870	1.227,0813	1.243,34
5	8030	Esportes	30/10/2014	29/11/2014	22/01/2015	54	131.836,90	202,57	1.188,36	1.059,2496	1.227,0813	1.611,31
6	7215	Esportes	30/10/2014	29/11/2014	22/12/2014	23	235.089,05	113,55	901,61	1.046,2758	1.227,0813	1.190,59
65	4054	Esportes	08/07/2015	07/08/2015	07/10/2015	61	219.808,27	833,20	2.243,19	1.120,1870	1.227,0813	3.369,95
66	4054	Esportes	08/07/2015	07/08/2015	18/09/2015	42	43.961,66	82,08	308,31	1.126,2360	1.227,0813	425,34
67-PT	4054	Esportes	08/07/2015	07/08/2015	18/09/2015	42	3.000,00	5,60	21,04	1.126,2360	1.227,0813	29,02
67-SDO	4054	Esportes	08/07/2015	07/08/2015	07/10/2015	61	40.961,66	155,27	418,02	1.135,4711	1.227,0813	619,55
68	4054	Esportes	08/07/2015	07/08/2015	17/02/2016	194	43.961,66	461,12	1.436,34	1.183,2098	1.227,0813	1.967,81
155*	3263	Esportes	16/06/2016	16/07/2016	12/08/2016	27	280.519,31	454,72	1.264,38	1.220,7235	1.227,0813	1.728,06
162*	3705	Esportes	13/07/2016	12/08/2016	12/08/2016	0	209.155,02	-	-	1.220,7235	1.227,0813	-
163*	3706	Esportes	13/07/2016	12/08/2016	12/08/2016	0	209.155,02	-	-	1.220,7235	1.227,0813	-
										6.499,46	27.612,98	37.312,30

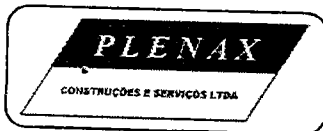
<http://www.calculosonline.com.br/financeiro/atualizar-valores>

* compensado com débito de ISS

RESUMO		
Secretaria	Correção	Juros
Esportes	9.699,32	27.612,98
TOTAL	9.699,32	27.612,98

Pouso Alegre - MG 26 de Dezembro de 2016


Geraldo Botelho Pacheco
 Secretário-Adjunto de Fazenda



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 08 de Julho de 2016

Ofício nº 007/2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

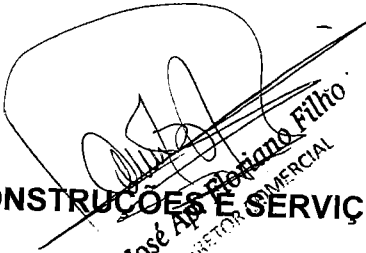
Secretaria Municipal de Fazenda

REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO

Vimos através desta, solicitar o pagamento de juros e correção monetária referente aos pagamentos efetuados em atraso pela Prefeitura, conforme definido na cláusula sétima, paragrafo 7.4, relativo ao contrato nº 031/2014, pois estes atrasos ocorridos nos pagamentos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação financeira, causando o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e configurando o enriquecimento ilícito da Prefeitura às custas do prejuízo de seu fornecedor.

Sem mais,

Atenciosamente


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ap. E. Filho
DIRETOR COMERCIAL

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa - Nº 60 - Bairro São José - Pouso Alegre / MG CEP 37550-000

Tel: (035) 3425 - 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014

PROCESSO DE COMPRA: 08/2014

PREGÃO: 06/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Pouso Alegre - MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Carlos Roberto de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com **atenção e urbanidade**;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. João Antônio de Souza Castro
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POU SO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

a) expedir a ordem para início dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;

c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;

d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;

e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Sérgio Antônio de Souza
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Paula Dutra
Secretário Municipal de Administração
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antônio
Secretaria Municipal de Administração
Pouso Alegre - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE - MG



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**


**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**


**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**


**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**


**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

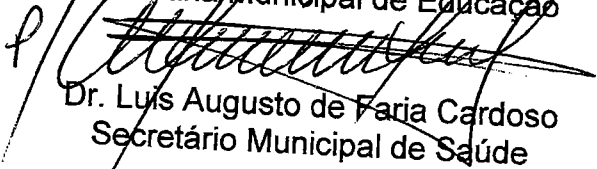
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530

Secretaria Municipal de Educação

02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370

02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340

Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577

02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618

02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636

02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711

02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721

02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751

02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

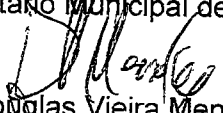
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

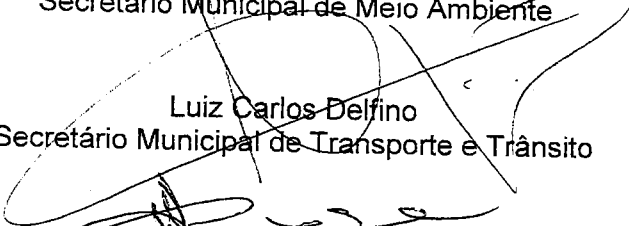
E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.



Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação

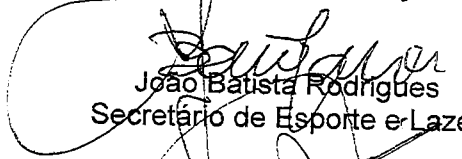

Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antônio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 22/12/2016, às 11:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para
Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC
As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site

07/04/2015

Consulta à Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 267942014-88888563
Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014
Válida até 27/04/2015.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

112
11200
1120000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 031099

Abertura: 28/12/2016 16:30:16

Assunto: 3554 EMPENHO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

Cidades: Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

PGTO DE JUROS POR ATRASO PGTO - EMPRESA PLENAX - CONTRATO 31/2014 - PERÍODO DE 2014 A 2016

R\$ 22.379,95

161

NAP 18951

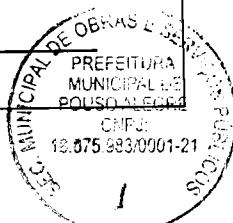


Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 18951
DATA: 26/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		Código: 0209
Data Provável de Pagamento: 29/12/2016		Nº do Processo / Ano: /
Fonte de recurso: 1001001 - GERAL		
Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código: 7618	
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60	Bairro: SÃO JOSÉ	
Cidade: POUSO ALEGRE	CEP: 37550000	UF: MG
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Telefone:		

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
7161	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	02091545100122532339039001001001 23	26/12/2016		22.379,95

Valor Bruto: 22.379,95
 Líquido a Pagar: 22.379,95
 Valor por Extenso: VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS*****

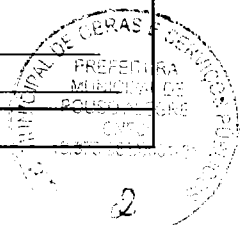
Justificativa: JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 31/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
 Rubia Meire de Souza Pereira 506.065.656-04 Liquidante	 JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-O-0 Contadora	 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-O-6 Contador	

USO DA TESOUREARIA
 Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
 Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
 Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____
 Nome Legível: _____





DATA: 26/12/2016

NOTA DE EMPENHO

Nº 7161

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Código: 0209
UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Código: 0209
Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar N° do Processo / Ano: /
Modalidade do Empenho: Ordinário N° do Contrato / Ano: /
N° Manual do Processo Licitatório: N° Manual do Processo:
Modalidade de Licitação: PREGÃO
N° protocolo: Ano do protocolo: N° do processo (protocolo):
Classificação Resumida: 468 Prog. de Trabalho: 1545100122532 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
Natureza da Despesa: 339039 23 Juros DIRF: Não Incide
Fonte de Recurso: 1001001 GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Código: 7618
CNPJ/CPF: 22.662.563 / 0001 / 88 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
CEP: 37550000 Telefone: FAX:
Bairro: SÃO JOSÉ Cidade: POUSO ALEGRE UF: MG

Especificação

JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 31/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

Saldo Anterior: 30.772,34 Saldo Atual: 8.392,39 Total: 22.379,95

Valor por Extenso: VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS*****

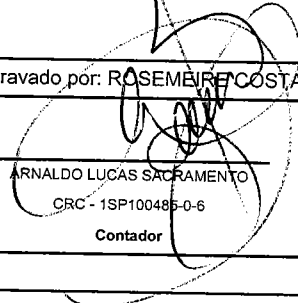
Justificativa

JUROS / CORREÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO RELATIVO AO CONTRATO 31/2014 CONFORME OFÍCIO Nº 007/2016 E PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO.

Emitido por: ROSEMEIRE COSTA / Gravado por: ROSEMEIRE COSTA


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos
718.650.638/00

Ordenador da Despesa

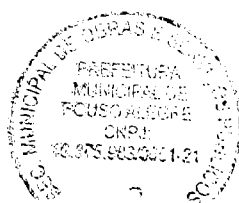

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO
CRC - 1SP100485-0-6

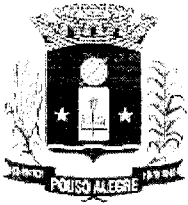
Contador

JULIANA MARIS GRACIANO

CRC-MG 093.147.0-0

Contadora





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Empenho Ordinário
Despesas Administrativas

Exercício: 2016

Número: 0899

Data: 26/12/2016

Solicitação:

Secretaria: 0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA **Tipo:** Outros
Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)
Função: DIRETORA EXECUTIVA
Dotação: 0468 02.0009.0000-15.451.0012.2.0532.33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA
Fonte: 100 Recursos Ordin rios
Histórico: PAGTO DE JUROS POR ATRAQSO DE PGTO DE NOTAS FISCAIS DO PERÍODO DE 2014 A 2016 - CON
TRATO 31/2014, CONFORME PLANILHA
DO SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS, SR. GERALDO PACHECO, ANEXAA.
R\$ 22.379,95

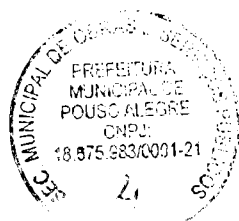
Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
37550000 POUSO ALEGRE MG
Fone: **EEmail:**

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
0002 JUROS E CORREÇÕES	UN	1,0000	22.379,9500	22.379,9500
Total do Empenho:				22.379,9500

9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e
Serviços Públicos



PLENAX

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de Débito (X)

Nota de Crédito ()

NR. 004/2016

Pouso Alegre MG 26 de dezembro de 2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
 Rua dos Carijos, 45 - Centro
 CNPJ - 18675983/0001-21
 Secretaria Municipal de Obras

Comunicamos á V. Sa., que nesta data fizemos o seguinte lançamento em sua conta, referente ao contrato:

Histórico	Débito	Crédito
Contrato 031/2014		
Correção Monetária	5.744,17	/
Juros ref. Atraso pagamento	16.635,78	/
Total	22.379,95	0,00
Total Geral	22.379,95	
Valor por Extenso...	vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos	
Data de Vencimento...	30 dias	

1º Destinatário



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



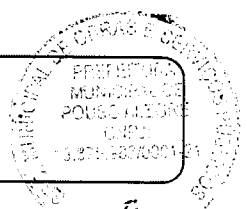
Wellington Pinheiro Serra
 Secretário de Obras e
 Serviços Públicos

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa - Nº 60 - Bairro São José - Pouso Alegre / MG CEP 37550-000

Tel: (035) 3425 - 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO À PLENAX - CONTRATO 31/2014

Prazo de pagamento após emissão nota, até 30 dias

Juros de mora 0,50 a.m.

Correção TR

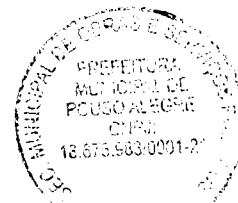
Atualizado IPCA até 30/11/2016

Nº da nota	Nº do Empenho	Secretaria	Data da Nota	Data de vencimento	Data de pagamento	Dias de atraso	Valor Pago	Correção pela TR	Juros mora 0,50	IPCA mês Pagamento	Atualização até 30/11/2016	Valor Total	
56	2595	Obras	12/11/2014	12/12/2014	12/03/2015	90	45.607,28	95,79	685,55	1.086,3251	1.227,0813	882,57	
86	2595	Obras	25/11/2014	25/12/2014	12/03/2015	77	45.607,28	95,79	586,52	1.086,3251	1.227,0813	770,72	
87	2595	Obras	25/11/2014	25/12/2014	12/03/2015	77	45.607,28	95,79	586,52	1.086,3251	1.227,0813	770,72	
6	323	Obras	06/03/2015	05/04/2015	17/02/2016	318	44.902,02	759,54	2.420,06	1.183,2098	1.227,0813	3.297,50	
7	323	Obras	06/03/2015	05/04/2015	17/02/2016	318	10.477,15	177,23	564,68	1.183,2098	1.227,0813	769,42	
35-PT	2498	Obras	03/07/2015	02/08/2015	17/02/2016	199	20.000,00	209,78	670,29	1.183,2098	1.227,0813	912,70	
35-SDO	2498	Obras	03/07/2015	02/08/2015	08/03/2016	219	15.844,16	181,51	584,94	1.188,2976	1.227,0813	791,46	
37	2498	Obras	03/07/2015	02/08/2015	12/04/2016	254	46.753,22	638,14	2.006,23	1.195,5462	1.227,0813	2.714,13	
43	2498	Obras	03/07/2015	02/08/2015	17/02/2016	199	46.753,22	490,40	1.566,91	1.183,2098	1.227,0813	2.133,60	
73	2498	Obras	03/07/2015	02/08/2015	17/02/2016	221	37.402,59	439,86	1.393,86	1.195,5462	1.227,0813	1.882,09	
74	2498	Obras	05/08/2015	04/09/2015	12/04/2016	166	14.025,98	120,71	391,39	1.183,2098	1.227,0813	531,09	
PT-75	2498	Obras	05/08/2015	04/09/2015	17/02/2016	166	14.025,98	120,71	391,39	1.183,2098	1.227,0813	531,09	
SDO-75	2498	Obras	05/08/2015	04/09/2015	28/07/2016	328	25.796,90	430,95	1.433,79	1.215,3759	1.227,0813	1.882,70	
90	2498	Obras	05/08/2015	04/09/2015	03/08/2016	334	21.956,42	402,98	1.244,67	1.220,7235	1.227,0813	1.656,23	
124	326	Obras	15/10/2015	14/11/2015	10/05/2016	178	46.753,22	436,27	1.399,95	1.204,8715	1.227,0813	1.870,07	
			01/03/2016	31/03/2016	18/08/2016	140	46.753,22	406,70	1.100,40	1.220,7235	1.227,0813	1.514,95	
								4.981,44	16.635,78				22.379,95

<http://www.calculosonline.com.br/financeiro/atualizar-valores>

RESUMO			
Secretaria	Correção	Juros	
Obras	5.744,17	16.635,78	
TOTAL	5.744,17	16.635,78	

Pouso Alegre - MG 26 de Dezembro de 2016



Geraldo Botelho Pacheco
Secretário Adjunto de Fazenda

Wagner Pinheiro Serra
Secretário de Obras e Serviços Públicos.



PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pouso Alegre, 08 de Julho de 2016

Ofício nº 007/2016

À

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

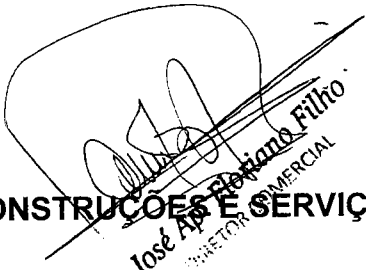
Secretaria Municipal de Fazenda

REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PAGOS EM ATRASO

Vimos através desta, solicitar o pagamento de juros e correção monetária referente aos pagamentos efetuados em atraso pela Prefeitura, conforme definido na cláusula sétima, paragrafo 7.4, relativo ao contrato nº 031/2014, pois estes atrasos ocorridos nos pagamentos nos têm causado enormes prejuízos, prejudicando a nossa programação financeira, causando o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e configurando o enriquecimento ilícito da Prefeitura às custas do prejuízo de seu fornecedor.

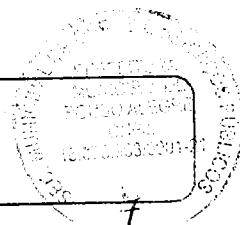
Sem mais,

Atenciosamente


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Ap. Romano Filho
DIRETOR COMERCIAL

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22662563/0001-88

Rua Claudio Manuel da Costa – Nº 60 – Bairro São José – Pouso Alegre / MG CEP 37550-000
Tel: (035) 3425 – 0561 email plenax.construcoes@yahoo.com.br





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2014
PROCESSO DE COMPRA: 08/2014
PREGÃO: 06/2014

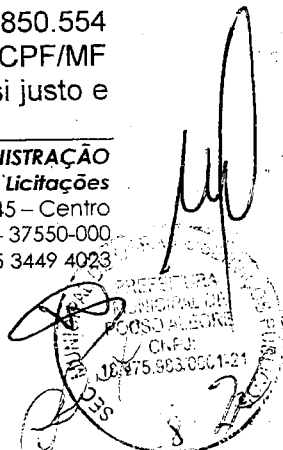
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: **Secretária Municipal de Educação Sra. Cleidis Regina Chaves Modesto**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-1482656 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 413.720.506-04, **Secretário Municipal de Saúde Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9355285 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 055.035.166-30, **Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Jose Roberto Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2329213 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 396.947.806-59, **Secretário Municipal de Transporte e Transito Sr. Marcos Aurélio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.869.790-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 742.138.657-20, **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sr. Roberto Romanelli Barata**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 52051-7 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 478.649.316-34, **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manuel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado pelo **Sr. Jose Aparecido Floriano Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.436.000,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE ESPORTES 02.12.00.04.122.0008.2227.3.3.90.39.00 – ficha 914, SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 – ficha 966, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 – ficha 1016, SECRETARIA DE SAÚDE 02.11.01.10.301.0003.2122.3.3.990.39.00 – ficha 606, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.07.00.12.122.0017.1044.3.3.90.39.00 – ficha 333, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.09.00.04.122.0012.2073.3.3.90.39.00 – ficha 513, SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.03.00.04.122.0017.2009.3.3.90.39.00 – ficha 149.**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias da Prefeitura de Pouso Alegre/MG; que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luiz Antônio de Faria Cavalcante
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Os serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias deverão ser executados em rigorosa observância aos planos de trabalho proposto pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

5.4. Durante a execução dos serviços internos de capina manual, roçada, limpeza de logradouros, pintura de guias, postes e alambrados, corte de grama e jardinagem com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos para as Secretarias a empresa contratada deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços realizados pelas equipes multitarefas será aferida mediante a disponibilização do número de equipes no mês.

6.2. A medição dos materiais e insumos será aferida mediante a quantidade dos itens fornecidos pela contratada de materiais e insumos, conforme Anexo II (Termo de Referência), desde que previamente autorizados pela secretaria contratante.

6.3. A despesa com a administração local será paga mediante parcela fixa mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela secretaria requisitante, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela secretaria requisitante, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. *[Assinatura]* Maria Cardoso
Secretaria Municipal de Pouso Alegre - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CNPJ 18.075.953/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

B = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" do município de Pouso Alegre/MG, no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel divulgado pela "ANP" no município de Pouso Alegre/MG, no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

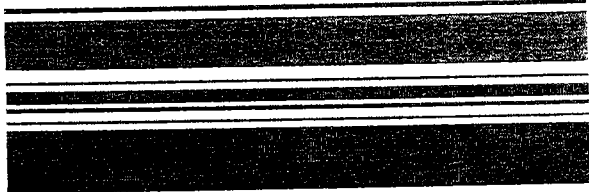
Dr. José Carlos de Jesus
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016



- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Engenheiro Agrônomo ou Ambiental e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, à entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com **atenção e urbanidade**;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
 Rua dos Carijós, 45 - Centro
 Pouso Alegre, MG - 37550-000
 Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antonio ...
 Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concreto;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. [Assinatura] - [Assinatura]
Secretaria Municipal de [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

[Assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
POUSO ALEGRE, 2013.08.23



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III -Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Augusto de Souza Coutinho
Secretaria Municipal de Saúde
PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
CNPJ
18.875.986/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

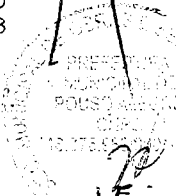
c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023

Dr. Luis Antonio [Assinatura] [Assinatura]
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

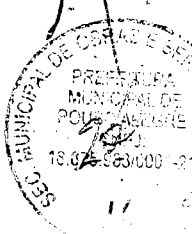
Pouso Alegre, 07 de fevereiro de 2014


CLEIDIS REGINA CHAVES MODESTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREF. MUN. DE POUSO ALEGRE - MG





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

**DR LUIS AUGUSTO DE FARIA CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fernandes
**JOSE ROBERTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

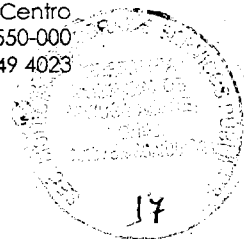
Marcos
**MARCOS AURÉLIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO**

Barata
**ROBERTO ROMANELLI BARATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Wellington
**WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Plenax
**PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório do PREGÃO nº 06/2014, firmam o presente termo de alteração contratual, conforme análise técnica anexa assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O prazo do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no Pregão n. 06/2014 original para a contratação acima mencionada é de R\$ 5.436.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Tendo em vista a análise de reajuste do Contrato n. 31/2014 realizada pelo Diretor de do Departamento de Gestão de Contrato, é firmado o presente Termo de Reajuste Contratual, no valor de R\$ 345.186,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais), representando um acréscimo de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos, bem como todos os documentos integrantes da referida TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 07 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

18.674.993/0001-21

38



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

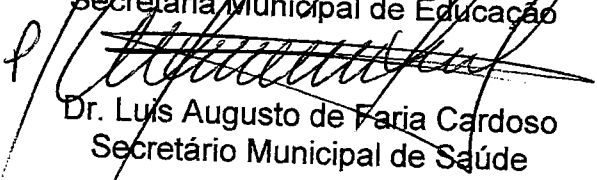
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

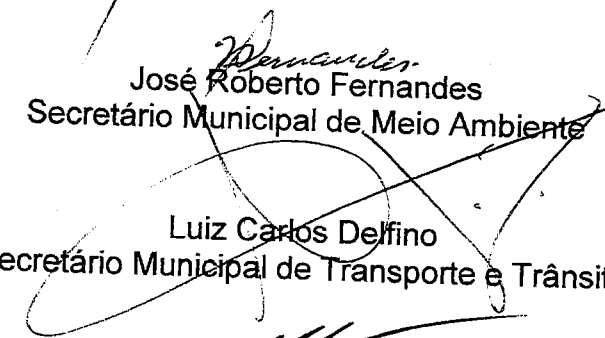
4.2. As partes contratantes firmam o presente aditivo conforme contrato n. 31/14 - Cláusula Oitava, os quais se submetem integralmente tendo em vista análise técnica assinada pelo Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.


Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata
Secretaria Municipal de Agricultura


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014
Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.39.00 - Ficha 1003
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 530
Secretaria Municipal de Educação
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 - Ficha 370
02.07.00.12.122.0017.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 340
Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 - Ficha 577
02.11.01.10.305.0003.2126.3.3.90.39.00 - Ficha 618
02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 - Ficha 636
02.11.04.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 - Ficha 711
02.11.05.10.125.0003.2275.3.3.90.39.00 - Ficha 721
02.11.06.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 - Ficha 751
02.11.06.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 - Ficha 767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4033



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

Secretaria Municipal de Transporte e Transito
02.13.00.04.122.0017.2154.3.3.90.39.00 - Ficha 960
Secretaria Municipal de Agricultura
02.03.00.04.122.0017.2010.3.3.60.39.00 - Ficha 150
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.12.00.04.122.0008.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 909

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 06 de Fevereiro de 2015.


Cleidis Regina Chayes Modesto
Secretária Municipal de Educação


Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso
Secretário Municipal de Saúde


José Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

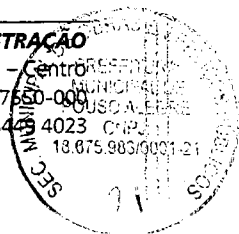

Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Roberto Romanelli Barata

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3443 4023

18.075.903/0001-21





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016



Secretaria Municipal de Agricultura

Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

João Batista Rodrigues

Secretário de Esporte e Lazer

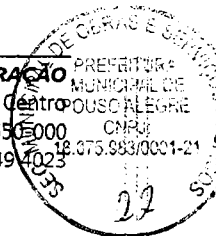
Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 - Centro

Pouso Alegre, MG - 37550-000

Fone/Fax 35 3449-1023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE LOGRADOUROS, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS, POSTES, ALAMBRADOS E GRADIS, CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 06/2014

Termo de Contrato nº 31/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 07 de Fevereiro de 2014, em decorrência do processo licitatório de PREGÃO 06/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 07 de Fevereiro de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 07 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estipulado no contrato original permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste aditivo a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como todos os documentos referentes ao PREGÃO 06/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 07 de Fevereiro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 49 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

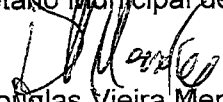
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se responsabilizam integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de Fevereiro de 2016.

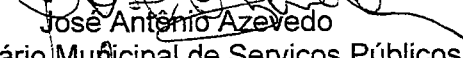

Cleidis Regina Chaves Modesto
Secretária Municipal de Educação


Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


Douglas Vieira Mendes
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Luiz Carlos Delfino
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito


Wellington Pinheiro Serra
Secretaria Municipal de Agricultura


José Antonio Azevedo
Secretário Municipal de Serviços Públicos


João Batista Rodrigues
Secretário de Esporte e Lazer


Plenax Construções e Serviços Ltda EPP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023
CNPJ: 18.375.938/0001-21

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 122067375/2016
Expedição: 21/12/2016, às 14:01:08
Validade: 18/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

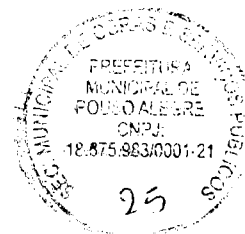
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2016 a 10/01/2017

Certificação Número: 2016121201162916049780

Informação obtida em 21/12/2016, às 13:56:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA

CNPJ: 18.605.436/0001-70

Endereço: VICENTE SIMOES AV. VICENTE SIMOES, 400
RFFSA - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

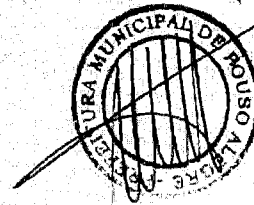
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 11 de Outubro de 2016

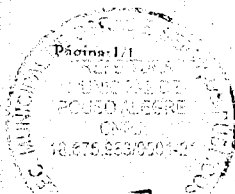
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 09/01/2017



Certidão emitida por 884ddacd-77f8-488e-a9d0-59c278906733 - Certidão Emitida às 09:44:58 do dia 11/10/2016 - Código para Validação da certidão: 9NW3N4BTKCQXH2YONHH6

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



30/09/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO POUSO ALEGRE LTDA**
CNPJ: **18.605.436/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

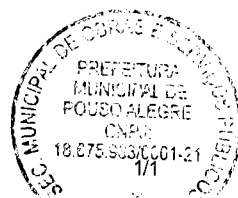
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:39:44 do dia 30/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2017.

Código de controle da certidão: **422B.A215.5F11.2424**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08/17



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

21 DEZ 2016

112
11200
1120000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 029621

Assunto: 3539 EMPENHO

Abertura: 06/12/2016 15:46:35

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

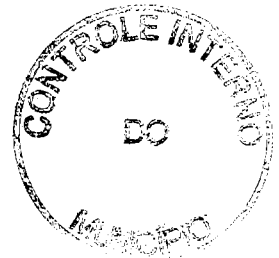
Cidades:

Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATO 59/2014
EQUIPES DE CAPINA - MÊS DE NOVEMBRO 2016
R\$ 31.729,38
BANCO SANTANDER AG 1638
CC: 13000878-7



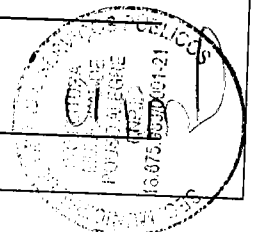
NAR: 15039

Interessado:

PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável:

9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 18023

DATA: 06/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Código: 0218

Data Provável de Pagamento: 06/01/2017

Nº do Processo / Ano: /

Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código: 7618

CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: POUSO ALEGRE

CEP: 37550000

UF: MG

Banco: Agência: Conta Corrente:

Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
111	1036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	02181545200122069339039001001001 00	04/01/2016		31.729,38

Valor Bruto: 31.729,38

Desconto: 1.110,53

Desconto: 317,29 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros

UG 2 INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A

Desconto: 634,59 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Líquido a Pagar: 29.666,97

Valor por Extenso: VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

Justificativa: EQUIPES DE CAPINA - MÊS DE NOVEMBRO DE 2016

NAP: 18039

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga

Autorizo o Pagamento

JOSE ANTONIO DE AZEVEDO

RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

JULIANA MARIS GRACIANO

ARNALDO LUCAS SACRAMENTO

693.691.866-20

506.065.656-04

CRC MG 093147-O-0

CRC SP 100485-O-6

Ordenador da Despesa

Liquidante

Contadora

Contador

USO DA TESOUREARIA

Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº

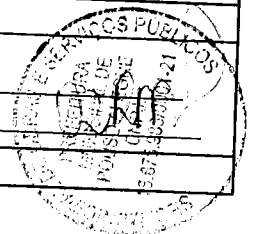
Banco / Agência / Conta Corrente:

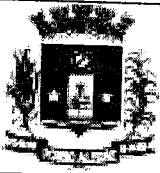
Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA / Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Nome Legível: _____ Ident: _____






**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da
NFS-e
215**

Data e Hora da Emissão	06/12/2016 14:30:39	Competência	6/12/2016	Código de Verificação	556991258
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
	Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
	Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS ,45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tininhalessa@gmail.com

Discriminação do Serviço

EQUIPES DE PINTURAS DE GUIAS, POSTES E ARVORES.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços
Públicos Urbanos

Código do Serviço - Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Especifico da Construção Civil

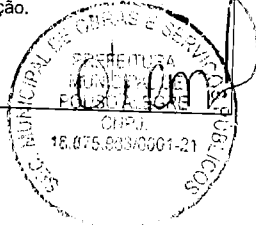
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	317,29	INSS (R\$)	1.110,53	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--------	------------	----------	------------	--

Detalhamento de valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	31.729,38	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	31.729,38	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(+) Retenções Federais	1.427,82	0-Nenhum	Base de Cálculo	31.729,38	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	634,59	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	29.666,97	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	634,59	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

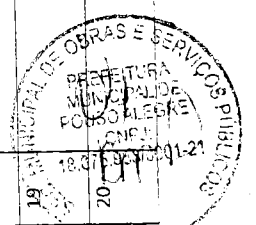


EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MÊS: NOVEMBRO - ANO: 201

EQUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado ANTONIO VANDERLAN

Nº	NOME	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29					
01	ADRIANO NOGUEIRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
02	AIRTON APARECIDO OZORIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
03	ALENCAR DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
04	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
05	ANTONIO JOÃO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
06	ANTONIO VANDERLAN SEVERO DO CARMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
07	CAMINHÃO PLACA (CLF-3337)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
08	JOAQUIM CARLOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
09	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
10	LUIZ MENINO CORREA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
11	ROVAIR ROGERIO MENDONÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
12																																			
13																																			
14																																			
15																																			
16																																			
17																																			
18																																			
19																																			
20																																			



Josef Antônio de Azevedo
 Sec. Municipal de Serviços
 Públicos - LITBROS



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código BBRA
Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUÇO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112302322305079170

Informação obtida em 02/12/2016, às 08:52:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563

Nome: PLENAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

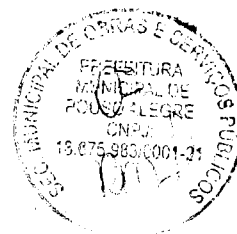
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014

Válida até 27/04/2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP**
CNPJ: **22.662.563/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

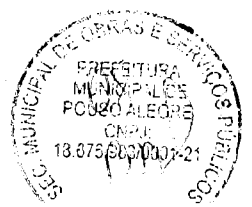
Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no repto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 22.662.563/0001-88
 Certidão nº: 103000172/2016
 Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
 Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 59/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014

PROCESSO DE COMPRA: 52/2014

PREGÃO: 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudío Manoel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado por Jose Aparecido Floriano Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multitarefas, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multitarefa, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

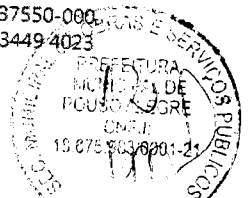
$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

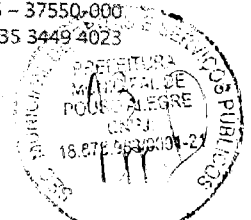
CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

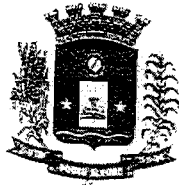
9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

- a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;
- b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;
- d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;
- e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

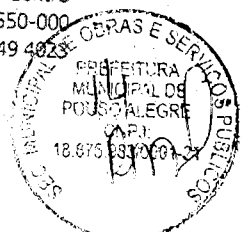
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4823





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

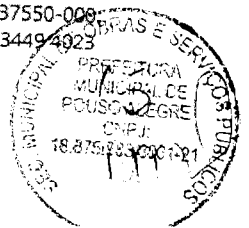
11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4923





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

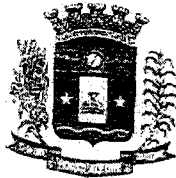
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
 - II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;
 - III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;
 - V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;
 - VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
 - VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.
- 12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.


14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

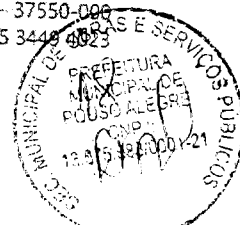
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2014


WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE


PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3448-4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 19 de Março de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original para a contratação acima mencionada é de **R\$ 8.300.000,00** (oito milhões e trezentos mil reais). Conforme estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, é firmado o presente Termo de Alteração Contratual, no valor de **R\$ 604.240,00** (Seiscentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais), representando um reajuste de **7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento)** ao contrato original.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.00.26.782.0012.2072.3.3.90.39.00 – ficha 530.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 53, Centro
Pouso Alegre, MG - 13.750-000
Fone/Fax 35 (3449 4022)
13.750-9357001/21



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.

4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Março de 2015.

Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

José Aparecido Floriano Filho
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Garjos, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG, 13.255-000

Fone/Fax 51 3545 4023

13.811.662/0001-21



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 11 de abril de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato permanece inalterado.
2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.18.00.15.452.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 1036.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 11 de abril de 2016.


JOSE ANTONIO AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA





Pouso Alegre, 16 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da

f



habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a **"reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições"** ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2006, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. **Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.** 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012) (Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelo serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

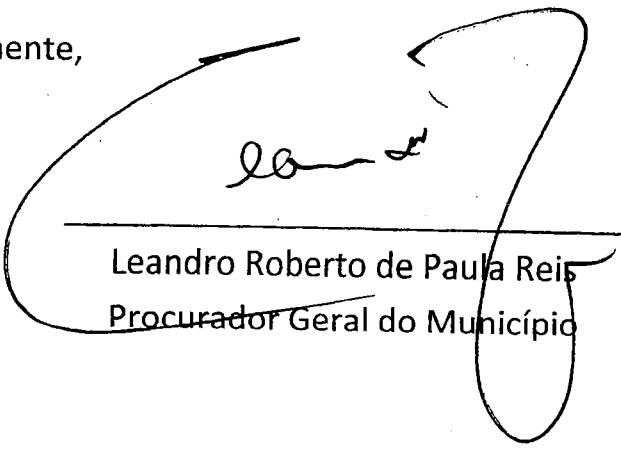
107). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POÇOS DE CALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇÕES LTDA - APE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇÕES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município

06/12



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

21 DEZ. 2016

112	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
11200	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
1120000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 029619

Abertura: 06/12/2016 15:42:26

Assunto: 0510 EMPENHO

INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 22662563000188

RG/Insc.Est.:

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:

Compl.:

Bairro:

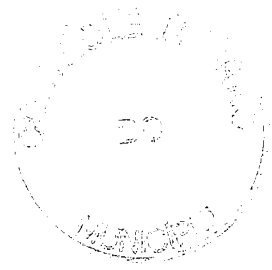
Cidades: Nao Informada

UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATO 19/2014
CAPINA MANUAL - EQUIPES - MÊS NOVEMBRO 2016
r\$ 295.084,46

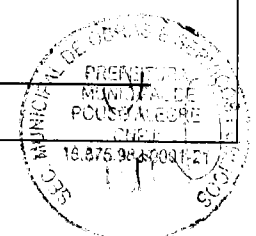
BANCO SANTANDER AG: 1638
CC: 13000878-7



NAL: 18037

Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ 9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira





NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 18026
DATA: 06/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS Código: 0218
 Data Provável de Pagamento: 06/01/2017 Nº do Processo / Ano: /
 Fonte de recurso: 1001001 - GERAL

Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Código: 7618
 CNPJ/CPF: 22662563/0001-88 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60 Bairro: SÃO JOSÉ
 Cidade: POUSO ALEGRE CEP: 37550000 UF: MG
 Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
3637	1036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	02181545200122069339039001001001 00	30/06/2016		295.084,46

Valor Bruto: 295.084,46
 Desconto: 10.327,96
 Desconto: 2.950,84 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros UG 2 INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO - IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A
 Desconto: 5.901,69 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
 Líquido a Pagar: 275.903,97
 Valor por Extenso: DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

NAP: 18037

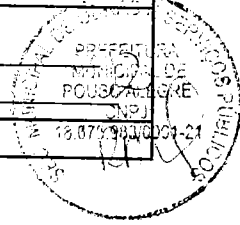
Justificativa: CAPINA MANUAL - EQUIPES - MÊS DE NOVEMBRO/2016.

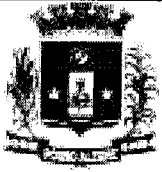
A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
 JOSE ANTONIO DE AZEVEDO 693.691.866-20 Ordenador da Despesa	 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA 506.065.656-04 Liquidante	 JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-O-0 Contadora	 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-O-5 Contador

USO DA TESOUREARIA
 Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
 Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA / Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
 Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____
 Nome Legível: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
216

Data e Hora da Emissão	06/12/2016 14:32:55	Competência	6/12/2016	Código de Verificação	778471318
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador de Serviço

	Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município	POUSO ALEGRE - MG
	Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA ,60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000				
	Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail	plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARIJOS ,45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tinhalessa@gmail.com

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de capina externa manual (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas de guias, postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.) Nas vias e logradouros públicos do município.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços
Públicos Urbanos

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

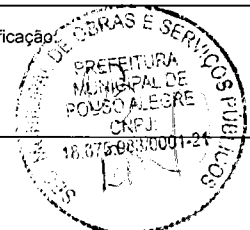
Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	2.950,84	INSS (R\$)	10.327,96	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	-----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	295.084,46	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	295.084,46	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	13.278,80	0-Nenhum	Base de Cálculo	295.084,46	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	5.901,69	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	275.903,97	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	5.901,69	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 **Número:** 5318 **Data:** 06/12/2016 **Empenho:** 3637

Solicitação:

Secretaria: 0128 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANC **Tipo:** Label23

Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NHII)
Função: DIRETORA EXECUTIVA

Dotação: 1036 02.0018.0000-15.452.0012.2.0069.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Fonte: 100 Recursos Ordin rios

Histórico: CONTRATO 59/2014 - PREGÃO 19/2014
SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM,
LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO E PINTURA DE GUIAS E POSTES

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
60 POUSO ALEGRE MG

Fone: **E-Mail:**

NAP: 18037

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
686825: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA PERÍODO DE 19/10/2016 A 19/11/2016		1,0000	295.084,4600	295.084,4600
Total do Sub Empenho:				295.084,4600

Rubia Meire de Souza Pereira


9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços
Públicos Urbanos



EMPRESA: PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - NOVEMBRO/2016

VARRIÇÃO - EQUIPE 6	1	3	4	7	8	9	10	11	14	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30
01- LUCIA DE FATIMA SIMÕES	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
02- ALESSANDRA A. DA SILVA LOESTSCHER	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
03- MARIA SOARES DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
04- SEBASTIANA MARIA BORGES RAIMUNDO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
05- ELAINE CRISTINA MODESTO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
06- JOSÉ CELSO SIMÕES	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
07- JULIANA PIO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
08- LUIZA BERNADETE PINTO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
09- MARIA DA PENHA ADEO ZACARIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
10- MAGDA LUCIA DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
11- MARIA APARECIDA ALVES DE O. DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
12- MARIA DO CARMO SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
13- MARIA EUNICE DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
14- MARIA GORETTI DA SILVA SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
15- MARIA ORDALIA DE PAIVA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
16- MARIO PEREIRA DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
17- ROSIMEIRE PEDROSO PEREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
18- SUELEN APARECIDA DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
19- TEREZINHA DE JESUS GARCIA FARIA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
20- CAMINHÃO GKM-9730 JOSÉ R. DE SOUZA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 POUSO ALEGRE
 CNPJ: 16.876.883/0001-21



EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

2-EQUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado José Roberto da Silva

MÊS: NOVENBRO - ANO: 2016

Nº	NOMES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
01	ADEMIR DE PAULA																													
02	ADENIR DE JESUS MACEDO																													
03	ANTONIO MARCOS DA COSTA (HOÇADOR)																													
04	BENICIO NATALI																													
05	BRAZ SOUZA MENDES																													
06	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA (MOTORISTA)																													
07	DENILSON RODRIGUES PEREIRA																													
08	DIVINO DALVO CARNEIRO																													
09	ERIQUE DONIZETE MARCONDES (HOÇADOR)																													
10	FELIPE CÉLIO NATALI CARVALHO																													
11	GEAN GOMES RAMOS																													
12	GUILHERME HENRIQUE MIGUEL																													
13	JOÃO BATISTA AMARO																													
14	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS																													
15	JOSÉ ROBERTO DA SILVA (ENCARRREGADO)																													
16	LUIZ PAULO RODRIGUES																													
17	MARCELO LUIZ TOMÉ																													
18	ROBERTO RIBEIRO DA COSTA																													
19	SAMUEL DA SILVA CAETANO																													
20	SILVIO MACHADO MARQUES																													

José Roberto da Silva
 Encarregado
 Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanos

2016/11/18

(35)



EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MÊS: NOVEMBRO - ANO: 2016

QUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado Benedito Nunes

Nº	NOME	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01	AMAUURI DA SILVA SANTOS																												
02	ANTONIO CARLOS RAMOS (VENENO)																												
03	BENEDITO NUNES ALVES (ENCARRREGADO)																												
04	FERNANDO ANTONIO PEREIRA (ROÇADOR)																												
05	JOÃO AIRTON LEAL																												
06	JOÃO BATISTA NUNES																												
07	JOAQUIM FRANCISCO AZEVEDO																												
08	JOSÉ RAIMUNDO (MOTORISTA) GMQ 8809																												
09	JOSÉ BENEDITO NUNES																												
10	JOSÉ REGINALDO MIRANDA																												
11	JOSÉ SEBASTIÃO BORGES																												
12	JOSÉ VITOR DE SOUZA																												
13	KEVIN ARNOLDO PLETZ (ROÇADOR)																												
14	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA - TELA																												
15	PAULO HENRIQUE TIBÃES																												
16	RODRIGO N. SILVA																												
17	SEBASTIÃO CARLOS LOPES																												
18	SEBASTIÃO SÉRGIO CLAUDINO																												
19	VARILDO PEREIRA SANTOS																												
20	YURI VINICIUS MARTINS																												

Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanos



EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MÊS: NOVENBRO ANO: 2014



1 - EQUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado Benedito Rodrigues

Nº	NOME	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01	ANTÔNIO ROBERTO REIS																												
02	ARMANDO SEBASTIÃO DA SILVA (VENENO)																												
03	BENEDITO RODRIGUES Encarregado																												
04	CARLOS HENRIQUE AMBRÓSIO																												
05	CELIO ROBERTO FUNCHAL (ROÇADOR)																												
06	CLIBER RODRIGUES DA SILVA																												
07	EVALDO REGIS MARCIANO																												
08	EVANDRO RIBEIRO																												
09	FRANCISCO PAULO PEREIRA (ROÇADOR)																												
10	GILBERTO VAZ LIMA (MOT. - GMR 5300)																												
11	JOAQUIM CANDIDO DIAS																												
12	JONAS DONIZETTI MACHADO																												
13	LUCAS MANOEL DA SILVA																												
14	MARCELO COSTA (VENENO)																												
15	NOEL TEIXEIRA																												
16	PAULO ROBERTO MARCIANO																												
17	RICARDO GONÇALVES																												
18	SEBASTIÃO AFRONSO RODRIGUES																												
19	VANDERLEI CARDOSO (VENENO)																												
20	MARCOS JOSÉ DA SILVA																												

Manoel de Jesus
 José Antônio de Jesus
 Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanos



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60

JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 - Código para Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112302322305079170

Informação obtida em 02/12/2016, às 08:52:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014

Válida até 27/04/2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP**
CNPJ: **22.662.563/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no regto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 59/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014
PROCESSO DE COMPRA: 52/2014
PREGÃO: 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA: PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

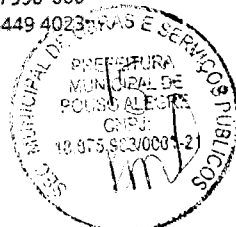
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manoel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado por Jose Aparecido Floriano Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, quando esta ocorrer posterior àquele, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

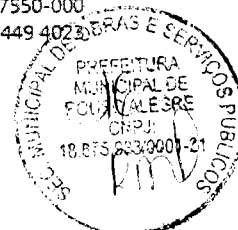
CLAÚSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multirefais, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multirefais, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

$$I = \left(0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1} \right) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

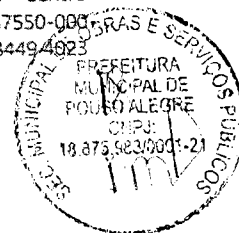
c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;

d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações**

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4923





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;
- g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;
- i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso fiscalização Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;
- j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;
- o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

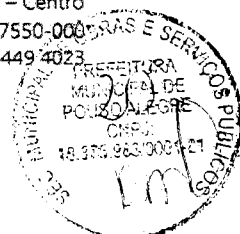
11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

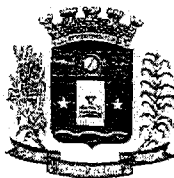
12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449-4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1. a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro

Pouso Alegre, MG – 37550-000

Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.


14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2014


WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37500-000
Fone/Fax 35 3449 4022





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 19 de Março de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original para a contratação acima mencionada é de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais). Conforme estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, é firmado o presente Termo de Alteração Contratual, no valor de R\$ 604.240,00 (Seiscentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais), representando um reajuste de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento) ao contrato original.

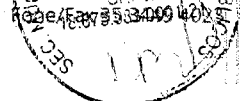
2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.00.26.782.0012.2072.3.3.90.39.00 – ficha 530.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carreiros, s/nº - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax: 35 3400 4025





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.

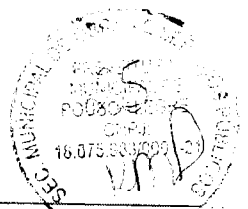
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Março de 2015.


Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante


José Aparecido Floriano Filho
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 11 de abril de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato permanece inalterado.
2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.18.00.15.452.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 1036.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 11 de abril de 2016.


JOSE ANTONIO AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA





Pouso Alegre, 16 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da

f



habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a "reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2006, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

.....

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012)(Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelo serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.


107). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. FranciulliNetto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POCOSCALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇOES LTDA -APTE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇOES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município

06/12

21 DEZ. 2016



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

112
11200
1120000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Protocolo Nro.: 2016 / 029619
Assunto: 0510 EMPENHO

Abertura: 06/12/2016 15:42:26

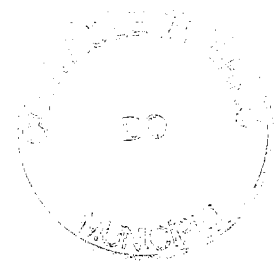
INTERESSADO

Nome: 22662563000188 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 22662563000188 RG/Insc.Est.:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60, 60, SÃO JOSÉ, POUSO Nro.:
Bairro: Compl.:
Cidades: Nao Informada UF:

OBSERVAÇÕES

CONTRATO 19/2014
CAPINA MANUAL - EQUIPES - MÊS NOVEMBRO 2016
r\$ 295.084,46

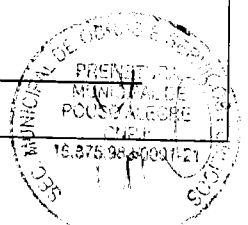
BANCO SANTANDER AG: 1638
CC: 13000878-7



NAL: 18037

Interessado: _____ PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Responsável: _____ 9872 - Rúbia Meire de Souza Pereira



**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nº: 18026

DATA: 06/12/2016

UG / UE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		Código: 0218
Data Provável de Pagamento: 06/01/2017	Nº do Processo / Ano: /	
Fonte de recurso: 1001001 - GERAL		
Credor: PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Código: 7618	
CNPJ/CPF: 22662563/0001-88	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60	Bairro: SÃO JOSÉ	
Cidade: POUSO ALEGRE	CEP: 37550000	UF: MG
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
		Telefone:

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
3637	1036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	02181545200122069339039001001001 00	30/06/2016		295.084,46

Valor Bruto: 295.084,46
 Desconto: 10.327,96 UG 2 INSS DE PRESTADORES DE SERVIÇO -
 Desconto: 2.950,84 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA -
 Desconto: 5.901,69 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A
 Liquido a Pagar: 275.903,97
 Valor por Extenso: DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRES REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

Justificativa: CAPINA MANUAL - EQUIPES - MÊS DE NOVEMBRO/2016.

NAP: 18037

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga		Autorizo o Pagamento	
 JOSE ANTONIO DE AZEVEDO 693.691.866-20 Ordenador da Despesa	 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA 506.065.656-04 Liquidante	 JULIANA MARIS GRACIANO CRC MG 093147-0-0 Contadora	 ARNALDO LUCAS SACRAMENTO CRC SP 100485-0-8 Contador

USO DA TESOURARIAForma de Pagamento: Cheque Relação Bancária Nº

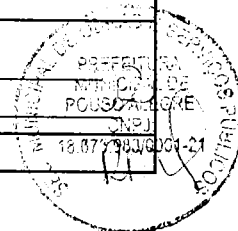
Banco / Agência / Conta Corrente:

Emitido por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA / Gravado por: FERNANDA DE JESUS ALMEIDA FARIA

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA

Data: ___/___/___ Assinatura: _____ Ident: _____

Nome Legível: _____






**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

**Número da
NFS-e
216**

Data e Hora da Emissão	06/12/2016 14:32:55	Competência	6/12/2016	Código de Verificação	778471318
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	POUSO ALEGRE - MG

Prestador do Serviço

	Razão Social/Nome	PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP			
	Nome Fantasia				
	CNPJ/CPF	22.662.563/0001-88	Inscrição Municipal	853	Município
	Endereço e CEP	RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 - JARDIM SAO JOSE CEP: 37550-000			
	Complemento		Telefone	(35)3425-0561	e-mail
					plenaconstrucoes@bol.com.br

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE				
CNPJ/CPF	18.675.983/0001-21	Inscrição Municipal	731933	Município	POUSO ALEGRE - MG
Endereço e CEP	RUA CARLIOS, 45 - CENTRO CEP: 37550-000				
Complemento		Telefone	(35)3449-4000	e-mail	tininhalessa@gmail.com

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços de capina externa manual (capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem e limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pinturas de guias, postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos.) Nas vias e logradouros públicos do município.

SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO SANTANDER: 33
AG: 1638
CC: 13000878-7

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços
Públicos Urbanos

Código do Serviço / Atividade

7.10 / 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

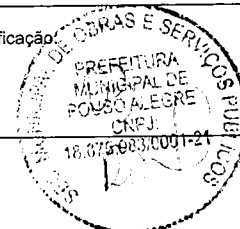
Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)	2.950,84	INSS (R\$)	10.327,96	CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	----------	------------	-----------	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	295.084,46	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	295.084,46	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	13.278,80	0-Nenhum	Base de Cálculo	295.084,46	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISSQN Retido	5.901,69	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	275.903,97	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	5.901,69	
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://pousoalegre.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Estado de Minas Gerais

Solicitação de Sub Empenho

Exercício: 2016 **Número:** 5318 **Data:** 06/12/2016 **Empenho:** 3637

Solicitação:

Secretaria: 0128 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANC **Tipo:** Label23

Solicitante: 9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (NI-II)
Função: DIRETORA EXECUTIVA

Dotação: 1036 02.0018.0000-15.452.0012.2.0069.33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Fonte: 100 Recursos Ordin rios

Histórico: CONTRATO 59/2014 - PREGÃO 19/2014
SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM,
LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO E PINTURA DE GUIAS E POSTES

Fornecedor:

Código: 7618 PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 22662563000188

Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60 60
SÃO JOSÉ
60 POUSO ALEGRE MG

Fone: **Email:**

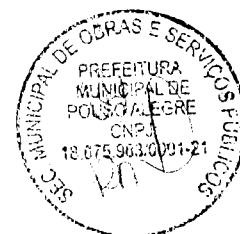
NAP: 18037

Código Material/Serviço	Und.	Quantidade	Vlr.Unitário	Vlr.Total
686825: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA/ PERÍODO DE 19/10/2016 A 19/11/2016		1,0000	295.084,4600	295.084,4600
Total do Sub Empenho:				295.084,4600

Rubia Meire de Souza Pereira


9872 RUBIA MEIRE DE SOUZA PEREIRA

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
Sec. Municipal de Serviços
Públicos Urbanos



EMPRESA: PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - NOVEMBRO/2016

VARRIÇÃO - EQUIPE 6	1	3	4	7	8	9	10	11	14	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30
01- LUCIA DE FATIMA SIMÕES	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
02- ALESSANDRA A. DA SILVA LOESTSCHER	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
03- MARIA SOARES DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
04- SEBASTIANA MARIA BORGES RAIMUNDO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
05- ELAINÉ CRISTINA MODESTO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
06- JOSÉ CELSO SIMÕES	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
07- JULIANA PIO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
08- LUIZA BERNADETE PINTO	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
09- MARIA DA PENHA ADEO ZACARIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
10- MAGDA LUCIA DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
11- MARIA APARECIDA ALVES DE O. DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
12- MARIA DO CARMO SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
13- MARIA EUNICE DOS SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
14- MARIA GORETI DA SILVA SANTOS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
15- MARIA ORDALIA DE PAIVA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
16- MARIO PEREIRA DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
17- ROSIMEIRE PEDROSO PEREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
18- SUELEN APARECIDA DIAS	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
19- TEREZINHA DE JESUS GARCIA FARIA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
20- CAMINHÃO GKM-9730 JOSÉ R. DE SOUZA	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 POUSO ALEGRE
 CNPJ:
 16.075.963/0001-21



EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

2-EQUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado José Roberto da Silva

MÊS: NOVEMBRO - ANO: 2016

Nº	NOMES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
01	ADEMIR DE PAULA																														
02	ADENIR DE JESUS MACEDO																														
03	ANTONIO MARCOS DA COSTA (HOÇADOR)																														
04	BENICIO NATALI																														
05	BRAZ SOUZA MENDES																														
06	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA (MOTORISTA)																														
07	DENILSON RODRIGUES PEREIRA																														
08	DIVINO DALVO CARNEIRO																														
09	ERIQUE DONIZETE MARCONDES (HOÇADOR)																														
10	HELPE CELSO NATALI CARVALHO																														
11	GEAN GOMES RAMOS																														
12	GUILHERME HENRIQUE MIGUEL																														
13	JOÃO BATISTA AMARO																														
14	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS																														
15	JOSÉ ROBERTO DA SILVA (ENCARREGADO)																														
16	LUIZ PAULO RODRIGUES																														
17	MARCELO LUIZ TOME																														
18	ROBERTO RIBEIRO DA COSTA																														
19	SAMUEL DA SILVA CAETANO																														
20	SILVIO MACHADO MARQUES																														

José Roberto da Silva
 Encarregado
 Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanos

35

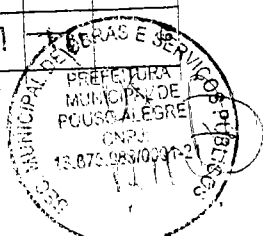


EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MÊS: NOVEMBRO - ANO: 2016

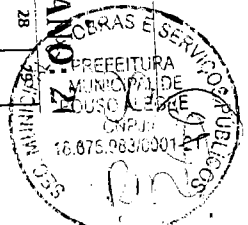
Nº	NOME	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01	AMAUURI DA SILVA SANTOS																												
02	ANTONIO CARLOS RAMOS (VENIENO)																												
03	BENEDITO NUNES ALVES (ENCARRREGADO)																												
04	FERNANDO ANTONIO PEREIRA (ROÇADOR)																												
05	JOÃO AIRTON LEAL																												
06	JOÃO BATISTA NUNES																												
07	JOAQUIM FRANCISCO AZEVEDO																												
08	JOSÉ RAIMUNDO (MOTORISTA) GMQ 8809																												
09	JOSÉ BENEDITO NUNES																												
10	JOSÉ REGINALDO MIRANDA																												
11	JOSÉ SEBASTIÃO BORGES																												
12	JOSÉ VITOR DE SOUZA																												
13	KEVIN ARNOLDO PLETZ (ROÇADOR)																												
14	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA - TELHA																												
15	PAULO HENRIQUE TIBÃES																												
16	RODRIGO N. SILVA																												
17	SEBASTIÃO CARLOS LOPES																												
18	SEBASTIÃO SÉRGIO CLAUDINO																												
19	VARILDO PEREIRA SANTOS																												
20	YURI VINICIUS MARTINS																												

Jose Antonio de Aguiar
Sec. Municipal de Serviços Públicos Urbanos



EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MÊS: NOVENO ANO: 21



1 - EQUIPE DE MULTITAREFA / Encarregado Benedito Rodrigues

Nº	NOME	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01	ANTÔNIO ROBERTO REIS																												
02	ARMANDO SEBASTIÃO DA SILVA (VENENO)																												
03	BENEDITO RODRIGUES Encarregado																												
04	CARLOS HENRIQUE AMBRÓSIO																												
05	CELIO ROBERTO FUNCHAL (ROÇADOR)																												
06	CLÉBER RODRIGUES DA SILVA																												
07	IVALDO REGIS MARCIANO																												
08	EVANDRO RIBEIRO																												
09	FRANCISCO PAULO PEREIRA (ROÇADOR)																												
10	GILBERTO VAZ LIMA (MOT. - GMR 5300)																												
11	JOAQUIM CANDIDO DIAS																												
12	JONAS DONIZETTI MACHADO																												
13	LUCAS MANOEL DA SILVA																												
14	MARCELO COSTA (VENENO)																												
15	NOEL TEIXEIRA																												
16	PAULO ROBERTO MARCIANO																												
17	RICARDO GONÇALVES																												
18	SEBASTIÃO AFONSO RODRIGUES																												
19	VANDELIEL CARDOSO (VENENO)																												
20	MARCOS JOSÉ DA SILVA																												

Benedito Rodrigues

 Encarregado

 Sec. Municipal de Serviços Públicos - União



MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Endereço: CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 60
JARDIM SAO JOSE - POUSO ALEGRE

Cep: 37550-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 25 de Novembro de 2016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 23/02/2017

Certidão emitida por 2520D1B2-EEFA-47F3-B8D4-775D6E2D6E9F - Certidão Emitida às 11:25:17 do dia 25/11/2016 -
Validação da certidão: 4OZJM5DAQYV7Y6XZKQDC

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22662563/0001-88
Razão Social: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PLENAX
Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA 60 / SAO JOSE / POUSO ALEGRE /
MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

Certificação Número: 2016112302322305079170

Informação obtida em 02/12/2016, às 08:52:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267942014-88888563

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/10/2014

Válida até 27/04/2015.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 22.662.563/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:37:57 do dia 01/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2015.

Código de controle da certidão: **9A37.60CB.EB8C.9DCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Liberação cfr despacho proferido no reqto. SICAR 20150087213

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.662.563/0001-88
Certidão nº: 103000172/2016
Expedição: 05/10/2016, às 16:40:20
Validade: 02/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.662.563/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 59/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: 23/2014

PROCESSO DE COMPRA: 52/2014

PREGÃO: 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

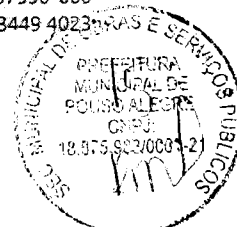
CONTRATADA: PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Dos Carijós, 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.983.675/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Wellington Pinheiro Serra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-562.364 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 279.948.306-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Claudio Manoel da Costa, 60, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.662.563/0001-88, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525069929.00-42, neste ato representado por Jose Aparecido Floriano Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-850.554 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 214.514.276-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme especificações constantes neste Edital e em seus demais anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 8.300.000,00 (Oito milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato será de doze (12) meses, contados a partir de sua assinatura ou da ordem de serviço, quando esta ocorrer posterior àquela, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No exercício de 2014, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00 – ficha 537

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, que constituem objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

5.2. Estes serviços somente serão executados após prévia ordem de serviço.

5.3. Durante a execução dos serviços de capina manual, capina mecanizada, corte de grama, roçada, raspagem, limpeza de boca de lobo, recomposição de guias, pintura de guias e postes com fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e insumos nas vias e logradouros públicos do Município de Pouso Alegre/MG, deverá primar pela eficiência e qualidade dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. A medição dos serviços das equipes multirefais, da equipe de capina mecanizada e da equipe de pintura de guias será aferida por **equipe multirefa, equipe de capina mecanizada e equipe de pintura de guias efetivamente disponibilizada no mês.**

6.2. A medição dos materiais e insumos fornecidos pela contratada será aferida por unidades de materiais e insumos fornecidos no mês, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante ordem de fornecimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, desde que devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitado os trâmites internos dos processos de pagamentos.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.2.2. A devolução da Nota Fiscal / Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços.

7.3. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como: INSS, ISSQN e FGTS.

7.4. Caso ocorra atraso no pagamento a Administração Municipal pagará à contratada o valor da nota fiscal/fatura atualizada pela TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços pela execução dos serviços serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após doze (12) meses de vigência havendo prorrogação nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, os preços serão reajustados conforme fórmula abaixo.

FORMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO EQUIPE MULTI TAREFA

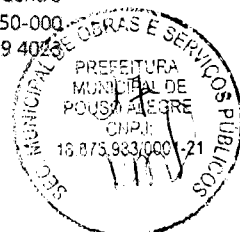
$$I = (0,75 \times \frac{A}{A1} + 0,10 \times \frac{B}{B1} + 0,15 \times \frac{C}{C1}) \text{ onde}$$

I = Índice de Reajuste

A = Salário Base do operador roçadeira (convenção coletiva do setor de limpeza urbana) no mês de reajuste do contrato.

A1 = Salário base do operador de roçadeira constante da proposta comercial ou do último reajuste.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

B = Preço médio do óleo diesel no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês do reajuste do contrato.

B1 = Preço médio do óleo diesel, no município de Pouso Alegre/MG, divulgado pela "ANP" no mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

C = Número do índice referente ao IGP-DI no mês de reajuste do contrato.

C 1 = Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

O índice apurado de acordo com a fórmula acima será aplicado sobre o valor do serviço, verba e sobre a planilha de insumos encontrando assim o valor corrigido.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste edital, no termo de referência e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como às obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) apresentar-se perante a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, inclusive um Técnico Agrícola e um Técnico de Segurança do Trabalho, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

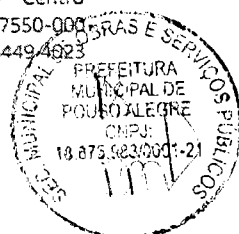
c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual, adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários conforme especificados no Termo de Referência, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;

d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

e) Responder e responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente, e que estejam relacionados com o objeto licitado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

n) Fornecer todos e quaisquer laudos exigidos pela Fiscalização e normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município;

o) Todos os veículos utilizados no serviço deverão estar devidamente identificados com placas de caráter informativo "como serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG", conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.2. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 - Centro
Pouso Alegre, MG - 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

- a) expedir a ordem para início dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, colocando à disposição da contratada qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres, ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais cabíveis ao caso concretos;
- e) intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei e no contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço auxiliares de limpeza, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, através de servidor público designado como gestor/fiscal deste contrato.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- b) solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;

11.3. No desempenho de suas funções, é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial às ambientais, e as disposições do presente Edital;

11.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências contratuais e legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5. A presença da fiscalização não altera, diminui e nem exime a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449-4023





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;

II – Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, se houver descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, até o 20º (vigésimo) dia, sendo que após isso, deverá ser rescindido o contrato e aplicadas às penalidades cabíveis;

III - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou em divergência à proposta comercial;

V - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada desatender as determinações emanadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, devendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VI - Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

VII - Declaração de inidoneidade, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. A não assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

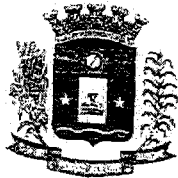
12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449.4023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da contratada;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste edital ou contrato, por parte da contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto neste Edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG;
- f) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93;

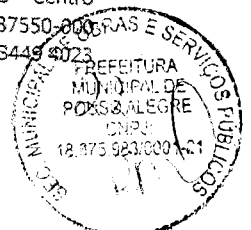
13.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo;

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do item 13.1, a contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades;

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449-0023





PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não obstante seja a detentora a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante, através de um fiscal/gestor, formalmente designado, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.


14.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e pelo Juízo da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

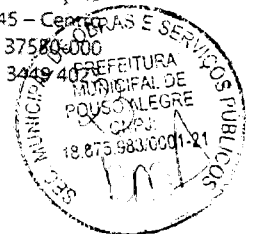
Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2014


WELLINGTON PINHEIRO SERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

PLENAX – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37500-000
Fone/Fax 35 3449 4078





TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 19 de Março de 2016, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato original para a contratação acima mencionada é de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais). Conforme estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, é firmado o presente Termo de Alteração Contratual, no valor de R\$ 604.240,00 (Seiscentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais), representando um reajuste de 7,28% (sete vírgula vinte e oito por cento) ao contrato original.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.00.26.782.0012.2072.3.3.90.39.00 – ficha 530.

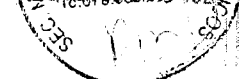
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o estudo técnico apresentado pelo Diretor do Departamento de Contratos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 145 – Centro
Pouso Alegre, MG – 34550-000

Fone/Fax: 35 3409 4035





**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.

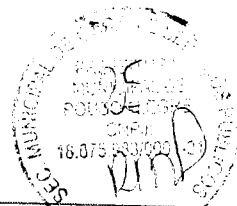
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, aos 19 de Março de 2015.

Wellington Pinheiro Serra
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

José Aparecido Floriano Filho
PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Contratada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Carijós, 45 – Centro
Pouso Alegre, MG – 37550-000
Fone/Fax 35 3449 4023



PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.
ADM 2013/2016

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 59/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA MECANIZADA, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASPAGEM, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, RECOMPOSIÇÃO DE GUIAS, PINTURA DE GUIAS E POSTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Número do Pregão nº 19/2014
Termo de Contrato nº 59/2014

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG e a empresa PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, qualificados no contrato firmado em 19 de Março de 2014, em decorrência do processo licitatório de Pregão nº 19/2014, firmam o presente termo aditivo contratual, conforme justificativa em anexo, assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O contratado obriga-se a continuar, por mais 12 (doze) meses com término previsto para 11 de abril de 2017, a prestação de serviços, objeto constante da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes na data de 19 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estipulado no contrato permanece inalterado.
2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.18.00.15.452.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 1036.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Fica fazendo parte obrigatória deste termo de alteração contratual a solicitação apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como todos os documentos referentes ao Pregão nº 19/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado 19 de Março de 2014.
4.2. As partes contratantes firmam o presente termo de alteração contratual nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, os quais se submetem integralmente tendo em vista a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se responsabiliza integralmente pelos seus termos.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 11 de abril de 2016.


JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO
Secretário Municipal de Serviços Públicos


PLENAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA





Pouso Alegre, 16 de novembro de 2016.

Trata-se de consulta formulada pela Controladoria Geral do Município que, em resumo, questiona o seguinte:

Que encontram-se na Controladoria do Município diversos processos de pagamentos referentes à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 22.662.563/0001-88. No entanto, foi constatado que a Empresa não possui CND conjunta de débitos Federais.

Assim, questiona sobre a possibilidade do município efetuar os pagamentos, haja vista que, a Lei de Licitações exige a regularidade fiscal para contratar com o município.

Pois Bem.

Segundo a melhor doutrina e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, não se afigura lícito a retenção de pagamentos devidos por serviços já prestados.

Neste sentido o STJ:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE "QUENTINHAS". SERVIÇOS PRESTADOS AO DISTRITO FEDERAL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA NÃO-COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E LEGALIDADE.

Não se afigura legítima a retenção do pagamento do serviço prestado, após a efetivação do contrato e a prestação dos serviços contratados, pelo fato de a empresa contratada não comprovar sua regularidade fiscal. Como bem asseverou a Corte de origem, "se a Administração, no momento da

4



habilitação dos concorrentes, não exige certidão de regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29, III), não pode, após contratar e receber os serviços, deixar de pagá-los, invocando, para tanto, decreto regulamentar" (fl. 107).

Recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento da não-comprovação da quitação dos débitos perante a Fazenda Pública, reter os valores devidos por serviços já prestados, o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa. Precedentes.

Na lição de Marçal Justen Filho, a Administração não está autorizada a "reter pagamentos ou opor-se ao cumprimento de seus deveres contratuais sob alegação de que o particular encontra-se em dívida com a Fazenda Nacional ou com outras instituições" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed. São Paulo: 2002, Dialética, p. 549). Recurso especial improvido." (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2ª Turma. DJ 21.3.2006, p. 115); (...)" (Grifo nosso)

.....

"ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A



pretensão recursal desta da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93. Precedentes: REsp633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no REsp n.º 1.313.659/RR, 2ª T/STJ, rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe 6/11/2012)(Grifo nosso)

"RETENÇÃO DO PAGAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATÍTULO DE SANÇÃO. INVIABILIDADE. (...) 5. Se não consta do rol do art.87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não cabe aplicar tal sanção, sob pena de violar o Princípio Constitucional da Legalidade." (AgRg no REsp n.º 1.048.984/DF, rel. Min. Castro Meira, DJe 10/9/2009 - ementa parcial) (Grifo nosso)

.....

"3. Deveras, não constando do rol do art. 87 da Lei 8.666/93 a retenção do pagamento pelos serviços prestados, não poderia a ECT aplicar a referida sanção à empresa contratada, sob pena de violação ao princípio constitucional da legalidade. Destarte, o descumprimento de cláusula contratual pode até ensejar, eventualmente, a rescisão do contrato (art. 78 da Lei de Licitações), mas não autoriza a recorrente a suspender o pagamento das faturas e, ao mesmo tempo, exigir da empresa contratada a prestação dos serviços." (REsp n.º 633.432/MG,



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

A melhor cidade é a gente que faz.

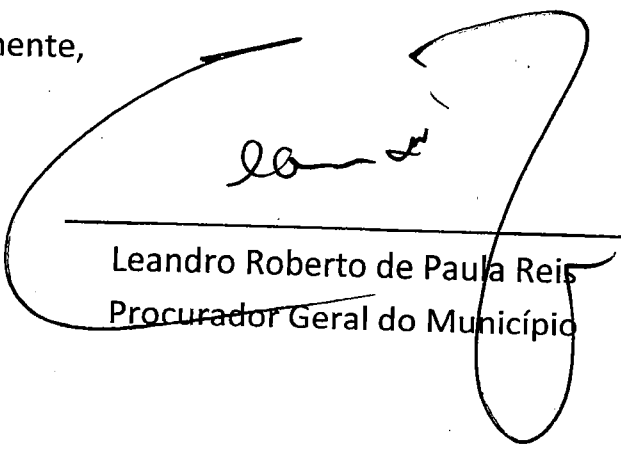
197). (...) (REsp 730800/DF. Rel. Min. Franciulli Netto. 2a Turma. DJ 21.3.2006, p. 115).

- A Corte Especial do STJ, ao julgar o REsp 1.207.197, alterou o entendimento que vinha sendo adotado naquele colendo Tribunal e firmou posição no sentido de que a Lei 11.960 fosse aplicada, de imediato, aos processos em andamento.

- Desta forma, após a vigência da Lei 11.960/2009, nas condenações impostas à Fazenda Pública e independentemente de sua natureza, devem incidir os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (AP CÍVEL/REEX NECESSÁRIO Nº 1.0518.04.062625-2/003 – COMARCA DE POÇOS DE CALDAS - REMETENTE: JD 1 V CV COMARCA POCOS CALDAS - APELANTE(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇOES LTDA - APE(S) ADESIV: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS - APELADO(A)(S): ASC EMPREEND CONSTRUÇOES LTDA, MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS) (Grifo nosso)

Isto posto, temos que a exigência de CND como condição para o pagamento, por parte do município, de serviços a ele prestados, se configura ato ilegal e abusivo, sendo-lhe seu dever efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Atenciosamente,



Leandro Roberto de Paula Reis
Procurador Geral do Município